

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
LEI MUNICIPAL Nº 05/2024 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	8
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001.001/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 036/2023. ....	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2024. ....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	9
LEI Nº 183, DE 10 DE JUNHO DE 2024. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	13
CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº. 007/2024. ....	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2024 .....	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2024 .....	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2024 .....	14
PORTARIA Nº 188/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024. ....	14
PORTARIA Nº 90/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024. ....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2024 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2024 .....	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 430/2023 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	15
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 .....	15
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 .....	15
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº006/2024 .....	15
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº006/2024 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	17
AVISO DE ERRATA .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	17
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2024 - SAAE .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 .....	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024. ....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	22
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - SEMED .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - SEMAFIN .....	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - SEMAFIN .....	30
PORTARIA Nº 371, DE 20 DE JUNHO DE 2024 .....	35
PORTARIA Nº 370 DE 20 DE JUNHO DE 2024 - GAB/PREFEITO .....	35
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/DP .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	35
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 .....	35
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024 .....	44
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 .....	44
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 .....	45
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2024 .....	46
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2024 .....	46
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2024 .....	47
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024 .....	47
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024 .....	48
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2024 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024 .....	49



EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 .....	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024 .....	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024 .....	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024 .....	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 .....	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024 .....	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024 .....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024 .....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024 .....	56
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 .....	56
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 .....	57
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 .....	57
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2024 .....	58
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024 .....	58
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024 .....	58
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2024 .....	58
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DL 027/2024 .....	59
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 024/2024 .....	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	59
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2023 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	60
LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 20 DE JUNHO DE 2024. ....	60
LEI MUNICIPAL N 176/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023 .....	60
LEI Nº 198 DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE .....	64
LEI Nº 199 DE 20 DE JUNHO DE 2024. ....	65
LEI Nº 200 DE 20 DE JUNHO DE 2024. ....	65
LEI Nº 202 DE 20 DE JUNHO DE 2024. ....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	66
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110601/2024. ....	66
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	66
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	67
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	67
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	67
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	68
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	68
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	68
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 20062024.PE.001/2024. ....	68
PORTARIA Nº 133/2024-GP. ....	69
PORTARIA Nº 134/2024-GP. ....	69
PORTARIA Nº 135/2024-GP. ....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - REPUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. ....	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. ....	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. ....	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. ....	70
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. ....	70
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	70
DECRETO Nº 082, DE 03 DE JUNHO DE 2024. ....	70



DECRETO Nº 083, DE 03 DE JUNHO DE 2024. ....	70
ERRATA AO CONTRATO 181/2024 .....	71
PORTARIA Nº 172/2024 .....	71
PORTARIA Nº 173/2024 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP .....	71
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE018.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP .....	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SR .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	78
EXTRATO DE CONTRATO IN Nº 001.01.2006/2024-ASSEJUR .....	78
EXTRATO DE CONTRATO IN Nº 003.01.2006/2023 - ASSEJUR - ASSEJUR .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	79
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP. ....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	79
EXTRATO DO CONTRATO 177/2024 .....	79
EXTRATO DO CONTRATO 263/2024 - INEXIGIBILIDADE 007/2024 .....	79
EXTRATO DO CONTRATO 264/2024 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	80
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	81
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2024 .....	81
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2024 .....	81
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2024 .....	81
TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	82
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024. ....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	100
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024-PMPB PROCESSO ADM. Nº 2024038/2024-PMPB .....	100
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 009/2024-PMPB PROCESSO ADM. Nº 2024048/2024-PMPB .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	100
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 223/2021 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	101
DECRETO 025 DE 20 DE JUNHO DE 2024. ....	101
LEI MUNICIPAL Nº 2.931/2024. ....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	103
PORTARIA GAB. PREF Nº.175/2024 .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.1/2024 LEI 14.133/2021 .....	103
ATA DE REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....	106
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024 EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE OPERAÇÃO DE RECURSOAS .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	106
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2023. ....	106
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2023. ....	107
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023 .....	107
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023. ....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	107
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 .....	107
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 .....	108
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 .....	109
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	109
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. ....	109
RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2024 - RESULTANTE DA ADESÃO Nº.: 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 .....	109
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 003/2024 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-CPL .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20, 22/2024. ....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	110
ERRATA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 225-2023 - TOMADA DE PREÇO 007/2023 .....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP .....	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP .....	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP .....	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	111
LEI Nº 432/2024 .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	114
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 15/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP. ....	114



ADESÃO Nº 05/2024 - SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM .....	118
ADESÃO Nº 05/2024 - SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM .....	119
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2024- SRP .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	119
PORTARIA Nº 32/2024-GABP .....	119
RESENHA. DO CONTRATO Nº 150/2024 .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	120
?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 .....	120
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 .....	124
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	128
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.05/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 .....	128
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.06/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 .....	128
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.07/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 .....	128
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 .....	129
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.09/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 .....	129
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.10/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 .....	129
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.11/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 .....	129
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	130
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONCORRENCIA Nº 003/2022. CONTRATO Nº: 076/2023. ....	130
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. CONTRATO Nº: 036/2023. ....	130
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATO Nº: 089/2020. ....	130
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATO Nº: 090/2020. ....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	130
DECRETO Nº 018, DE 20 DE JUNHO DE 2024 .....	130
RESULTADO APÓS RECURSO - 5ª ETAPA: CURSOS DE GESTÃO ESCOLAR .....	131

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, torna público que retificamos a publicação do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FAMEM)**, São Luís, Terça \*28 DE NOVEMBRO DE 2023\* ANO XVIII \* Nº 3236 - ISSN 2763-860X, página 06, referente ao **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2023/PMA**, na seguinte forma:

Onde constou: **Anapurus - MA, em 20 de novembro de 2022.**  
Passa a constar: **Anapurus - MA, em 20 de novembro de 2023.**

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**  
Código identificador: **6a251e2cf1ecb4f1cc3421a915946b3**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### LEI MUNICIPAL Nº 05/2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 05/2024

Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Arame, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma

emergencial ou com ações específicas.

§ 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

#### CAPÍTULO II

##### DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAME DO ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Arame, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Arame, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Arame, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Arame, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Arame, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

I - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);

III - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

IV - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.

V - por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

## SEÇÃO I

### DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAME DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 10º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAME DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 06 (seis) membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Secretária Municipal de Agricultura, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

II - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

IV - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

V - manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII - elaborar e votar seu regimento interno;

IX - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Arame, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

I. 02 (dois) - (um terço - 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;

II - 04 (quatro) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços - 2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

III - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Arame do Estado do Maranhão.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18. O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

### SEÇÃO III

#### DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAME DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- a. Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípuo de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- b. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- c. Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;
- d. Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e. Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação

Adequada;

- f. Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;
- g. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- h. Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- i. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- j. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- k. Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;
- l. Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;
- m. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- n. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

### SEÇÃO IV

#### DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAME DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 20. À Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Arame/Maranhão, compete:

I - Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Arame do Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;

II - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA-MA para a estruturação do SISAAN local;

IV - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;

V - Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

- I. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;

I. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

- I. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;
- II. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;
- III. Incorporar estratégias intersetoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- IV. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo Único:** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 23. A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

- I. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

#### CAPÍTULO IV

#### DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

- I - Direito de petição e ao processo administrativo;
- II - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;
- III - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 25. Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26. A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

- I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;
- II - ato ou ofício de autoridade competente;

- III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;
- IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.
- V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME/MA, 20 DE JUNHO DE 2024

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Arame/MA

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: dc228d8d41664fae3db0dffca56da1ff*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001.001/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 036/2023.

**CONFORME PRECEITUA LEGISLAÇÃO DA LEI 14.133/2021 E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS CORRELATAS.** O Município de Bacabeira, torna público a homologação, cujo objeto adesão de ata para contratação de empresa especializada para atender as festividades prestando serviços de organização de eventos para o São João no município de Bacabeira/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preço nº 001.001/2024 do Pregão Eletrônico nº: 001/2024, celebrado perante a Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA e a empresa MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 40.644.741/0001-20, no valor R\$ 367.624,56 (trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 14 de junho de 2024 - Sr.<sup>a</sup>. Sulamita Nunes Carvalho/Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: c49eefaf95ed7d95eac771bd9796ec35*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2024.

**OBJETO:** adesão de ata para contratação de empresa especializada para atender as festividades prestando serviços de organização de eventos para o São João no município de Bacabeira/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Registro de Preços 001.001/2024 do Pregão Eletrônico em SRP Nº 001/2024, celebrado perante a Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 40.644.741/0001-20. **BASE LEGAL:** LEI Nº: 14.133/2021 E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS CORRELATAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31



de julho de 2024. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 05; 13; 13.392; 13.392.0023; 13.392.0023.2040; 13.392.0023.2040; 3.3.90.39; 02; 05; 13; 13.392; 13.392.0023; 13.392.0023.2112; 13.392.0023.2112; 3.3.90.39. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 367.624,56 (trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** Sr.<sup>a</sup>. Sulamita Nunes Carvalho/Secretária Municipal de Administração e Planejamento. **(CONTRATANTE)** e Sr.<sup>o</sup>. Diego Pimentel de Melo. **(DETENTOR DO CONTRATO)**. Bacabeira/MA, 18 de junho de 2024. - Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 62da698ae428469358eb01d4e0f549e6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### LEI Nº 183, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

#### LEI Nº 183, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

*Altera o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei altera o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

Art. 3º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a

garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

- I. - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
- I. - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
- I. - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- I. - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;
- I. - a produção de conhecimento e o acesso à informação;
- I. - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

#### CAPÍTULO II

##### DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- I. - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- I. - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;
- I. - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no

âmbito do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

- I. - promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não- governamentais;
- I. - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- I. - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;
- I. - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- I. - articulação entre orçamento e gestão;
- I. - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

- I. - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- I. - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA); III - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);
- I. - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município;
- II. - por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

## SEÇÃO I

### DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 10º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 09 membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria municipal de Assistência Social, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas,

projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

- I. - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

- I. - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

- I. - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

- I. - manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

## VI

deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII - elaborar e votar seu regimento interno;

IX - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de

Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do

Município de Bacurituba, tem a seguinte composição:

- I. - 03 (três) (um terço - 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;
  
- I. - 06 (seis) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços - 2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN;
  
- I. - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Bacurituba do Estado do Maranhão.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18. O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é

considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

**Parágrafo Único:** Fica vedado o exercício de mandato de

conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

### SEÇÃO III

#### **DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA ESTADO DO MARANHÃO**

Art. 19. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- a. Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípuo de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- b. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- c. Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;
- d. Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e. Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;
- f. Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;
- g. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- h. Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança

1. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
2. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
3. Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;
4. Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;
5. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
6. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

### SEÇÃO IV

#### **DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Art 20. À Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Bacurituba/Maranhão, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

- I. - Gerenciar a intersetorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Bacurituba,
- I. do Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;
- I. - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA-MA para a estruturação do SISEAN local;
- III. - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;
- I. - Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos

#### CAPÍTULO III

### DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersetorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

**Parágrafo Único:** A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

- I. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;
- I. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- II. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;
- III. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISEAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;
- IV. Incorporar estratégias intersetoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- V. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo Único:** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no

monitoramento de sua execução.

Art. 23. A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito

humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

- I. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

#### CAPÍTULO IV

### DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

- I. - Direito de petição e ao processo administrativo;
- I. - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;
- I. - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 25. Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26. A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei

será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

- I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;
- II - ato ou ofício de autoridade competente;
- III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;
- IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.
- V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

#### CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 125, de 25 de novembro de 2009.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**LETICIA LIBIA BARROS COSTA**  
Prefeita Municipal de Bacurituba

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: d4b9083feb183455827de22df6abd5b5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº. 007/2024.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - SALDOS REMANESCENTES 2024 - EDITAL Nº. 007/2024.**

**HORÁRIO DAS ENTREVISTAS 2ª ETAPA 24 JUNHO 2024.**

Inscrição	Candidato	Horário	Local
003	Ariadina Nunes Leandro	8h30	SEMED
004	Maria de Nazaré Silva dos Santos	8h30	SEMED
006	Adelice Avelino de Sousa	9h00	SEMED
008	Ronaldo de Moraes	9h00	SEMED
009	Letícia Aparecida da Silveira Müller	9h30	SEMED
010	Vanessa Barros Gomes	9h30	SEMED

Balsas, 20 de junho de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: fda56886fa357ca545e9f37af1fbb644

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2024**

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

**ENFERMEIRO - ZONA URBANA**

1	THAILANNY DA SILVA DE OLIVEIRA
2	EUTIMA KLAYRE PEREIRA NUNES
3	JARDIANA FARIAS CARREIRO
4	ANNE CAROLINY DOS SANTOS NASCIMENTO

**FISIOTERAPEUTA**

1	EDILENE SOUZA DA SILVA
2	WALMER FEITOSA CARDOSO
3	SHEILA SANTOS ROCHA

**MÉDICO CARDIOLOGISTA**

1	HILDERLANE DOS SANTOS BORGES
---	------------------------------

**ODONTÓLOGO**

1	FERNANDA SANTANA ALVES LEITE
2	SÁVIO LIMA DUTRA
3	POLYANA RODRIGUES DA FONSECA ALMEIDA
4	LÍVIA ABREU DE OLIVEIRA
5	ÍTALO HENRIQUE LEAL SILVA
6	KAREN LIMA DOS SANTOS
7	CLAYSON WILLIAM DA SILVA NEVES

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL**

1	ADIEL DA SILVA MORAIS
2	SUZANA CARVALHO LOPES
3	MACIEL MARTINS GUIMARÃES

**MOTORISTA CATEGORIA D**

1	DENILTON DA SILVA LOPES
2	ROBSON DE JESUS BARROS SÁ
3	ADONIAS CARDOSO DA SILVA

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA**

1	LUCILENE PEREIRA DE FRANÇA
---	----------------------------

2	FABIANA MIRANDA DOS SANTOS
3	IONE MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA
4	SABRINA DE MORAIS PIRES
5	GILMARA REIS SOUSA
6	DIANA TEIXEIRA REIS
7	ILCIVANIA DOS SANTOS MACIEL
8	NYZE CRISTINA DOS SANTOS GOMES SCHNEIDER

**PORTEIRO/MAQUEIRO**

1	RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA
2	ALIACI CARREIRO DA SILVA JÚNIOR
3	KERLIANE LEITE SILVA
4	KAIAN BARROS DE SOUSA
5	DOUGLAS COSTA FERNANDES LIMA
6	WILLAMES SANTANA DE SOUSA LIMA
7	IOSIAS FERREIRA DA SILVA

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001 de 14/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.  
Balsas (MA), 20 de Junho de 2024.

**KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA**  
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 894ab1506e143ee2f80d5800e829e624

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2024**

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

**GUARDA MUNICIPAL**

1	JOSÉ RENATO SOBREIRA E SILVA
---	------------------------------

2	THEYLON DA SILVA COSTA
3	MARCOS VINICIUS ROSA BARROS
4	MAYKON WANDESSON ELIAS SANTOS
5	WESLEI DIAS VIEIRA
6	MARGUEIBE DA SILVA MIRANDA
7	DAVID EMANUEL DA SILVA SANTOS
8	EZEQUIEL DA SILVA SANTOS
9	GLEDSTON GARCIA CANUTO
10	TIAGO LIMA DE SOUZA
11	FRANCISCO RONI BEZERRA SILVA
12	HELMES RAMALHO PEREIRA

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 002 de 15/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.  
Balsas (MA), 20 de Junho de 2024.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA  
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: f94f51c468cb3a282b8df9c122874632

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2024

Pelo presente, fica convocado para comparecer à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverá apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguinte convocado:

#### MOTORISTA CATEGORIA D

1	ANNILDSON DE SOUSA CARVALHO
---	-----------------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001 de 14/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.  
Balsas (MA), 20 de Junho de 2024.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA  
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: c6082cbb6e135a0b041111f11a28a782

### PORTARIA Nº 188/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 188/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 189/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, com a Contratada **K P R MONTEIRO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 07 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: df15aaec678dbad03ee00b156e2144e

### PORTARIA Nº 90/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 90/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 90/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a Contratada **MAGAZINE ELETRO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 06 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: be3a7e2d2d4807f311af2ae88da7e29e

### RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2024, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **K P R MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.541.932/0001-93**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.164,00 (oitenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e KELIA PEREIRA REIS

MONTEIRO (CONTRATADA).

Código identificador: 2cd845b176f6c5c2b9f48c446b3b2b6

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d44f9126070f421ccb89d59e9a6446e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2024

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2024, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.671.581/0001-19. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.158.373,84 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e ADÃO GOMES MAIA (CONTRATADA).

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 006/2024**, Processo Administrativo nº **0008/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins e vias públicas do município de Brejo/MA

**Janaina Nascimento Cavalcante Pinto** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA - 12.040.841/0001-01	6.535.438,19

Brejo/MA, 20 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: Janaina Nascimento Cavalcante Pinto

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 74c74ea597c4980e0e62efcc2c27d130

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 006/2024**, Processo Administrativo nº **0008/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins e vias públicas do município de Brejo/MA

**Janaina Nascimento Cavalcante Pinto** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA - 12.040.841/0001-01	6.535.438,19

Brejo/MA, 20 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: Janaina Nascimento Cavalcante Pinto

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 6d2e2515cd30e4ee0ec01607405cfd71

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 430/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 430/2023 - SAAE, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e a empresa **CAMPONDAS COMÉRCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.656.576/0001-13. OBJETO:** O objeto do presente termo de aditivo consiste no aumento de quantitativos de itens na planilha orçamentária do Contrato de nº 430/2023 - SAAE, para atender as necessidade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato será aditivado para: Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 57.822,03 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e três centavos), correspondente a 3,85%, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO I. O valor total do contrato, que atualmente é de R\$ 1.502.039,79 (um milhão e quinhentos e dois mil, trinta e nove reais e setenta e nove centavos), após inclusão de itens e acréscimo do quantitativo acima referidos correspondentes a 3,85%, o valor do contrato corresponderá a R\$ 1.559.861,82 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrado no ANEXO III. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 4.4.90.51.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) e FERNANDO ALBERTO MACHADO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº006/2024

**ASSUNTO:** Parecer jurídico conclusivo referente a **Concorrência Eletrônica-SRP nº 006/2024** - que versa sobre a Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins e vias públicas



do município de Brejo/MA.

**Ref.: Processo Adm Nº: 0008/2024 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão da Concorrência Eletrônica, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-SRP** sob nº **006/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

### 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica que tem, por objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins e vias públicas do município de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Concorrência Eletrônica vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

### 3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 20 de junho de 2024.

**HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA**  
**Subprocurador Municipal**  
**OAB/MA 22.024**

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS*  
*Código identificador: 09d05cc2e6e5f622572dfcab2e76fb2a*

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº006/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica-SRP nº 006/2024, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins e vias públicas do município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 20/06/2024 e Homologado em 20/06/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 12.040.841/0001-01, pelo valor de R\$ 6.535.438,19 (seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).



Brejo - MA, 20 de junho de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão  
Agente de Contratação

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 071e779ef0e5def41ddb467591f226bb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### AVISO DE ERRATA

#### AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 111/2024 do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 31 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3361, pag. 21:

**Onde se lê:** ELEMENTO/DESPEZA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

**Leia-se:** ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRSO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Buriti, 20 de junho de 2024. Publique - se

#### AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 112/2024 do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 31 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3361, pag. 22:

**Onde se lê:** ELEMENTO/DESPEZA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

**Leia-se:** ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRSO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Buriti, 20 de junho de 2024. Publique - se

#### AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 113/2024 do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 31 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3361, pag. 22:

**Onde se lê:** ELEMENTO/DESPEZA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

**Leia-se:** ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRSO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Buriti, 20 de junho de 2024. Publique - se

#### AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 114/2024 do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 31 de maio de 2024, Ano XVIII, nº 3361, pag. 22:

**Onde se lê:** ELEMENTO/DESPEZA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

**Leia-se:** ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRSO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Buriti, 20 de junho de 2024. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 9ae138051221e6cbd449374c6ae5ab38

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº **015759862000-2 SSP MA**, e do CPF sob nº **023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, Processo Administrativo n.º 032/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública,

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: A R L LEAL RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 33.961.610/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e alterações. OBJETO: aquisição de equipamentos para consultórios odontológicos. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 19 de Junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; 10 301 0010 1009 0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E/OU EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE; 10 301 0075 2108 0000 - PSB PROGRAMA SAÚDE BUCAL; ELEMENTO/DESPEZA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; 33.90.30.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Juridica; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 130.677,00 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais). pelo Representante da CONTRATANTE: KELTON VERAS FREIRE, CPF nº 057.678.923-26 e pela Representante da CONTRATADA: ALLYSSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF/MF nº 959.529.773-91. Buriti (MA), 20 de junho de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 66a021829ceba93d246389c62ba158d3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2024 - SAAE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2024

**AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **HIDRO NATUS AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 52.656.690/0001 - 35**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, contratação de empresa que tem como objeto o fornecimento de produto químico decantador para a Estação de Tratamento de Água de Bairro Brejinho, de interesse desta Autarquia. Carolina - MA, 20 de junho de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 556f09c8f2445bcdffd1f877e9bba6a4

realizada 07 de junho de 2024, indica como vencedora a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, e a respectiva homologação.

#### RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no **CNPJ: 38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, N° 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA CEP: 65.350-000, representada pelo **Sr. ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do **RG: 0379548420095 SESP-MA** e o **CPF: 614.431.943-36**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**3.1** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

#### 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

**6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.8.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos**

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.5.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

**7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**7.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.

## 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

## 12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**12.1** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por preço global de item, só será admitida a contratação de parte de item se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**14.4.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**14.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

## 15. DO FORO

**15.1** Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

## ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024-CPL.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS.</b>	
CNPJ: <b>38.350.483/0001-27</b>	Telefone: (98) 98415-8091
ENDEREÇO: Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA CEP: 65.350-000	e-mail: <b>acempreendimentos1997@gmail.com</b>

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, E COMBATE A FORMIGAS E AFASTAMENTO DE MORCEGOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO.	M <sup>2</sup>	61000	R\$ 3,88	R\$ 236.680,00
2	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO	M <sup>3</sup>	61000	R\$ 3,90	R\$ 237.900,00
3	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA.	M <sup>2</sup>	3000	R\$ 139,00	R\$ 417.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 891.580,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 891.580,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**  
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 17 de junho de 2024.

<b>JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal	<b>ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS</b> <b>ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR</b> CPF: 614.431.943-36
---	---

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: fa0f146d0f290795a6c07f240a4a699d

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nº **024/2024** em favor da empresa **BOTELHO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.396.611/0001-42, localizada na R NOVA, 245, BAIRRO RUA NOVA, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, CEP: 65.299-000, representada pelo Sr. **ORLANDO BOTELHO ALVES**, portador do CPF nº 605.355.693-94 e do RG nº 038973772010-0 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 3.656.813,06 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 009/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURAS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.". Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de junho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de junho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 76ff46663420896bd235e5b3f3cef4a4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024. Pregão**

**Eletrônico Nº 005/2024 - CPL/PMC. OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 819.925,44 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Colinas, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **24.292.364/0001-50. PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Colinas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr(a). Ivan Prudencio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento e o Sr(a). WELTON GOMES LEAL, Representante Legal da Empresa.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b> DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI	
<b>CNPJ:</b> 24.292.364/0001-50	<b>Telefone:</b> (99) 8137-6668
<b>Endereço:</b> RUA CEL BORGES, 220, CENTRO, Passagem Franca/Maranhão	<b>E-mail:</b> EXATACONTABILIDADE16@GMAIL.COM
<b>Representante Legal:</b> WELTON GOMES LEAL	
<b>CPF:</b> 017.022.103-24	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Suporte de fixação em chapas de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar		Unidade	96	R\$ 131,76	R\$ 12.648,96
2	Suporte de fixação em chapas de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar		Unidade	96	R\$ 159,03	R\$ 15.266,88
3	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4x4 - CHP DIURNO. AF 06/2014		CHP	1.440	R\$ 108,72	R\$ 156.556,80
4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG. POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014		CHP	912	R\$ 298,70	R\$ 272.414,40
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Hora	1.440	R\$ 26,37	R\$ 37.972,80
6	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Hora	1.440	R\$ 35,76	R\$ 51.494,40
7	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Hora	1.440	R\$ 27,93	R\$ 40.219,20
8	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Hora	1.440	R\$ 40,02	R\$ 57.628,80

9	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440	R\$ 122,03	R\$ 175.723,20
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 819.925,44</b>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 9b5ad219a3fb15b3a9de33ab6bfe4a38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - SEMED

Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - SEMED

Processo Administrativo nº 2024.0103.001/2024 - SEMED  
Pregão Eletrônico nº 008/2024 - CPL/DP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação**, o **Sr. Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CPL/DP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 2024.0103.001/2024 - SEMED, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço para **serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Veículo tipo Ônibus Escolar</b> - capacidade mínima para 44 estudantes sentados, em perfeito estado de conservação, com manutenção em dia e seguindo a legislação vigente, com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo), com cintos de segurança em número igual à lotação, com extintor de incêndio, com limitadores de abertura dos vidros corrediços, com dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente e todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro-CTB e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN. <b>(com motorista)</b>	8	R\$ 10.200,00	R\$ 81.600,00
2	<b>Veículo tipo VAN</b> - capacidade mínima para 16 passageiros sentados, em perfeito estado de conservação, com manutenção em dias e seguindo a legislação vigente, com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo), com cintos de segurança em número igual à lotação, com extintor de incêndio, com limitadores de abertura dos vidros corrediços, com dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente e todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro-CTB e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN. <b>(com motorista)</b>	2	R\$ 9.139,04	R\$ 18.278,08
<b>VALOR MENSAL</b>				<b>R\$ 99.878,08</b>
<b>VALOR TOTAL P/ 12 MESES</b>				<b>R\$ 1.198.536,96</b>

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à

sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade não poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Pedro/MA, 20 de junho de 2024.

### FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO

Secretário Municipal de Educação

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

#### BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

**EMPRESA:** A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP

**CNPJ** Nº 16.793.035/0001-65

**ENDEREÇO:** RUA SUSSEGO, Nº 152, QUADRA 16, CONJ. SORRISO DA MANHÃ, GUANABARA, CEP 65.690-000, COLINAS - MA.

**EMAIL:** apxconstrucoesch@outlook.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO

**CPF** Nº 880.XXX.XXX-59

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 1b694bf1ae809df37c0c7830664642d7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - SEMAFIN

### Ata de Registro de Preços nº 014/2024 - SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN

Pregão Eletrônico nº 014/2024 - CPL/DP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pelo **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - CPL/DP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços para fornecimento de **material de expediente**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/ MARCA	QTD.	UND.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID (EXCLUSIVO)	RADEX	10	CAIXA	R\$ 11,25	R\$ 112,50
4	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID (EXCLUSIVO)	CIS	10	CAIXA	R\$ 4,80	R\$ 48,00
11	CADERNOS PRETO 1 MATÉRIA 96 FLS TAMANHO 200MMX275MM (EXCLUSIVO)	TILIBRA	130	UNIDADE	R\$ 3,39	R\$ 440,70



13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA TAMANHO A4 (EXCLUSIVO)	MARPAX	1300	PACOTE	R\$ 0,19	R\$ 247,00
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 C/ 100 UNID (EXCLUSIVO)	LASSANE	20	PACOTE	R\$ 23,40	R\$ 468,00
15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO 250X130X350MM POLIBRAS CORES DIVERSAS (EXCLUSIVO)	NOVA ONDA POLIBRAS	520	UNIDADE	R\$ 3,04	R\$ 1.580,80
16	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES PRETA/AZUL PONTA MÉDIA DE 1.0MM C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	BIC	70	CAIXA	R\$ 22,88	R\$ 1.601,60
17	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS C/ 12 UND (EXCLUSIVO)	BIC	120	CAIXA	R\$ 11,84	R\$ 1.420,80
18	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100 UND (EXCLUSIVO)	ACC	390	CAIXA	R\$ 1,33	R\$ 518,70
19	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50 UND (EXCLUSIVO)	ACC	390	CAIXA	R\$ 1,91	R\$ 744,90
20	COLA BRANCA 1000 ML (EXCLUSIVO)	KOALA	160	UNID	R\$ 4,63	R\$ 740,80
21	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	VONDER	30	CAIXA	R\$ 9,32	R\$ 279,60
22	COLA COLORIDA 25 GR C/ 4 TUBOS CORES SORTIDAS (EXCLUSIVO)	MARIPEL	30	CAIXA	R\$ 2,35	R\$ 70,50
23	COLA GLITER 25G C/ 06 TUBOS CORES SORTIDAS (EXCLUSIVO)	ACRILEX	30	CAIXA	R\$ 2,92	R\$ 87,60
24	COLA ISOPOR 40G C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	ACRILEX	60	CAIXA	R\$ 11,44	R\$ 686,40
25	COLA TEK BOND 50G (EXCLUSIVO)	TEC BOND	390	PACOTE	R\$ 5,01	R\$ 1.953,90
26	COLA SILICONE ACETICO TRANSPARENTE USO GERAL 50G (EXCLUSIVO)	WESTPRESS	30	PACOTE	R\$ 3,04	R\$ 91,20
27	COLCHETE MEDIO Nº 15 CX C/ 72 UNID (EXCLUSIVO)	ACC	70	UND	R\$ 3,72	R\$ 260,40
28	COLCHETE MEDIO Nº 7 CX C/ 72 UNID (EXCLUSIVO)	ACC	70	UND	R\$ 4,16	R\$ 291,20
29	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UNID (EXCLUSIVO)	MASTER PRINT	80	UND	R\$ 8,45	R\$ 676,00
31	ENVELOPE PARDO A4 APRESENTAÇÃO CAIXA C/100 UNID (EXCLUSIVO)	RED BOR	10000	UND	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
32	ENVELOPE PARDO ½ OFICIO (EXCLUSIVO)	RED BOR	4000	UND	R\$ 0,22	R\$ 880,00
36	ETIQUETA ROLO C/100 UND (EXCLUSIVO)	AUTOMAXCOD	70	ROLO	R\$ 15,07	R\$ 1.054,90
37	EVA 60X40 COM GLITTER - COLORIDO PCT C/ 05 UND (EXCLUSIVO)	EIXO FIRME	110	PCT	R\$ 8,38	R\$ 921,80
38	EVA LISO 60X40 COLORIDO SORTIDO PCT C/ 10 UND (EXCLUSIVO)	EIXO FIRME	110	PCT	R\$ 1,04	R\$ 114,40
40	FITA ADESIVA DUPLA FACE 30M 18CM (EXCLUSIVO)	KARBRINK	40	UND	R\$ 2,21	R\$ 88,40
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT (EXCLUSIVO)	KARBRINK	40	UND	R\$ 2,20	R\$ 88,00
44	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL (EXCLUSIVO)	ACRILEX	80	UNIDADE	R\$ 11,12	R\$ 889,60
45	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL (EXCLUSIVO)	ACRILEX	80	UNIDADE	R\$ 11,27	R\$ 901,60
46	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C 5.000 UNID (EXCLUSIVO)	BAZZE	130	CAIXA	R\$ 6,65	R\$ 864,50
48	LÁPIS DE COR INTEIRO CX C/ 12 CORES (EXCLUSIVO)	BRW	30	CAIXA	R\$ 6,10	R\$ 183,00
49	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/ 72 UNID (EXCLUSIVO)	LEO E LEO	60	CAIXA	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80
50	LIVRO DE PONTO 221X 315 50 FLS (EXCLUSIVO)	TILIBRA	70	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 700,00
53	MASSA DE MODELAR C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	LEONORA	120	CAIXA	R\$ 4,22	R\$ 506,40
55	PAPEL A4 LINHO 180G CX C/ 50 FOLHAS (EXCLUSIVO)	TILIBRA	30	PACOTE	R\$ 10,00	R\$ 300,00
56	PAPEL A4 VERGE BRANCO 180G. - CX C/ 50 FOLHAS (EXCLUSIVO)	OFF PAPPER	70	UNID	R\$ 8,77	R\$ 613,90
57	PAPEL A4, 210 X 297 MM, COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS (EXCLUSIVO)	ACRILEX	60	PACOTE	R\$ 9,32	R\$ 559,20
58	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT C/ 50 FLS (EXCLUSIVO)	CEMIL	40	PACOTE	R\$ 8,27	R\$ 330,80

59	PAPEL FOTOGRAFICO PCT C/ 50 FLS (EXCLUSIVO)	CHAMEX	40	UND	R\$ 11,03	R\$ 441,20
60	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 10 PACOTE C/ 500 FLS (COTA PRINCIPAL)	CHAMEX	750	CAIXA	R\$ 148,00	R\$ 111.000,00
61	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 10 PACOTE C/ 500 FLS (COTA RESERVADA)	CHAMEX	250	CAIXA	R\$ 148,00	R\$ 37.000,00
63	PASTA L, A4, CRISTAL, MULTICOR, PCT DE 10 UND (EXCLUSIVO)	OFF PAPPER	30	PACOTE	R\$ 9,76	R\$ 292,80
64	PASTA POLIONDA ELÁSTICO OFÍCIO 55 MM AZUL ESCOLAR (EXCLUSIVO)	ACP	120	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 720,00
67	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM (EXCLUSIVO)	ACC	520	UNIDADE	R\$ 0,67	R\$ 348,40
68	PERCEVEJO COLORIDO TAM DIVERSOS CAIXA C/100 UND (EXCLUSIVO)	ACC	40	CX	R\$ 7,23	R\$ 289,20
69	PERFURADOR 2 FURO 12 FOLHAS (EXCLUSIVO)	DELLO	40	UNIDADE	R\$ 5,33	R\$ 213,20
70	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS (EXCLUSIVO)	DELLO	40	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 440,00
72	PINCEL ESCOLAR CHATO LONGO INDIVIDUAL 815-16 (EXCLUSIVO)	MASTER PRINT	70	UNID	R\$ 2,60	R\$ 182,00
75	PLACA DE ISOPOR 10MM (EXCLUSIVO)	ISOPLAC	1700	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 3.417,00
76	PLACA DE ISOPOR 15MM (EXCLUSIVO)	ISOPLAC	1000	UNIDADE	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
78	POST IT 3M BLOCO DE NOTAS PAPEL ADESIVAS, 76MM X 76MM, 100 FOLHAS AMARELO (EXCLUSIVO)	3M	40	UNIDADE	R\$ 8,75	R\$ 350,00
79	POST-IT 76MM X 76MM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS (EXCLUSIVO)	3M	40	UNIDADE	R\$ 12,12	R\$ 484,80
86	TESOURA DE PICOTAR TAMANHO 15,5 CM (EXCLUSIVO)	LEO E LEO	70	UNIDADE	R\$ 4,71	R\$ 329,70
87	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA (EXCLUSIVO)	LEO E LEO	30	UNIDADE	R\$ 6,66	R\$ 199,80
89	TINTA GUACHE 15 ML C/ 06 UNID CORES VARIADAS (EXCLUSIVO)	ACRILEX	80	CAIXA	R\$ 10,46	R\$ 836,80
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 184.871,80</b>

**DIRECIONAMENTO POR SECRETARIAS:**

<b>DIVISÃO POR SECRETARIA</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDD	SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS
3	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	10	2	2	4	2
4	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	10	2	2	4	2
11	CADERNOS PRETO 1 MATÉRIA 96 FLS TAMANHO 200MMX275MM (EXCLUSIVO)	UNIDADE	130	15	20	85	10
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA TAMANHO A4 (EXCLUSIVO)	PACOTE	1300	200	120	900	80
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 C/ 100 UNID (EXCLUSIVO)	PACOTE	20	2	2	15	1
15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO 250X130X350MM POLIBRAS CORES DIVERSAS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	520	140	50	300	30
16	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES PRETA/AZUL PONTA MÉDIA DE 1.0MM C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	70	20	5	40	5
17	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	120	25	10	80	5
18	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100 UND (EXCLUSIVO)	CAIXA	390	85	50	230	25
19	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50 UND (EXCLUSIVO)	CAIXA	390	85	50	230	25
20	COLA BRANCA 1000 ML (EXCLUSIVO)	UNID	160	30	20	100	10
21	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	30	10	5	10	5
22	COLA COLORIDA 25 GR C/ 4 TUBOS CORES SORTIDAS (EXCLUSIVO)	CAIXA	30	5	7	15	3
23	COLA GLITER 25G C/ 06 TUBOS CORES SORTIDAS (EXCLUSIVO)	CAIXA	30	5	8	15	2
24	COLA ISOPOR 40G C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	60	15	10	30	5
25	COLA TEK BOND 50G (EXCLUSIVO)	PACOTE	390	90	70	200	30
26	COLA SILICONE ACETICO TRANSPARENTE USO GERAL 50G (EXCLUSIVO)	PACOTE	30	8	5	13	4
27	COLCHETE MEDIO Nº 15 CX C/ 72 UNID (EXCLUSIVO)	UND	70	20	10	30	10



28	COLCHETE MEDIO Nº 7 CX C/ 72 UNID (EXCLUSIVO)	UND	70	20	10	30	10
29	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UNID (EXCLUSIVO)	UND	80	20	10	40	10
31	ENVELOPE PARDO A4 APRESENTAÇÃO CAIXA C/100 UNID (EXCLUSIVO)	UND	10000	4000	2500	2500	1000
32	ENVELOPE PARDO ½ OFÍCIO (EXCLUSIVO)	UND	4000	1200	1000	1500	300
36	ETIQUETA ROLO C/100 UND (EXCLUSIVO)	ROLO	70	20	10	30	10
37	EVA 60X40 COM GLITTER - COLORIDO PCT C/ 05 UND (EXCLUSIVO)	PCT	110	0	10	80	20
38	EVA LISO 60X40 COLORIDO SORTIDO PCT C/ 10 UND (EXCLUSIVO)	PCT	110	0	10	80	20
40	FITA ADESIVA DUPLA FACE 30M 18CM (EXCLUSIVO)	UND	40	10	8	14	8
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT (EXCLUSIVO)	UND	40	10	8	15	7
44	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL (EXCLUSIVO)	UNIDADE	80	20	8	47	5
45	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL (EXCLUSIVO)	UNIDADE	80	20	8	47	5
46	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C 5.000 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	130	30	10	82	8
48	LÁPIS DE COR INTEIRO CX C/ 12 CORES (EXCLUSIVO)	CAIXA	30	0	5	20	5
49	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/ 72 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	60	0	10	40	10
50	LIVRO DE PONTO 221X 315 50 FLS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	70	20	10	32	8
53	MASSA DE MODELAR C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	120	0	10	100	10
55	PAPEL A4 LINHO 180G CX C/ 50 FOLHAS (EXCLUSIVO)	PACOTE	30	5	5	17	3
56	PAPEL A4 VERGE BRANCO 180G. - CX C/ 50 FOLHAS (EXCLUSIVO)	UNID	70	10	5	50	5
57	PAPEL A4, 210 X 297 MM, COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS (EXCLUSIVO)	PACOTE	60	10	5	40	5
58	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT C/ 50 FLS (EXCLUSIVO)	PACOTE	40	10	5	20	5
59	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT C/ 50 FLS (EXCLUSIVO)	UND	40	2	5	30	3
60	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 10 PACOTE C/ 500 FLS (COTA PRINCIPAL)	CAIXA	750	113	52	563	22
61	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 10 PACOTE C/ 500 FLS (COTA RESERVADA)	CAIXA	250	37	18	187	8
63	PASTA L, A4, CRISTAL, MULTICOR, PCT DE 10 UND (EXCLUSIVO)	PACOTE	30	10	5	13	2
64	PASTA POLIONDA ELÁSTICO OFÍCIO 55 MM AZUL ESCOLAR (EXCLUSIVO)	UNIDADE	120	22	20	70	8
67	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM (EXCLUSIVO)	UNIDADE	520	0	40	460	20
68	PERCEVEJO COLORIDO TAM DIVERSOS CAIXA C/100 UND (EXCLUSIVO)	CX	40	7	5	25	3
69	PERFURADOR 2 FURO 12 FOLHAS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	40	12	6	18	4
70	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	40	12	6	18	4
72	PINCEL ESCOLAR CHATO LONGO INDIVIDUAL 815-16 (EXCLUSIVO)	UNID	70	0	5	62	3
75	PLACA DE ISOPOR 10MM (EXCLUSIVO)	UNIDADE	1700	0	100	1530	70
76	PLACA DE ISOPOR 15MM (EXCLUSIVO)	UNIDADE	1000	0	100	895	5
78	POST IT 3M BLOCO DE NOTAS PAPEL ADESIVAS, 76MM X 76MM, 100 FOLHAS AMARELO (EXCLUSIVO)	UNIDADE	40	10	8	17	5
79	POST-IT 76MM X 76MM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	40	10	8	17	5
86	TESOURA DE PICOTAR TAMANHO 15,5 CM (EXCLUSIVO)	UNIDADE	70	0	10	55	5
87	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA (EXCLUSIVO)	UNIDADE	30	2	5	20	3
89	TINTA GUACHE 15 ML C/ 06 UNID CORES VARIADAS (EXCLUSIVO)	CAIXA	80	0	5	70	5

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade não poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Pedro/MA, 20 de junho de 2024.

#### SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

#### BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

EMPRESA:	LIDERE DESPORTIVA LTDA		
CNPJ Nº	13.989.816/0001-31		
END.:	RUA 15 DE NOVEMBRO, SN, CENTRO, TUNTUM-MA, 65763-000		
TELEFONE:	(99) 99131-0339	E-MAIL:	lideredesportiva@gmail.com
CPF Nº	609.xxx.xxx-07		
REPRESENTANTE LEGAL:	VINICIUS PINHEIRO SILVA		

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: c488fbfcade79a102e4c45739bb70392

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - SEMAFIN

#### Ata de Registro de Preços nº 015/2024 - SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN

Pregão Eletrônico nº 014/2024 - CPL/DP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - CPL/DP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços para fornecimento de **material de expediente**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/ MARCA	QTD.	UND.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGENDA DIARIA CAPA DURA 129MMX187MM 176 FOLHAS (EXCLUSIVO)	LORIGRAF/ LORIGRAF	40	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS (EXCLUSIVO)	RADEX/TONBRAS	80	UNIDADE	R\$ 8,75	R\$ 700,00
5	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO PCTO C/ 50 UND (EXCLUSIVO)	LATEX SÃO ROQUE	120	PACOTE	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM30 PCT C/ 1KG (EXCLUSIVO)	IBEL/IBEL	15	PACOTE	R\$ 23,33	R\$ 349,95
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM30 PCT C/ 1KG (EXCLUSIVO)	IBEL/IBEL	15	PACOTE	R\$ 30,00	R\$ 450,00
8	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/ 40 UNID (EXCLUSIVO)	LEO E LEO/GRUPO LEONORA"	15	CAIXA	R\$ 9,00	R\$ 135,00
9	BORRACHA DUAS CORES (EXCLUSIVO)	MERCUR	260	UNIDADE	R\$ 0,73	R\$ 189,80
10	BORRACHA PONTEIRA C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	MERCUR	15	CAIXA	R\$ 13,30	R\$ 199,50
12	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA (EXCLUSIVO)	HOOPSON	30	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 285,00
30	ELASTICO AMARELO Nº18; PCT C/100 GRAMAS (EXCLUSIVO)	MAMUTH/MAMUTH	80	UND	R\$ 2,40	R\$ 192,00
33	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 09 MM (EXCLUSIVO)	MARES	2600	UND	R\$ 0,18	R\$ 468,00
34	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA ESTREITA (EXCLUSIVO)	TRIS/SUMMIT	800	UND	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00
35	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA LARGA (EXCLUSIVO)	TRIS/SUMMIT	800	UND	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
39	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA 15CM (EXCLUSIVO)	BAZZE	80	UND	R\$ 2,35	R\$ 188,00
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT (EXCLUSIVO)	ADERE	40	UNID	R\$ 6,60	R\$ 264,00
43	GIZ DE CERA CX C/ 12 CORES (EXCLUSIVO)	KOALA	30	CAIXA	R\$ 16,00	R\$ 480,00
47	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	BACCHI	130	PACOTE	R\$ 7,04	R\$ 915,20
51	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS (EXCLUSIVO)	SÃO DOMINGOS/SÃO DOMINGOS	70	UNIDADE	R\$ 17,14	R\$ 1.199,80
52	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS (EXCLUSIVO)	SÃO DOMINGOS/SÃO DOMINGOS	70	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 833,00
54	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 G (EXCLUSIVO)	WALEU/MAXCRIL	480	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
62	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA PCT C/ 10 UNID (EXCLUSIVO)	DAC/DAC	80	PACOTE	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
65	PASTA CATALAGO/PORTFÓLIO C/ 50 ENVELOPES TAM. OFÍCIO (EXCLUSIVO)	ACP/ACP MERCANTIL INDUSTRIAL	120	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 900,00
66	PASTA SUSPensa PRENDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	POLYCART/POLYCART	40	CAIXA	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
71	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	BRW/BRW	70	CAIXA	R\$ 27,60	R\$ 1.932,00
73	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	BRW/BRW	70	CAIXA	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00
74	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40W (EXCLUSIVO)	LEO E LEO/GRUPO LEONORA"	40	UNIDADE	R\$ 7,61	R\$ 304,40
77	PLACA DE ISOPOR 20MM (EXCLUSIVO)	ISOPLAST/ISOPLAST LTDA	1.000,00	UNIDADE	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
80	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL: ACRILICO, COMPRIMENTO 233MM, LARG: 320MM, ESPESSURA: 3MM, COR: FUMÊ, CARACTERISITCAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR NIQUELADO (EXCLUSIVO)	WALEU/MAXCRIL	80	UNIDADE	R\$ 7,55	R\$ 604,00
81	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL, COM PINTURA EPOX E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 19 MM, ABERTURA DE 7 MM, CAPACIDADE PARA APRENDER ATE 70 FOLHAS, CX COM 12 UND (EXCLUSIVO)	BRW/BRW	70	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 512,40



82	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CX. COM 12 UND (EXCLUSIVO)	BRW/BRW	70	PACOTE	R\$ 10,95	R\$ 766,50
83	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML (EXCLUSIVO)	BRW/BRW	400	UNIDADE	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00
84	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM (EXCLUSIVO)	WALEU/MAXCRIL	820	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 656,00
85	T.N.T. ROLO C/ 50 MT (EXCLUSIVO)	SANTA FÉ/SANTA FÉ	80	ROLO	R\$ 83,00	R\$ 6.640,00
88	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21CM (EXCLUSIVO)	MASTER/MASTER	40	UNIDADE	R\$ 8,57	R\$ 342,80
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 43.794,35</b>

**DIRECIONAMENTO POR SECRETARIAS:**

DIVISÃO POR SECRETARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDD	SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS
1	AGENDA DIARIA CAPA DURA 129MMX187MM 176 FOLHAS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	40	10	5	20	5
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	80	25	20	20	15
5	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO PCTO C/ 50 UND (EXCLUSIVO)	PACOTE	120	20	30	60	10
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM30 PCT C/ 1KG (EXCLUSIVO)	PACOTE	15	2	4	8	1
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM30 PCT C/ 1KG (EXCLUSIVO)	PACOTE	15	2	4	8	1
8	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/ 40 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	15	2	4	8	1
9	BORRACHA DUAS CORES (EXCLUSIVO)	UNIDADE	260	35	50	155	20
10	BORRACHA PONTEIRA C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	15	1	3	10	1
12	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA (EXCLUSIVO)	UNIDADE	30	6	9	12	3
30	ELÁSTICO AMARELO Nº18; PCT C/100 GRAMAS (EXCLUSIVO)	UND	80	20	10	40	10
33	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 09 MM (EXCLUSIVO)	UND	2600	30	20	2530	20
34	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA ESTREITA (EXCLUSIVO)	UND	800	100	70	610	20
35	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA LARGA (EXCLUSIVO)	UND	800	100	70	610	20
39	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA 15CM (EXCLUSIVO)	UND	80	20	10	40	10
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT (EXCLUSIVO)	UNID	40	10	8	15	7
43	GIZ DE CERA CX C/ 12 CORES (EXCLUSIVO)	CAIXA	30	0	5	20	5
47	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	PACOTE	130	30	10	82	8
51	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	70	20	10	32	8
52	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	70	22	10	33	5
54	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 G (EXCLUSIVO)	UNIDADE	480	120	50	300	10
62	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA PCT C/ 10 UNID (EXCLUSIVO)	PACOTE	80	15	10	45	10
65	PASTA CATALAGO/PORTFÓLIO C/ 50 ENVELOPES TAM. OFÍCIO (EXCLUSIVO)	UNIDADE	120	15	10	90	5
66	PASTA SUSPensa PRENDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	40	14	8	15	3
71	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	70	20	10	37	3
73	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	70	2	5	60	3
74	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40W (EXCLUSIVO)	UNIDADE	40	7	5	25	3
77	PLACA DE ISOPOR 20MM (EXCLUSIVO)	UNIDADE	1000	0	100	895	5
80	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL: ACRILICO, COMPRIMENTO 233MM, LARG: 320MM, ESPESSURA: 3MM, COR: FUMÊ, CARACTERISITCAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR NIQUELADO (EXCLUSIVO)	UNIDADE	80	20	15	40	5



81	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL, COM PINTURA EPOX E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 19 MM, ABERTURA DE 7 MM, CAPACIDADE PARA APRENDER ATE 70 FOLHAS, CX COM 12 UND (EXCLUSIVO)	UNIDADE	<b>70</b>	15	10	40	5
82	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CX. COM 12 UND (EXCLUSIVO)	PACOTE	<b>70</b>	15	10	40	5
83	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML (EXCLUSIVO)	UNIDADE	<b>400</b>	100	80	200	20
84	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM (EXCLUSIVO)	UNIDADE	<b>820</b>	230	100	410	80
85	T.N.T. ROLO C/ 50 MT (EXCLUSIVO)	ROLO	<b>80</b>	10	10	45	15
88	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21CM (EXCLUSIVO)	UNIDADE	<b>40</b>	10	10	15	5

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade não poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Pedro/MA, 20 de junho de 2024.

### SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

### ÓRGÃO GERENCIADOR

### BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

<b>EMPRESA:</b>	T L S DE ABREU LTDA		
<b>CNPJ Nº</b>	34.998.772/0001-86		
<b>END.:</b>	RUA MANOEL BATISTA, 3035, FORMOSA, TIMON (MA), CEP: 65636-050		
<b>TELEFONE:</b>	(86) 3212-1454	<b>E-MAIL:</b>	licitacaotlsdistribuidora@gmail.com
<b>CPF Nº</b>	048.xxx.xxx-58		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU		

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: f7249ec85d7415fb4bc1908ab0610a20

PORTARIA Nº 371, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 371, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Oficial do Município e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO, CPF nº 010.525.493-22, para o cargo em comissão de Pregoeiro Oficial, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 20 de junho de 2024.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 4c6967e89cc398d73419b9d4c985895d

PORTARIA Nº 370 DE 20 DE JUNHO DE 2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº XXX DE 20 DE JUNHO DE 2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de Pregoeiro oficial e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 530.620.353-15, do cargo em comissão de Pregoeiro Oficial.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 20 de junho de 2024.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: e6511cb7249b40756a20b4acdb8c6220

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2024/DP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/DP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 010/2024 - DP**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

**Empresa: CS INFORMATICA LTDA (CNPJ: 11.663.079/0001-57)**, com sede na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 45, Centro, Dom Pedro/MA, CEP. Nº 65.765-000.

**Valor Global: R\$ 470.229,40** (Quatrocentos e setenta e vinte e nove reais e quarenta centavos); (ITENS 1, 4, 5, 6, 7, 12, 16, 17, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74).

**Empresa: DIAMON PRODUTOS E SERVIÇOS (CNPJ: 30.810.468/0001-02)**, com sede Avenida B, MA Novo/Avenida Martins Pena, Loja nº 18, nº 01, Bequimão, São Luís/MA, CEP. Nº 65.061-250.

**Valor Global: R\$ 272.351,00** (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais); (ITENS 2, 3, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25).

**Empresa: JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 11.492.482/0001-60)**, com sede na Rua São Raimundo, nº 579, Centro, Tuntum/MA, CEP. Nº 65.763-000

**Valor Global: R\$ 61.642,60** (Sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); (ITENS 9, 10, 11, 18, 19, 52, 57, 60, 62, 64, 70, 71, 72, 75).

**Empresa: RN COMERCIO DE INFORMATICA - ME (CNPJ: 26.668.902/0001-94)**, com sede na Rua Municipal, nº 1283, Higienópolis, Catanduva/SP, CEP. Nº 15.804-025.

**Valor Global: R\$ 28.905,00** (Vinte e oito mil, novecentos e cinco reais); (ITENS 8, 35, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59).

**Empresa: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA (CNPJ: 07.630.001/0001-69)**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 162, 2º Andar, Sala 202, Serra Centro, Serra/ ES, CEP. Nº 29.176-090.

**Valor Global: R\$ 37.831,60** (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos); (ITENS 48, 49,).

Dom Pedro (MA), 20 de junho de 2024.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: fadf712a5877ae0ff358b16b0392f9ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



**REFERÊNCIA.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

**ASSUNTO.....:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**OBJETO.....:** A Chamada Pública tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**PRAZO.....:** Conforme Chamada Pública.

A Secretária de Educação, do Município de Estreito, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021), considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento do presente processo administrativo, **ADJUDICA** os agricultores classificados:

- **WANDERSON ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o Nº 053.289.363-88, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 18.387,30 (Dezoito Mil Trezentos Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**
- **CLEUCIANE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o Nº 015.264.913-11, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 39.991,45 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**
- **ELDINEI PAIXÃO DE NAZARÉ**, inscrito no CPF sob o Nº 257.469.283-72, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 16.443,24 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).**
- **JOÃO LOPES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o Nº 199.479.331-72, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 25.849,84 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**
- **SAMUEL SOARES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o Nº 083.353.723-73, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 21.552,73 (Vinte e Hum Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).**
- **FRANCISNALDO SOUSA ZALOTTI**, inscrito no CPF sob o Nº 304.984.902-97, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 18.427,30 (Dezoito Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).**
- **RENÊ MARINHO SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 058.281.813-35, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 20.971,68 (Vinte Mil Novocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).**
- **MARIZETE DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF sob o Nº 855.658.143-91, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 10.504,36 (Dez Mil Quinhentos e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).**
- **SOLANGE PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº 650.918.333-15, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 18.387,30 (Dezoito Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais Trinta Centavos).**
- **MOISÉS ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o Nº 031.497.973-57, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 32.986,81 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).**
- **HERMES DE OLIVEIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o Nº 049.449.043-80, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 17.833,30 (Dezessete Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).**
- **JEOVANE PEREIRA DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o Nº 701.212.831-35, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 29.041,08 (Vinte e Nove Mil e Quarenta e Um Reais e Oito Centavos).**
- **JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOARES**, inscrito no CPF sob o Nº 668.705.853-34, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 34.646,66 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).**
- **WALISON PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 601.525.263-40, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 18.387,30 (Dezoito Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**

- **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 237.376.203-00, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 35.591,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais)**.
- **ERIVELTON PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 804.444.822-53, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 17.833,30 (Dezesseze Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)**.
- **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SANTOS**, inscrito no CPF sob o Nº 810.485.483-68, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 23.509,06 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Nove Reais e Seis Centavos)**.
- **JOÃO LUZIMAR PAIXÃO DE NAZARÉ**, inscrito no CPF sob o Nº 168.675.722-00, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 30.683,30 (Trinta Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos)**.
- **JONATHAN MIRARANDA DE NAZARÉ**, inscrito no CPF sob o Nº 615.190.513-01, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 28.320,32 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos)**.
- **YARA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o Nº 025.794.061-82, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 21.636,33 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Trinta e Três Centavos)**.
- **JOSÉ ALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o Nº 523.867.753-72, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 22.953,77 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos)**.
- **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o Nº 650.921.633-72, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 35.467,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais)**.
- **RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o Nº 602.709.993-37, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 8.940,68 (Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.
- **SILVANO DE SOUSA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 657.618.393-34, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 8.899,68 (Oito Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.
- **KAUANDERSON TEIXEIRA SOARES**, inscrito no CPF sob o Nº 625.639.953-61, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 34.646,66 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.
- **DEUSIMAR FERREIRA SOARES**, inscrito no CPF sob o Nº 780.743.203-91, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 38.261,45 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.
- **JOSÉ NEYDE NEVES DA MOTA**, inscrito no CPF sob o Nº 042.472.663-73, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 26.437,16 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Estreito-MA, aos 07 dias do mês de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 002/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, do município de Estreito, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o atendendo o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021), **RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVOS**, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** de Nº **001/2024**, realizada no dia 06 dias do mês de Maio de 2024, por estar de acordo com a legislação em vigor, aos proponentes:

O Sr. **WANDERSON ALVES DA COSTA**, residente e domiciliado na Chácara Santa Rita, Assentamento Brejo da Ilha, em Estreito-MA, inscrito no CPF sob Nº 053.289.363-88 e DAP MA032024.01.001238303CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	83	R\$ 8,46	R\$ 702,18	SEMANAL
02	ABOBRINHA	KG	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05	SEMANAL
03	BANANA PRATA	KG	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00	SEMANAL
04	BATATA DOCE	KG	38	R\$ 7,83	R\$ 297,54	SEMANAL
05	FARINHA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANAL
06	FEIJÃO DE CORDA	KG	27	R\$ 17,66	R\$ 476,82	SEMANAL
07	LARANJA	KG	133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANAL
08	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANAL
09	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
10	MELANCIA	KG	690	R\$ 6,60	R\$ 4.554,00	SEMANAL
11	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANAL
<b>Valor Total do Contrato R\$: 18.387,30 (Dezoito Mil Trezentos Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).</b>						

A Sra. **CLEUCIANE SILVA DOS SANTOS**, residente e domiciliado no P. A. Braço Forte, em Estreito-MA, inscrita no CPF sob Nº 015.264.913-11, DAP - MA022024.01.001141239CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	BANANA PRATA	KG	454	R\$ 6,92	R\$ 3.141,68	SEMANAL
02	FARINHA PUBA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANAL
03	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
04	MELANCIA	KG	155	R\$ 6,60	R\$ 1.023,00	SEMANAL
05	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	2.083	R\$ 13,63	R\$ 28.391,29	SEMANAL
<b>Valor Total do Projeto R\$: 39.991,45 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).</b>						

O Sr. **ELDINEI PAIXÃO DE NAZARÉ**, portador do CPF Nº 257.469.283-72, residente e domiciliada na Rua Projetada, Nº 323, Bairro - Centro, no Município de Estreito - MA e DAP - MA022024.01.001153503CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	83	R\$ 8,46	R\$ 702,18	SEMANAL
02	BANANA DA TERRA	KG	909	R\$ 8,83	R\$ 8.026,47	SEMANAL
03	BATATA DOCE	KG	38	R\$ 7,83	R\$ 297,54	SEMANAL
04	FEIJÃO DE CORDA	KG	27	R\$ 17,66	R\$ 476,82	SEMANAL
05	FEIJÃO VERDE	KG	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	SEMANAL
06	LARANJA		133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANAL
07	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANAL
08	MELANCIA	KG	800	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00	SEMANAL
09	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANAL
<b>Valor Total do Projeto R\$: 16.443,24 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).</b>						

O Sr. **JOÃO LOPES DE SOUSA**, residente e domiciliado no Av. São Pedro dos Crentes, Nº 20, Brejo do Pinto I, em Estreito-MA, portador do R.G. Nº 047778802013-6 SSP/MA, inscrito no CPF sob Nº 199.479.331-72 e DAP - SDW0199479331722405221152 com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ALFACE	UND	1000	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00	SEMANAL
02	COUVE	UND	880	R\$ 6,91	R\$ 6.080,80	SEMANAL
03	CHEIRO VERDE	UND	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00	SEMANAL
04	PEPINO	KG	246	R\$ 7,74	R\$ 1.904,04	SEMANAL
<b>Valor Total do Projeto R\$: 25.849,84 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).</b>						

O SR. **SAMUEL SOARES PEREIRA**, portador do CPF Nº 083.353.723-73, residente e domiciliada no P. A. Braço Forte, no Município de Estreito - MA e DAP - MA022024.01.001152185CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABOBRINHA	KG	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05	SEMANAL
02	BANANA PRATA	KG	454	R\$ 6,92	R\$ 3.141,68	SEMANAL
03	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
04	MELANCIA	KG	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	SEMANAL
05	POLPA DE FRUTA CAJÁ	KG	1000	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00	SEMANAL
<b>Valor Total do Projeto R\$: 21.552,73 (Vinte e Hum Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).</b>						

O Sr. **FRANCISNALDO SOUSA ZALOTTI**, portador do CPF Nº 304.984.902-97, residente e domiciliada na Chácara Santa Rita, Assentamento Brejo

da Ilha, no Município de Estreito - MA, e DAP - MA032024.01.001239404CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	83	R\$ 8,46	R\$ 702,18	SEMANAL
02	ABOBRINHA	KG	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05	SEMANAL
03	BANANA PRATA	KG	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00	SEMANAL
04	BATATA DOCE	KG	38	R\$ 7,83	R\$ 297,54	SEMANAL
05	FARINHA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANAL
06	FEIJÃO DE CORDA	KG	27	R\$ 17,66	R\$ 476,82	SEMANAL
07	LARANJA	KG	133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANAL
08	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANAL
09	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
10	MELANCIA	KG	690	R\$ 6,60	R\$ 4.554,00	SEMANAL
11	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANAL

**Valor Total do Projeto R\$: 18.427,30 (Dezoito Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).**

O Sr. **RENÉ MARINHO SILVA**, residente e domiciliado no P. A. Braço Forte, em Estreito-MA, inscrito no CPF sob Nº 058.281.813-35 e DAP - MA022024.01.001152185CAF com a proposta nos seguintes produtos::

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	BANANA PRATA	KG	454	R\$ 6,92	R\$ 3.141,68	SEMANAL
02	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
03	MELANCIA	KG	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	SEMANAL
04	POLPA DE FRUTA CAJÚ	KG	1000	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00	SEMANAL

**Valor Total do Projeto R\$: 20.971,68 (Vinte Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

A Sra. **MARIZETE DE OLIVEIRA COSTA**, residente e domiciliada na Fazenda Folha Larga, em Estreito-MA, inscrita no CPF sob Nº 855.658.143-91 e DAP - SDW0210499042492206221012 com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABOBRINHA	KG	14	R\$ 8,07	R\$ 112,98	SEMANAL
02	ALFACE	UND	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00	SEMANAL
03	BANANA DA TERRA	KG	300	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00	SEMANAL
04	CHEIRO VERDE	UND	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00	SEMANAL
05	COUVE	UND	20	R\$ 6,91	R\$ 138,20	SEMANAL
06	FEIJÃO DE CORDA	KG	20	R\$ 17,66	R\$ 353,20	SEMANAL
07	FEIJÃO VERDE	KG	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	SEMANAL
08	INHAME	KG	50	R\$ 9,66	R\$ 483,00	SEMANAL
09	LARANJA	KG	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50	SEMANAL
10	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANAL
11	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
12	MELANCIA	KG	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00	SEMANAL
13	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANAL
14	PEPINO	KG	50	R\$ 7,74	R\$ 387,00	SEMANAL
15	PIMENTÃO	KG	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00	SEMANAL
16	REPOLHO	KG	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00	SEMANAL
17	MARACUJA	KG	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00	SEMANAL
18	TOMATE	KG	50	R\$13,38	R\$ 669,00	SEMANAL

**Valor Total do Projeto R\$: 10.504,36 (Dez Mil Quinhentos e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).**

A Sra. **SOLANGE PEREIRA SILVA**, residente e domiciliada na Chácara Santa Rita, Assentamento Brejo da Ilha, em Estreito-MA, inscrita no CPF sob Nº 650.918.333-15 e CAF - MA032023.01.00017883CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	83	R\$ 8,46	R\$ 702,18	SEMANAL
02	ABOBRINHA	KG	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05	SEMANAL
03	BANANA PRATA	KG	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00	SEMANAL
04	BATATA DOCE	KG	38	R\$ 7,83	R\$ 297,54	SEMANAL
05	FARINHA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANAL
06	FEIJÃO DE CORDA	KG	27	R\$ 17,66	R\$ 476,82	SEMANAL
07	LARANJA	KG	133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANAL
08	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANAL
09	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
10	MELANCIA	KG	690	R\$ 6,60	R\$ 4.554,00	SEMANAL
11	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANAL

**Valor Total do Contrato R\$: 18.387,30 (Dezoito Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais Trinta Centavos).**

O Sr. **MOISÉS ALVES DA COSTA**, residente e domiciliado na CHÁCARA SANTA RITA, Assentamento Brejo da Ilha, em Estreito/MA, portador do R.G. Nº 021600972002-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob Nº 031.497.973-57 e CAF - MA032024.01.001238303CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	87	R\$ 8,46	R\$ 736,02	SEMANTAL
02	ABOBRINHA	KG	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05	SEMANTAL
03	ALFACE	UND	700	R\$ 7,74	R\$ 5.418,00	SEMANTAL
04	BANANA PRATA	KG	1230	R\$ 6,92	R\$ 8.511,60	SEMANTAL
05	BATATA DOCE	KG	38	R\$ 7,83	R\$ 297,54	SEMANTAL
06	FARINHA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANTAL
07	FEIJÃO DE CORDA	KG	37	R\$ 17,66	R\$ 653,42	SEMANTAL
08	LARANJA	KG	354	R\$ 6,75	R\$ 2.389,50	SEMANTAL
09	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANTAL
10	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANTAL
11	MELANCIA	KG	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	SEMANTAL
12	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANTAL
13	TOMATE	KG	194	R\$ 13,38	R\$ 2.595,72	SEMANTAL
14	PIMENTÃO	KG	40	R\$ 10,65	R\$ 426,00	SEMANTAL

**Valor Total do Projeto R\$: 32.986,81 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).**

O Sr. **HERMES DE OLIVEIRA DA COSTA**, residente e domiciliado na chácara Pedacinho do Céu, Assentamento BREJO DA ILHA, em Estreito-MA, portado do R.G. Nº 035721212008-6 SSP/MA, inscrito no CPF sob Nº 049.449.043-80 e DAP - MA032024.01.001238303CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	83	R\$ 8,46	R\$ 702,18	SEMANTAL
02	ABOBRINHA	KG	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05	SEMANTAL
06	BANANA PACOVÁ	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	SEMANTAL
09	BATATA DOCE	KG	38	R\$ 7,83	R\$ 297,54	SEMANTAL
10	FARINHA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANTAL
11	FEIJÃO DE CORDA	KG	27	R\$ 17,66	R\$ 476,82	SEMANTAL
12	LARANJA	KG	133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANTAL
13	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANTAL
14	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANTAL
15	MELANCIA	KG	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	SEMANTAL
16	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANTAL

**Valor Total do Projeto R\$: 17.833,30 (Dezessete Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).**

O Sr. **JEOVANE PEREIRA DE MIRANDA**, residente e domiciliado no Chácara Bom Sossego, em Estreito-MA, portadora do R.G. Nº 073261112020-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob Nº 701.212.831-35 e CAF - MA032023.01.000217861CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	BANANA PACOVAN	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	SEMANTAL
02	FARINHA PUBA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANTAL
03	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANTAL
04	MELANCIA	KG	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	SEMANTAL
05	MILHO VERDE	KG	30	R\$ 6,52	R\$ 195,00	SEMANTAL
06	FEIJÃO VERDE	KG	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	SEMANTAL
07	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	1000	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00	SEMANTAL

**Valor Total do Projeto R\$: 29.041,08 (Vinte e Nove Mil e Quarenta e Um Reais e Oito Centavos).**

O Sr. **JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOARES**, residente e domiciliado no Chácara Bom Sossego, em Estreito-MA, portador do R.G. Nº 015044452000-9 SESP/MA, inscrito no CPF sob Nº 668.705.853-34 e CAF - MA032023.01.000217883CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	BANANADA TERRA	KG	909	R\$ 8,83	R\$ 8.026,47	SEMANTAL
02	FARINHA DE MANDIOCA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANTAL
03	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANTAL
04	MELANCIA	KG	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	SEMANTAL
05	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	1117	R\$ 13,63	R\$ 15.224,71	SEMANTAL

**Valor Total do Projeto R\$: 34.646,66 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

O Sr. **WALISON PEREIRA SILVA**, residente e domiciliado no Chácara Santa Rita, em Estreito-MA, portadora do R.G. Nº 60152526340 SESP/MA, inscrito no CPF sob Nº 601.525.263-40 e DAP - MA12203.01.001049030CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	83	R\$ 8,46	R\$ 702,18	SEMANTAL





02	ABOBRINHA	KG	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05	SEMANAL
03	BANANA PRATA	KG	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00	SEMANAL
04	BATATA DOCE	KG	38	R\$ 7,83	R\$ 297,54	SEMANAL
05	FARINHA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANAL
06	FEIJÃO DE CORDA	KG	27	R\$ 17,66	R\$ 476,82	SEMANAL
07	LARANJA	KG	133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANAL
08	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANAL
09	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
10	MELANCIA	KG	690	R\$ 6,60	R\$ 4.554,00	SEMANAL
11	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANAL

**Valor Total do Contrato R\$: 18.387,30 (Dezoito Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**

O Sr. **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA**, portador do CPF Nº 237.376.203-00, residente e domiciliada na Chácara Santa Rita, Assentamento Brejo da Ilha, em Estreito-MA e DAP - MA032024.01.001238536CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	83	R\$ 8,46	R\$ 702,18	SEMANAL
02	ABOBRINHA	KG	20	R\$ 8,07	R\$ 161,40	SEMANAL
03	BANANA TERRA	KG	1214	R\$ 8,83	R\$ 10.719,62	SEMANAL
04	BATATA DOCE	KG	60	R\$ 7,83	R\$ 469,80	SEMANAL
05	CHEIRO VERDE	UND	400	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00	SEMANAL
06	FARINHA PUBA	KG	451	R\$ 15,17	R\$ 6.841,67	SEMANAL
07	FEIJÃO VERDE	KG	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	SEMANAL
08	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANAL
09	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
10	TOMATE	KG	443	R\$ 13,38	R\$ 5.927,34	SEMANAL
11	MELANCIA	KG	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00	SEMANAL
12	MILHO VERDE	KG	30	R\$ 6,52	R\$ 195,60	SEMANAL

**Valor Total do Projeto R\$: 35.591,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais).**

O Sr. **ERIVELTON PEREIRA SILVA**, residente e domiciliado na Chácara Santa Rita, Assentamento Brejo da Ilha, em Estreito-MA, inscrito no CPF sob Nº 804.444.822-53 e DAP - MA0322024.01.001238303CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	83	R\$ 8,46	R\$ 702,18	SEMANAL
02	ABOBRINHA	KG	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05	SEMANAL
03	BANANA PACOVÁ	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	SEMANAL
04	BATATA DOCE	KG	38	R\$ 7,83	R\$ 297,54	SEMANAL
05	FARINHA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANAL
06	FEIJÃO DE CORDA	KG	27	R\$ 17,66	R\$ 476,82	SEMANAL
07	LARANJA	KG	133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANAL
08	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANAL
09	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
10	MELANCIA	KG	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	SEMANAL
11	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANAL

**Valor Total do Projeto R\$: 17.833,30 (Dezessete Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).**

O Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SANTOS**, portador do CPF Nº 810.485.483-68, residente e domiciliada na Rua Padre Josino Nº 65, Assentamento Brejo da Ilha, em Estreito-MA e DAP - MA092023.01.000763810CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	BANANA DA TERRA	KG	909	R\$8,83	R\$ 8.026,47	SEMANAL
02	BATATA DOCE	KG	38	R\$ 7,83	R\$ 297,54	SEMANAL
03	FARINHA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANAL
04	FEIJÃO DE CORDA	KG	27	R\$ 17,66	R\$ 476,82	SEMANAL
05	INHAME	KG	250	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00	SEMANAL
06	LARANJA	KG	133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANAL
07	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
08	MELANCIA	KG	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	SEMANAL

**Valor Total do Projeto R\$: 23.509,06 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Nove Reais e Seis Centavos).**

O Sr. **JOÃO LUZIMAR PAIXÃO DE NAZARÉ**, portador do CPF Nº 168.675.722-00, residente e domiciliada na Fazenda Angico, Zona Rural do Município de Estreito-MA e DAP - MA062023.01.000417203CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ARROZ	KG	2500	R\$6,12	R\$ 15.300,00	SEMANAL
02	BANANA DA TERRA	KG	909	R\$8,83	R\$ 8.026,47	SEMANAL
03	LARANJA	KG	133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANAL



04	MELANCIA	KG	950	R\$ 6,60	R\$ 6.270,00	SEMANAL
05	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANAL

**Valor Total do Projeto R\$: 30.683,30 (Trinta Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos).**

O Sr. **JONATHAN MIRARANDA DE NAZARÉ**, portador do CPF Nº 615.190.513-01, residente e domiciliada na Fazenda Angico, Zona Rural do Município de Estreito-MA e DAP - MA042024.01.001417785CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ARROZ	KG	2500	R\$6,12	R\$ 15.300,00	SEMANAL
02	BANANA DA TERRA	KG	903	R\$8,83	R\$ 7.973,49	SEMANAL
03	LARANJA	KG	133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANAL
04	MELANCIA	KG	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	SEMANAL
05	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANAL

**Valor Total do Projeto R\$: 28.320,32 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos).**

A Sra. **YARA PEREIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF Nº 025.794.061-82, residente e domiciliada na Rua Bandeirante 02 Nº 1231, Bairro - Bandeirante no Município de Estreito-MA e DAP - MA022024.01.001136479CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	83	R\$ 8,46	R\$ 702,18	SEMANAL
02	ABOBRINHA	KG	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05	SEMANAL
03	BANANA DA TERRA	KG	909	R\$ 8,83	R\$ 8.026,47	SEMANAL
04	FARINHA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANAL
05	LARANJA	KG	133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANAL
06	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANAL
07	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
08	MARACUJA	KG	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	SEMANAL

**Valor Total do Projeto R\$: 21.636,33 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Trinta e Três Centavos).**

O Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUSA**, residente e domiciliado no Chácara Santa Rita, em Estreito-MA, inscrito no CPF sob Nº 523.867.753-72 e DAP - MA122023.01.001049030CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	83	R\$ 8,46	R\$ 702,18	SEMANAL
02	ABOBRINHA	KG	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05	SEMANAL
06	BANANA DA TERRA	KG	909	R\$ 8,83	R\$ 8.026,47	SEMANAL
09	BATATA DOCE	KG	38	R\$ 7,83	R\$ 297,54	SEMANAL
10	FARINHA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANAL
11	FEIJÃO DE CORDA	KG	27	R\$ 17,66	R\$ 476,82	SEMANAL
12	LARANJA	KG	133	R\$ 6,75	R\$ 897,75	SEMANAL
13	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANAL
14	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANAL
15	MELANCIA	KG	690	R\$ 6,60	R\$ 4.554,00	SEMANAL
16	MILHO VERDE	KG	29	R\$ 6,52	R\$ 189,08	SEMANAL

**Valor Total do Contrato R\$: 22.953,77 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).**

O Sr. **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado na Chácara Ilha dos Campos, Assentamento Brejo da Ilha, em Estreito-MA, inscrito no CPF sob Nº 650.921.633-72 e DAP - MA032024.01.001238536CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	1000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00	SEMANAL
02	ABOBRINHA	KG	26	R\$ 6,12	R\$ 159,12	SEMANAL
03	BANANA TERRA	KG	17	R\$ 6,82	R\$ 115,94	SEMANAL
04	BATATA DOCE	UND	235	R\$ 5,12	R\$ 1.203,20	SEMANAL
05	CHEIRO VERDE	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	SEMANAL
06	FARINHA PUBA	KG	23	R\$ 5,87	R\$ 135,01	SEMANAL
07	FEIJÃO VERDE	UND	117	R\$ 4,60	R\$ 538,20	SEMANAL
08	MAMÃO	UND	58	R\$ 4,37	R\$ 253,46	SEMANAL
09	MANDIOCA	KG	333	R\$ 9,72	R\$ 3.236,76	SEMANAL
10	MELANCIA	KG	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	SEMANAL
11	MILHO VERDE	KG	166	R\$ 3,88	R\$ 664,08	SEMANAL
12	TOMATE	KG	443	R\$13,38	R\$ 5.927,34	SEMANAL

**Valor Total do Projeto R\$: 35.467,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais).**

A Sra. **RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE SOUSA**, residente e domiciliada no Assentamento Bom Jesus, Zona Rural do município de Estreito-MA, inscrito no CPF sob Nº 602.709.993-37 e DAP - MA012023.01.000116157CAF com a proposta nos seguintes produtos:



Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ALFACE	UND	100	R\$ 7,74	R\$ 771,00	SEMANTAL
02	CHEIRO VERDE	UND	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50	SEMANTAL
03	COUVE	UND	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50	SEMANTAL
04	MAMÃO	KG	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40	SEMANTAL
05	MARACUJA	KG	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00	SEMANTAL
06	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANTAL
07	MELANCIA	KG	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00	SEMANTAL
08	PEPINO	KG	2	R\$ 7,74	R\$ 15,48	SEMANTAL
09	PIMENTÃO	KG	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00	SEMANTAL
10	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	300	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00	SEMANTAL
11	TOMATE	KG	60	R\$ 13,38	R\$ 802,80	SEMANTAL

**Valor Total do Projeto R\$: 8.940,68 (Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

O Sr. **SILVANO DE SOUSA SILVA**, residente e domiciliada no Assentamento Bom Jesus, Zona Rural do município de Estreito-MA, inscrito no CPF sob Nº 657.618.393-34 e DAP - MA012023.01.000116157CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	ALFACE	UND	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00	SEMANTAL
02	CHEIRO VERDE	UND	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50	SEMANTAL
03	COUVE	UND	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50	SEMANTAL
04	MAMÃO	KG	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40	SEMANTAL
05	MARACUJA	KG	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00	SEMANTAL
06	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANTAL
07	MELANCIA	KG	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00	SEMANTAL
08	PEPINO	KG	2	R\$ 7,74	R\$ 15,48	SEMANTAL
09	PIMENTÃO	KG	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00	SEMANTAL
10	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	300	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00	SEMANTAL
11	TOMATE	KG	60	R\$ 13,38	R\$ 802,80	SEMANTAL

**Valor Total do Projeto R\$: 8.899,68 (Oito Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

O Sr. **KAUANDERSON TEIXEIRA SOARES**, residente e domiciliado na Chácara Nova Vertente, Assentamento Braço Forte, em Estreito-MA, inscrito no CPF sob Nº 625.639.953-61 e DAP - MA032023.01.000217737CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	BANANA DA TERRA	KG	909	R\$ 8,83	R\$ 8.026,47	SEMANTAL
02	FARINHA DE MANDIOCA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANTAL
03	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANTAL
04	MELANCIA	KG	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	SEMANTAL
05	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	1117	R\$ 13,63	R\$ 15.224,71	SEMANTAL

**Valor Total do Projeto R\$: 34.646,66 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

O Sr. **DEUSIMAR FERREIRA SOARES**, residente e domiciliado no Chácara Nova Vertente, Braço Forte, em Estreito-MA, portador do R.G. nº 136.894 SESP/TO, inscrito no CPF sob Nº 780.743.203-91 e DAP - MA032023.01.000217737CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	BANANA PRATA	KG	204	R\$ 6,92	R\$ 1.411,68	SEMANTAL
02	FARINHA PUBA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANTAL
03	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANTAL
04	MELANCIA	KG	155	R\$ 6,60	R\$ 1.023,00	SEMANTAL
05	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	2083	R\$ 13,63	R\$ 28.391,29	SEMANTAL

**Valor Total do Contrato R\$: 38.261,45 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

O Sr. **JOSÉ NEYDE NEVES DA MOTA**, residente e domiciliado na Rua 5, Bairro - Madre Paulina, em Estreito-MA, inscrito no CPF sob Nº 042.472.663-73 e DAP - MA012024.01.001114288CAF com a proposta nos seguintes produtos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produtos
				Unitário	Total	
01	BANANA PRATA	KG	204	R\$ 6,92	R\$ 1.411,68	SEMANTAL
02	FARINHA PUBA	KG	444	R\$ 15,17	R\$ 6.735,48	SEMANTAL
03	MANDIOCA	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SEMANTAL
04	MELANCIA	KG	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	SEMANTAL
05	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	1000	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00	SEMANTAL

**Valor Total do Contrato R\$: 26.437,16 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Dezesseis Centavos).**

Por ser estas a mais vantajosas para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Merenda Escolar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do município de Estreito, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 56bfeda3a775ea5c39b8acf4d9bcb5b6

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: c242324875f66a3cbbf7d266eb87aad1

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.063/2024  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 026/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FRONTE MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso IV, alínea "a" do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. **UNIDADE:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. **ELEMENTO:** 122.0052.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.763,59 (Dez mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;  
**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:  
**EMPRESA CONTRATADA: FÊNIX AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 05.025.625/0008-06.**

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Estreito - MA, 17 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria 007/2023

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.047/2024-PME  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** DL 022/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS E TINTAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ÓRGÃO:** 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2171 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0726.2082 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0052.2099 - FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2090 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2093 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0052.2103 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 18 - SECRETARIA DE FINANÇAS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.182.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.122.0052.2109 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.811.0720.2115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 58.829,92 (Cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).  
**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;  
**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

Razão Social: TECNOPRINT LOCAÇÃO E ASSISTENCIA DE IMPRESSORA LTDA		CNPJ: 27.309.325/0001-07		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit cabo flat EPSON original	05	R\$ 191,50	R\$ 957,50
2	Cabeçote de impressão EPSON original	05	R\$ 533,10	R\$ 2.665,50
3	Almofada de tinta EPSON original	20	R\$ 111,50	R\$ 2.230,00
4	Reflo de tinta EPSON 544 amarela original	30	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
5	Reflo de tinta EPSON 544 azul original	30	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
6	Reflo de tinta EPSON 544magenta original	30	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
7	Reflo de tinta EPSON 544 preto original	30	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
8	Reflo de tinta EPSON 664 amarela original	15	R\$ 48,30	R\$ 724,50
9	Reflo de tinta EPSON 664 azul original	15	R\$ 48,30	R\$ 724,50
10	Reflo de tinta EPSON 664 magenta original	15	R\$ 48,30	R\$ 724,50
11	Reflo de tinta EPSON 664 preto original	15	R\$ 48,30	R\$ 724,50
12	Foto condutor BROTHER original DR3472	22	R\$ 298,40	R\$ 6.564,80
13	Foto condutor BROTHER original DR-B021	05	R\$ 263,80	R\$ 1.319,00
14	Cartucho tonner BROTHER original TN880	40	R\$ 348,20	R\$ 13.928,00
15	Cartucho tonner BROTHER original B021	15	R\$ 63,50	R\$ 952,50
16	Unidade fusor BROTHER original	05	R\$ 1.133,90	R\$ 5.669,50
17	Cartucho tonner CANON original IR1643	14	R\$ 361,33	R\$ 5.058,62
18	Unidade fusor CANON original	03	R\$ 1.392,50	R\$ 4.177,50
19	Cartucho tonner HP original	20	R\$ 193,15	R\$ 3.863,00
20	Unidade fusor HP original	05	R\$ 415,60	R\$ 2.078,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 58.829,92</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura  
Estreito - MA, 03 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 9d2b8ca89549d5298dcdae9a4b7c8757

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.048/2024  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 023/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.  
**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;  
**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ÓRGÃO:** 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2171 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **ÓRGÃO:** 08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **UNIDADE:** 00 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **ÓRGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0726.2082 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0052.2099 - FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2090 - PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2093 - PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS) / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB / **UNIDADE:** 00 - FUNDEB / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40% / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **ÓRGÃO:** 18 - SECRETARIA DE FINANÇAS / **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA DE FINANÇAS / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **ÓRGÃO:** 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.182.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.122.0052.2109 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES / **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.811.0720.2115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA /NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA / NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2103 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.488,29 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

RAZÃO SOCIAL: TECNOPRINT LOCAÇÃO E ASSISTENCIA DE IMPRESSORAS LTDA CNPJ: 27.309.325/0001-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Vir. UNIT	Vir. TOTAL
1	Troca do cabeçote de impressão EPSON	UND	05	190,08	950,40
2	Troca kit cabo flat EPSON	UND	05	120,48	602,40
3	Troca da almofada de tinta com reset EPSON	UND	20	79,68	1.593,60
4	Reparo cabeça de impressão EPSON	UND	30	177,60	5.328,00
5	Manutenção preventiva e corretiva impressora EPSON	UND	30	190,56	5.716,80
6	Troca do fusor BROTHER	UND	05	120,00	600,00
7	Troca da película BROTHER	UND	15	129,60	1.944,00
8	Troca do rolo pressão BROTHER	UND	15	110,40	1.656,00
9	Troca do módulo do scanner BROTHER	UND	05	105,60	528,00
10	Troca da unidade laser BROTHER	UND	05	230,40	1.152,00
11	Manutenção preventiva e corretiva impressora BROTHER	UND	30	266,88	8.006,40
12	Manutenção preventiva e corretiva do fuso BROTHER	UND	15	118,75	1.781,25
13	Recarga tonner impressora BROTHER	UND	40	89,28	3.571,20
14	Troca do kit de traçamento do papel	UND	10	158,40	1.584,00
15	Troca do fusor CANON	UND	03	228,48	685,44
16	Manutenção preventiva e corretiva impressora CANON	UND	14	345,60	4.838,40
17	Manutenção preventiva e corretiva do fuso CANON	UND	10	278,40	2.784,00
18	Recarga tonner CANON	UND	30	153,60	4.608,00
19	Troca do fusor HP	UND	05	168,00	840,00
20	Troca película HP	UND	10	120,00	1.200,00
21	Troca do rolo pressão HP	UND	10	124,80	1.248,00
22	Manutenção preventiva e corretiva do fuso HP	UND	10	133,92	1.339,20
23	Manutenção preventiva e corretiva impressora HP	UND	15	185,28	2.779,20
24	Recarga tonner impressora HP	UND	30	38,40	1.152,00
<b>TOTAL</b>					<b>56.488,29</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura  
Estreito - MA, 03 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 3177cf4b0cf78c89482e93fac95e872c

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.054/2024-SEMUCJ  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 024/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 2º CONCURSO REGIONAL DE QUADRILHA JUNINAS NO MUNICÍPIO DE**

**ESTREITO/MA, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II e IV do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;  
**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ORGÃO: 37- FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. UNIDADE: 13.392: DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2124.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. NATUREZA: 3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. TOTAL
1	PREMIAÇÃO PARA ESCOLAS 5º AO 09º ANO 2.000,00 1º COLOCADO 1.500,00 2º COLOCADO 1.000,00 3º COLOCADO 500,00 4º COLOCADO	R\$ 5.000,00
2	PREMIAÇÃO PARA ESCOLAS 2º AO 4º ANO 2.000,00 1º COLOCADO 1.500,00 2º COLOCADO 1.000,00 3º COLOCADO 500,00 4º COLOCADO	R\$ 5.000,00
	PREMIAÇÃO JUNINAS REGIONAL 7.000,00 1º COLOCADO 5.000,00 2º COLOCADO 3.000,00 3º COLOCADO	R\$ 15.000,00
	PREMIAÇÃO MELHOR CASAL DE NOIVOS 2.000,00 1º COLOCADO 1.500,00 2º COLOCADO 1.000,00 3º COLOCADO 500,00 4º COLOCADO	R\$ 5.000,00
	PREMIAÇÃO RAINHA JUNINA 2.000,00 1º COLOCADO 1.500,00 2º COLOCADO 1.000,00 3º COLOCADO 500,00 4º COLOCADO	R\$ 5.000,00
	PREMIAÇÃO RAINHA DA DIVERSIDADE 2.000,00 1º COLOCADO 1.500,00 2º COLOCADO 1.000,00 3º COLOCADO 500,00 4º COLOCADO	R\$ 5.000,00
	AUXÍLIO PARA JUNINAS CONVIDADAS R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	AUXÍLIO PARA EQUIPE DE JURADOS ESCOLAR E PROFISSIONAL R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>R\$ 65.000,00</b>

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.  
Estreito - MA, 06 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 8d1cd9d2d6a17153381de24c6056bcd2

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.058/2024-SEMUCJ  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 027/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "KELVY PABLO" A SER REALIZADO EM 14 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS**

**FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
**UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), que serão pagos em 2 (duas) etapas sendo 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) até 2 dias antes do show.

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:  
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 11 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 11ee49f90004f62854c1a2346576ac69*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.060/2024-SEMUCJ  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 028/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "DIEGO FACÓ" A SER REALIZADO EM 15 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
**UNIDADE:** 13.392.473 - DIFUSÃO CULTURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS

FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que será até data do show.

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:  
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 12 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 81b3f9f8dbe7e82e9d4c095d2b4220d0*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.061/2024-SEMUCJ  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 029/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JOTAVÉ" A SER REALIZADO EM 16 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
**UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que serão pagos em 2 (duas) etapas sendo 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) até 2 dias antes do show.

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:  
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 12 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: ae4b9b15bfc1197e35505b4548559378

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.062/2024-SEMUCJ  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 030/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "WELLIGTON TIGRÃO" A SER REALIZADO EM 15 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
**UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que serão pagos em 2 (duas) etapas sendo 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) até 2 dias antes do show.

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

#### RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:  
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 13 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 7b1f92e818f2091cb40f9fefbfad3ecf

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2024

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.064/2024-SEMUCJ

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 031/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JORGE BAIÃO DE DOIS" A SER REALIZADO EM 16 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DE VERÃO NA PRAIA DA CIGANA DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
**UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), que serão pagos em 2 (duas) etapas sendo 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) até 2 dias antes do show.

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

#### RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:  
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 14 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 0c4416e2bc79bec4613776e31d149770

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** WANDERSON ALVES DA COSTA. **VALOR: R\$ 18.387,30 (Dezoito Mil Trezentos Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal



de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. WANDERSON ALVES DA COSTA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**

Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 6ca5927d2267236594a35d228b8945c8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** CLEUCIANE SILVA DOS SANTOS. VALOR: **R\$ 39.991,45** (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. CLEUCIANE SILVA DOS SANTOS. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 71d1801716dcc44488558c6489337962

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** ELDINEI PAIXÃO DE NAZARÉ. VALOR: **R\$ 16.443,24** (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. ELDINEI PAIXÃO DE NAZARÉ. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**

Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: d2c2aeb5066c698fb77cd79114e2085

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** JOÃO LOPES DE SOUSA. VALOR: **R\$ 25.849,84** (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. JOÃO LOPES DE SOUSA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 7f9ecfe2643a7fe76aab3a493a824a59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** SAMUEL SOARES PEREIRA. VALOR: **R\$ 21.552,73** (Vinte e Hum Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. SAMUEL SOARES PEREIRA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 10c91ca04d7f3103f243fde8177dc084

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** FRANCISNALDO SOUSA ZALOTTI. VALOR: **R\$ 18.427,30** (Dezoito Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. FRANCISNALDO SOUSA ZALOTTI. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *f9bdfb5e692c1e33eeb5b9f6578bed1d*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** RENÉ MARINHO SILVA. VALOR: **R\$ 20.971,68** (Vinte Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. RENÉ MARINHO SILVA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *1340ea406cacf0d4f2a1ff9c6695470e*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** MARIZETE DE OLIVEIRA COSTA. VALOR: R\$ 10.504,36 (Dez Mil Quinhentos e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE:**

RECURSO: MDE; PNAE. **VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sra. MARIZETE DE OLIVEIRA COSTA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *5f1ce810004c4d542bb02d7036fc3fbf*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADA:** SOLANGE PEREIRA SILVA. VALOR: **R\$ 18.387,30** (Dezoito Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais Trinta Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sra. SOLANGE PEREIRA SILVA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *778bc672ce4ed055665bdefbec853007*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** MOISÉS ALVES DA COSTA. VALOR: **R\$ 32.986,81** (Trinta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. MOISÉS ALVES DA COSTA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*



Código identificador: abe186df1fea9e8aa8388fc1ebfb2b8a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. CONTRATADO: HERMES DE OLIVEIRA DA COSTA. VALOR: R\$ 17.833,30 (Dezesseite Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos). UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA: Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. HERMES DE OLIVEIRA DA COSTA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 6d16c3472b17cff6a3293ac854c5c37b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. CONTRATADO: JEOVANE PEREIRA DE MIRANDA. VALOR: R\$ 29.041,08 (Vinte e Nove Mil e Quarenta e Um Reais e Oito Centavos). UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA: Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. JEOVANE PEREIRA DE MIRANDA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: d8792cdcd3861ea0c329f05eed1de79e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. CONTRATADO: JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOARES. VALOR: R\$ 34.646,66 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA: Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOARES. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 6cba63a8a26022ee5000dc2b7307ad2d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. CONTRATADO: WALISON PEREIRA SILVA. VALOR: R\$ 18.387,30 (Dezoito Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos). UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA: Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. WALISON PEREIRA SILVA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: c1bade48f50fccf696b656a88b62c3dd

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. CONTRATADO: ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA. VALOR: R\$ 35.591,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais). UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches.



**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.  
**FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 386959fcb76bc1858298032c0ca7a626

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** ERIVELTON PEREIRA SILVA. **VALOR: R\$ 17.833,30** (Dezessete Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. ERIVELTON PEREIRA SILVA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 00545ffbb7d9627c38ea1df4bb7f9a19

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SANTOS. **VALOR: R\$ 23.509,06** (Vinte e Três Mil Quinhentos e Nove Reais e Seis Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SANTOS. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: d6326cc01085a704dd28355bc539ed3b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** YARA PEREIRA DE ARAÚJO. **VALOR: R\$ 21.636,33** (Vinte e Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Trinta e Três Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. YARA PEREIRA DE ARAÚJO. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: c68d3f3ea19108682f654714569633f5

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** JOSÉ ALVES DE SOUSA. **VALOR: R\$ 22.953,77** (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. JOSÉ ALVES DE SOUSA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: e200bf8edf207ba1c299b8ca25a2e44b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO

**EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA FILHO. **VALOR: R\$ 35.467,00** (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024**. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA FILHO. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 3a39d56924471766a917169295bf8a00

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE SOUSA. **VALOR: R\$ 8.940,68** (Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Oito Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024**. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sra. RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE SOUSA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 2b620d2f3a8ae17e8cb87e09d4bbca0a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** SILVANO DE SOUSA SILVA. **VALOR: R\$ 8.899,68** (Oito Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental;

12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024**. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. SILVANO DE SOUSA SILVA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 2c305da2648d306f59dd5a37a180a085

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** KAUANDERSON TEIXEIRA SOARES. **VALOR: R\$ 34.646,66** (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024**. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. KAUANDERSON TEIXEIRA SOARES. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 877b57f7a3868a90c2c5b8097299f5cb

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** DEUSIMAR FERREIRA SOARES. **VALOR: R\$ 38.261,45** (Trinta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos). **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024**. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. DEUSIMAR FERREIRA SOARES. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *d547ed207575df8749faa0ab40a21ade*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** JOSÉ NEYDE NEVES DA MOTA. VALOR: **R\$ 26.437,16** (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Dezesseis Centavos). **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de Dezembro de 2024.** Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. JOSÉ NEYDE NEVES DA MOTA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *df132dfe6ebcc9d22e25a512da790439*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.047/2024. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa TECNOPRINT LOCAOES E ASSISTENCIAS DE IMPRESSORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.325/0001-07. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS E TINTAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 58.829,92 (Cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ÓRGÃO:** 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2171 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

**CONSUMO. ÓRGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0726.2082 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0052.2099 - FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2090 - PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2093 - PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0052.2103 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 18 - SECRETARIA DE FINANÇAS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.182.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.122.0052.2109 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.811.0720.2115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **ÓRGÃO:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pela Sra. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e pela empresa o Sr. ROGERIO FERREIRA SILVA. Assinatura do contrato 04 de junho de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *4e222ec239e5d26dc6aeb7d8e400cf47*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.048/2024. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa TECNOPRINT LOCAOES E ASSISTENCIAS DE IMPRESSORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.325/0001-07. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 56.488,29 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ÓRGÃO:** 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2171 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO

CAPS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0726.2082 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2099 - FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2090 - PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2093 - PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2103 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO: 25 - FUNDEB; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA DE FINANÇAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0052.2109 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0720.2115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pela Sra. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e pela empresa o Sr. ROGERIO FERREIRA SILVA. Assinatura do contrato 05 de junho de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: e6322cfe3ba3c3745d637c779060903e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024-SEMUCJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.054/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 024/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº **07.946.639/0001-03**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES**

**DE QUADRILHAS JUNINAS, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 2º CONCURSO REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e IV, da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.049/2024-SMSPE. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 37- FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. UNIDADE: 13.392: DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2124.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. NATUREZA: 3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela Federação o Sr. **MAURICIO MONTEIRO BEZERRA**. Assinatura do contrato 06 de junho de 2024.**

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 63cefa47027ff4a826bcadc25b749f911

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024-SEMUCJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.058/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 027/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ/MF nº **54.581.063/0001-08**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "KELVY PABLO" A SER REALIZADO EM 14 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.049/2024-SMSPE. VALOR: **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pelo o Sr. PABLO VICTOR JACOME GURGÊL. Assinatura do contrato 11 de junho de 2024.**

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 674661ce2a29bb5d7b8d7e550af5e4ee

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024-SEMUCJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.059/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 028/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **HOW2 MUSIC LTDA**, CNPJ/MF nº **46.981.030/0001-27**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "DIEGO FACÓ" A SER REALIZADO EM 15 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.049/2024-SMSPE. VALOR: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária**

Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pelo o Sr. GISLAINE FACO JESUINO SANTOS. Assinatura do contrato 13 de junho de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 093d13f15a562fc639f3abcdab506e49

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024-SEMUCJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.061/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 029/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o **JOTAVÉ SHOWS LTDA**, CNPJ/MF nº **50.655.573/0001-21**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JOTAVÉ" A SER REALIZADO EM 16 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.049/2024-SMSPE. VALOR: **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pelo o Sr. RODRIGENES COSTA ARAÚJO. Assinatura do contrato 13 de junho de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: f362f724b138e6b93e00c4bac3fa8351

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024-SEMUCJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.062/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 030/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o **TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **35.548.455/0001-20**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "WELLIGTON TIGRÃO" A SER REALIZADO EM 15 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.062/2024-SEMUCJ. VALOR: **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pelo o Sr. JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR. Assinatura do contrato 14 de junho de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 05ab33582b5bcecd91dfa6bcb8ca99d0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024-SEMUCJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.064/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 031/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o **DIGISOL**

**ENERGIA SOLAR LTDA**, CNPJ/MF nº **24.493.347/0001-81**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JORGE BAIÃO DE DOIS" A SER REALIZADO EM 16 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DE VERÃO NA PRAIA DA CIGANA DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.064/2024-SMSPE. VALOR: **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pelo o Sr. JORGE FERNANDO MARINHO OLIVEIRA. Assinatura do contrato 14 de junho de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 027dc15313438d3b58ad09bab6220453

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.047/2024-PME  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** DL 022/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 022/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.047/2024-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 022/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS e **TECNOPRINT LOCAÇÃO E ASSISTENCIA DE IMPRESSORA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **27.309.325/0001-07**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS E TINTAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ **58.829,92 (Cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**. **ÓRGÃO:** 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2171 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA; **NATUREZA:** **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. **ÓRGÃO:** 08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **NATUREZA:** **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. **ÓRGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0726.2082 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0052.2099 - FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2090 - PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2093 - PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0052.2103 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **NATUREZA:** **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA:** **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



12.361.0403.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%; **NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO:** 18 - SECRETARIA DE FINANÇAS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO:** 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.182.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL; **NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.122.0052.2109 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.811.0720.2115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; **NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; **NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; **NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**, Estreito - MA, 03 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: efc35f3ce9054baabdfc640481a6363c

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.26.048/2024-FMAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.26.048/2024-FMAS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 023/2024-CPL. PARTES: Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS** e a empresa TECNOPRINT LOCAÇÃO E ASSISTENCIA DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ/MF nº 27.309.325/0001-07. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 56.488,29 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2171 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **UNIDADE:** 00 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0726.2082 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0052.2099 - FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2090 - PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2093 - PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS) / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB / **UNIDADE:** 00 - FUNDEB / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40% / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 18 - SECRETARIA DE FINANÇAS / **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA DE FINANÇAS / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.182.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.122.0052.2109 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES / **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.811.0720.2115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / **UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0052.2103 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 03 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: c5dbda6492fb5ee9660b434ac0013ecb

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.063/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 026/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.063/2024. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 026/2024-CPL. **PARTES:** Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa FÊNIX AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 05.025.625/0008-06. **OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FRONTE MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 10.763,59 (Dez mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. **ELEMENTO:** 122.0052.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 17 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 7fe608604fb614ae5ada37b3e763f9df*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.060/2024-SEMUCJ  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 028/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.060/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **HOW2 MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **46.981.030.0001/08**. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "DIEGO FACÓ" A SER REALIZADO EM 15 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que será pago até data do show. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 13.392.473 - DIFUSÃO CULTURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 12 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: d51af7ab9434e1395639e3051b374ed4*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.061/2024-SEMUCJ  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 029/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024-CPL.

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.061/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ: nº **54.581.063.0001/08**. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JOTAVÊ" A SER REALIZADO EM 16 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que serão pagos em 2 (duas) etapas sendo 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) até 2 dias antes do show. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 12 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 23e0a4cd72c13c8447a07d63e625693f*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 030/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.062/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **35.548.455/0001-20**. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "WELLIGTON TIGRÃO" A SER REALIZADO EM 15 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que serão pagos em 2 (duas) etapas sendo 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) até 2 dias antes do show. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 13 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 36dc2ae8f4a7a0137f28c0d908dea092*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.064/2024-SEMUCJ  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 031/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.064/2024-



SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **DIGISOL ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **24.493.347/0001-81**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JORGE BAIÃO DE DOIS" A SER REALIZADO EM 16 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DE VERÃO NA PRAIA DA CIGANA DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), que serão pagos em 2 (duas) etapas sendo 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) até 2 dias antes do show. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios, Estreito - MA, 14 de junho de 2024.**

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 10ca142936a47e016ec568642a3fe6b

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DL 027/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.058/2024-SEMUCJ**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 027/2024-CPL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.058/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ: nº **54.581.063.0001/08**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "KELVY PABLO" A SER REALIZADO EM 14 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), que serão pagos em 2 (duas) etapas sendo 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) até 2 dias antes do show. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios, Estreito - MA, 11 de junho de 2024.**

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 20b39fbc2ff0e5147073438425cc47d9

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 024/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.054/2024-SEMUCJ**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 024/2024-CPL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 024/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.054/2024-

SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ: nº **07.946.639/0001-03**. OBJETO-**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 2º CONCURSO REGIONAL DE QUADRILHA JUNINAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: ORGÃO: 37- FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. UNIDADE: 13.392: DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2124.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. NATUREZA: 3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. Estreito - MA, 06 de junho de 2024.**

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 85f6bc4ef06615970c1737fb87d7278c

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023

**2º TERMO ADITIVO**. REF. AO CONTRATO DE Nº. **091/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS (AS): LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FRANCISCA LIMA BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DARILENE DOS SANTOS LOBO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: TOTAL MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o Nº 41.713.845/0001-01, SEDIADA NA RUA FREI GIL, Nº 1025, CENTRO, ESTREITO - MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA Sra. **WALERIA MOREIRA LACERDA DAS CHAGAS**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 066634432018-3 e CPF nº 004.161.911-00.**

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 290de51e66255601740e3c4e4cc8e070

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2023**

#### RETIFICAÇÃO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. ANO XVIII \* Nº 3363 ISSN 2763-860X São LUÍS TERÇA \* 04 DE JUNHO DE 2024 **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2024. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2023**

Onde se lê:  
**VALOR TOTAL: R\$ 445.885,80**

Leia-se:



**VALOR TOTAL: R\$ 427.518,80**

Fortaleza dos Nogueiras 20 de junho de 2024.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 90bb9f3181aa16c0e2c2996f09848e65

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 176/2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de Fortuna para o exercício de 2024 e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso V do art. 5º da Lei Municipal nº 176/2023, Lei Orçamentaria de Fortuna, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal a serem estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 e constantes dos orçamentos do Município para o exercício de 2024 atenderão às seguintes diretrizes:

V - Fortalecimento da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

**Art. 2º** - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e. Cumpra-se.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: e4c2d6c964982863f2ff5b893b8cd789

### LEI MUNICIPAL N 176/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

#### LEI MUNICIPAL N 176/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária de Fortuna para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA-MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município de Fortuna, no seu artigo 117, inciso II, faço saber a todos habitantes do município que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Fortuna para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, 82º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020.

Art. 2º Compõe esta lei:

I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II- a estrutura e organização dos orçamentos;

III- as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV- as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI- as disposições relativas às alterações na legislação tributária do

município;

VII- as disposições relativas a Dívida Pública Municipal;

VIII- as disposições finais.

Art. 3º Integram esta Lei:

I- Anexo de METAS FISCAIS;

II- Anexo de RISCOS FISCAIS

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário.

Art. 5º Os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal a serem estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 e constantes dos orçamentos do Município para o exercício de 2024 atenderão às seguintes diretrizes:

I- austeridade e transparência na gestão fiscal;

II- combate à pobreza e geração de emprego e renda, especialmente com o desenvolvimento rural e da agricultura familiar,

III- qualidade do ensino;

IV- qualidade dos serviços de saúde, em especial da atenção básica;

V - Fortalecimento da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

(alterado pela Lei Complementar 201 de 20 de junho de 2024.)

VI- igualdade de gênero e raça, inclusive com políticas afirmativas para a mulher e deficientes físicos;

VII- atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no combate ao trabalho infantil;

VIII- atendimento do Estatuto do Idoso;

IX- desenvolvimento sustentável e qualidade ambiental.

Art. 6º A execução das ações orçamentárias fica condicionada ao equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A lei orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º Para efeito desta lei entende-se por:

I- unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional;

II- órgão orçamentário: o maior nível de classificação institucional que agregará as unidades orçamentárias;

III- atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo.

IV- projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V- operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI- programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização de objetivos pretendidos, conforme estabelecidos no Plano Plurianual.

VII- função: indica a maior agregação das despesas áreas de competência do setor público;

VIII- subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental;

IX- modalidade de aplicação: especifica a forma de aplicação dos recursos orçamentários;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para o cumprimento dos seus objetivos na forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função

e a subfunção as quais se vinculam;

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei dos orçamentos por programas, atividades, projetos e operações especiais, inclusive, quando possível, com a indicação de suas respectivas metas físicas.

Art. 9º O projeto de Lei de Orçamento Fiscal será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 01 de Outubro de 2023 e compreenderá as propostas do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Art. 10 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as respectivas dotações orçamentárias, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo da natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas serão assim detalhadas:

- Despesas Correntes;
- Despesas de capital;

§º Os grupos de natureza de despesa serão assim detalhados:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes;
- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Amortização da Dívida

§3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- Aplicações diretas;
- Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;
- Transferências a Instituições Multigovernamentais.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos das modalidades de aplicação incluídos na Lei Orçamentária para 2024, bem como dos seus créditos adicionais.

§º 5 A Lei Orçamentária indicará as fontes dos recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

- O município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no § 5º deste artigo;
- As fontes de recursos serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

§ 6º A Reserva de Contingência prevista no artigo XX desta lei será identificada pelo dígito 9, no que se refere a categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação.

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará em ação orçamentária específica as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive para o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do caput deste artigo serão considerados os precatórios informados pelos órgãos do Poder Judiciário até o dia 1º de Julho de 2023.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no Projeto de Lei dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura Organizacional do Município, bem como na classificação Orçamentária da receita e da despesa decorrentes da Lei Federal sancionadas após o encaminhamentos deste projeto de lei.

Art. 13 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- O comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- O demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente empenhada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- A situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000
- O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos oriundos de impostos na

manutenção e desenvolvimento do ensino;

- Demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000
- A discriminação da dívida pública total e acumulada;
- A indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas

Art. 14 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Constituir-se-á de:

- Texto da lei;
- Quadros orçamentários consolidados;
- Anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma especificada nesta Lei;
- Anexo do Orçamento de Investimento na forma estabelecida no art. 165, o, inciso 1, da constitucional Federal;
- Discriminação da receita e da despesa-referente ao Orçamento Fiscal;

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal os quadros previstos no art. 22, inciso I11, da Lei nº 4.320, de 17 de Março 1964;

§2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na Lei citada no parágrafo anterior.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 15 O total da despesa do poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29-A, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000; §1º O duodécimo devido a Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês. Sob pena de crime de responsabilidade da Prefeitura Municipal, conforme disposto no inciso 1 do 82º do art. 29-A da Constituição Federal.

§2º A despesa total da folha de pagamento do Poder Executivo, incluído os gastos com os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com estabelecido no 81º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de Julho do corrente ano, observadas as disposições dessa lei.

#### CAPÍTULO IV

#### DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17 A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção de resultados primário e nominal previstos no anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando garantir o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000;
- Pelo Poder Executivo:

- a. Lei orçamentária anual e seus anexos; e
- b. As alterações Orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos nacionais.

Art. 18 O Poder executivo deverá elaborar e publicar a publicação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando o cumprimento das metas de resultado primário e nominal

estabelecidos nessa Lei.

§1º A Câmara Municipal de Fortuna deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O poder executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 19 No prazo previsto no artigo anterior desta lei, O poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e a sonegação, bem com as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art.13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Se for verificado, ao final de bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio, e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º Caso haja necessidade, a limitação de empenho das orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados do Programa de Governo.

Art. 22 As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de Maio de 2023.

Art. 23 A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado o suficiente para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme as vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 24 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida exigida quando de transferências a serem efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo Único. Somente serão inclusas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de créditos autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal até 30 de Julho de 2023.

Art. 25 A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução do todo ou em parte ou da parte não embargada;
- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 26 A Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município providenciará até 15 de Julho ao corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de Julho de 2023, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100 da Constituição Federal, e discriminadas por grupos de natureza de despesa especificando:

- Número e data do ajuizamento da ação originária;

- Número do precatório;
- Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- Data da autuação do precatório;
- Nome do beneficiário;
- Valor do precatório a ser pago;
- Data do trânsito em julgado;
- Número da vara com comarca de origem.

Art. 27 As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de Setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

Art.28 Na programação da despesa não poderão ser:

- Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente constituídas as unidades executoras; e
- Incluídas despesas a título de investimentos- Regime de Execução Especial- Ressalvados os casos de calamidade pública reconhecidos na forma do art. 167, 83º, da Constituição Federal.

Art. 29 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

- Ações que não sejam de competência exclusiva do município ou comuns ao Município, a União e ao Estado, ou com ações que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o município cooperar técnica e/ou financeiramente: e.
- Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 30 A Lei Orçamentária de 2024 incluirá dotações a títulos de subvenções sociais e auxílios a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativo, somente quando amparadas por legislação municipal específica.

§1º Os repasses de recursos serão efetivados conforme a legislação vigente, inclusive o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º A proposta orçamentária do Município poderá conter dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para acorrer as despesas oriundas da Lei de Benefícios Assistências do Município e as previstas pela legislação do Sistema Único de Saúde.

Art. 31 A Receita Total do Município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- Despesas com pessoal e encargos sociais,
- Cumprimento das obrigações constitucionais com a educação e saúde;
- Garantia de cumprimento da vinculação de receita destinada à Assistência Social
- Pagamento da amortização, juros e encargos da dívida;
- Pagamentos das sentenças judiciais;
- Constituição da reserva de contingência.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32 As obras e outros investimentos iniciados terão prioridades na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

## SEÇÃO II

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33 O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34 É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital.

Art. 35 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- Os fatores conjunturais e a tendência do exercício atual e do próximo;
- O aumento ou diminuição dos serviços prestados; e,
- As alterações tributárias.

Art. 36 O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita de impostos, compreendida e proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37 O município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38 Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 1% (um por cento) na função de Assistência Social.

Parágrafo Único. A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 39 A lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no mínimo, um por cento da receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais.

Art. 40 A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no 82º do art. 167 da Constituição Federal, será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo.

#### SEÇÃO III

##### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41 O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, se for o caso, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado no projeto, atividade, operação especial, segundo a mesma classificação funcional e programática adotadas nos demais orçamentos.

Art. 42 Não se aplicam as empresas integrantes do Orçamento de Investimentos as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no concerne ao regime contábil, a execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destina.

§2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual a Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão as suas despesas.

§3º Os desembolsos com aquisição do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, nº 9.457, de 5 de Maio de 1997, e nº 10.303, de 31 de Outubro de 2001.

§ 4º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar:

- Gerados pela empresa;
- Decorrentes da participação acionária do Município; e,
- De outras origens.

#### SEÇÃO IV

##### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações orçamentárias destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará dentre outros, com recursos proveniente:

- Das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- Do orçamento fiscal;
- Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos,

fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo Único. Os recursos para atender as ações que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

#### CAPÍTULO V

##### DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 As despesas com pessoal e encargos sociais para 2023 serão fixados observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998; e na legislação em vigor.

Art. 45 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentário e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2024, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso I11 do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 46 O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal da Administração Direta, publicará até 30 de Julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis não-estáveis e de cargos vagos comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§1º O poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato do seu dirigente máximo.

§2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 47 Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de Maio de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso 1 do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 20/2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o concurso público e o provimento de vagas para as categorias designadas em Lei específica.

Parágrafo Único. Não havendo vaga ou cargo nos planos de cargos e salários do Município, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo os respectivos projetos de lei de criação.

Ar. 49 A autorização para a realização de serviços extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência da prefeitura do município ou daquele a quem ela delegar competência.

Art. 50 O disposto no art. 15, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados público, para no efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma do regulamento;
- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargo do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário. Ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- Não caracterizem relação direta de emprego.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 Ocorrendo alterações na legislação tributária do Município

decorrente de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante de projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 52 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 53 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos para cobrança que sejam superiores aos créditos tributários, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, 83º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54 Os orçamentos da administração Direta, da Administração Indireta e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal decorrentes de operação de Crédito e débitos assumidos pelo Município em parcelamento de tributos e contribuições.

Parágrafo Único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art. 56 A execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos constantes da Lei Orçamentária se dará por meio de sistema informatizado único.

Art. 57 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e prévio empenho.

Art. 58 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei complementar nº 101/2000:

- Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
- O poder Executivo divulgará no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD, especificando-o por ação orçamentária, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as normas de execução orçamentária e financeira.

Art. 59 Cabe a secretária de finanças do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei.

Art. 60 Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna Estado do Maranhão.

Fortuna - MA, 28 de junho de 2023.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1775eba97f691fbac962aa34f482d61c

### LEI Nº 198 DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE

#### LEI Nº 198 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de uso de Imóvel de Propriedade do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso, o Quiosque de Propriedade do Município localizado na praça do Bebê, Rua 15 de novembro Bairro Piauí, Cidade de Fortuna Estado do Maranhão, ao Sr. Gilmar Pereira Rodrigues inscrito no CPF sob o nº 745.577.693-49, residente e domiciliado na rua 15 de novembro nº 498 Bairro Piauí Cidade de Fortuna-MA, para que nele explore o ramo comercial pertinente, de acordo as condições estabelecidas nesta Lei.

**Art.2º** - A Concessão de uso de que trata o Artigo 1º será onerosa e com o prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do contrato de Concessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período, com autorização do Poder Legislativo.

**Art.3º** - O cessionário poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

**I** - Os investimentos realizados pelo cessionário não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

**II** - Caberá ao cessionário todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**III** - O cessionário sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder concedente, com a cooperação do usuário.

**Parágrafo Único** - Não será permitida construção fora dos padrões definidos pelo Poder Executivo, bem como, não será possível a ampliação ou alteração das características, salvo em razão de necessidade que busque atender a segurança dos usuários, mediante a apresentação de projeto e aprovação prévia do Poder Executivo.

**Art.4º** - O cessionário que irá explorar e administrar o quiosque responsabilizar-se-á pelo seu eficaz funcionamento, segundo as normas e critérios de Saúde Pública, Segurança Pública e Meio Ambiente e os que forem expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art.5º** - São obrigações do Cessionário:

**I** - manter conservada e limpa a área permitida e a área limite adjacente do Quiosque;

**II** - manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

**III** - manter o Alvará de Localização e Funcionamento e demais documentos relativos ao quiosque em local visível;

**IV** - obedecer às exigências de padronização impostas pela concedente;

**V** - utilizar exclusivamente a área permitida;

**VI** - arcar com as despesas de água, luz, internet e outras decorrentes da instalação e do uso do quiosque ou da atividade desenvolvida.

**Art.6º** - É vedada a transferência, a qualquer título, da concessão do quiosque Municipal sem prévia anuência do Poder Executivo, o que implicará a caducidade da concessão.

**Art.7º** - Expirado o prazo de concessão previsto na presente Lei e não havendo prorrogação, reverterá ao Município à propriedade do imóvel e todas as benfeitorias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal.

**Art.8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e. Cumpra-se.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA



Código identificador: c09e71df1f803e9b0c183172d306306c

## LEI Nº 199 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

### LEI Nº 199 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da Instalação de Banheiros no Posto de Atendimento da Equatorial no Município de Fortuna - MA, e da outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - É obrigatório a disponibilização de Banheiros para o asseio corporal, separadas por sexo e compostas, minimamente, por vaso sanitário e lavatório, no Posto de atendimento da **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, no Município de Fortuna - MA.

**Art.2º** - A utilização dos banheiros públicos de que trata esta Lei será gratuita, vedada qualquer tipo de restrições a sua utilização.

**Art.3º** - A não observância no disposto nesta Lei, sujeitará a Equatorial as seguintes penalidades

**I** - advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;

**II** - suspensão da licença de funcionamento do Posto de Atendimento, por prazo indeterminado;

**III** - Multa no valor de 10 (dez) salários mínimos vigentes;

**IV** - A aplicação da multa não exige a empresa de outras penalidades na esfera penal, civil e administrativa.

**Parágrafo Único** - A multa cominada neste artigo será recolhida pelo Departamento de Tributos do Município de Fortuna, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva notificação.

**Art.4º** - O Posto de Atendimento da Equatorial têm o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às suas disposições.

**Art.5º** - As denúncias feitas por munícipes, devidamente comprovadas, deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Município concedendo-lhe direito de defesa da empresa denunciada.

**Art.6º** - O Município adotará providências junto a **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e. Cumpra-se.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 58d17a712404920728d2ff5a228d8f4c

## LEI Nº 200 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

### LEI Nº 200 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de Instalação de um Posto de Atendimento Presencial da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A, no Município de Fortuna - MA, e dá outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica a empresa Concessionária distribuidora de Energia Elétrica, Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., no Município de Fortuna - MA, obrigada a instalar um Posto de Atendimento Presencial capacitado para resolver as demandas apresentadas pelos consumidores.

**Parágrafo Único** - A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Fortuna é obrigada a oferecer aos seus usuários, no mínimo, um funcionário devidamente identificado no setor de atendimento presencial.

**Art.2º** - A concessionária ou permissionária deverá realizar todos os seus atendimentos com senha numérica, eletrônica ou manual, com o registro da data, do horário de retirada da senha e do atendimento ao usuário.

**Parágrafo Único** - A concessionária ou permissionária deverá realizar o controle do tempo médio e máximo de espera para os clientes serem atendidos, bem como o tempo médio e máximo do atendimento, e disponibilizar essas informações de forma transparente para os usuários e para os órgãos de fiscalização.

**Art.3º** - A concessionária ou permissionária distribuidora de Energia Elétrica no Município de Fortuna disponibilizará assentos adequados para os usuários que aguardam atendimento, sendo vedada a utilização de fila indiana para estabelecer a ordem de atendimento.

**Art.4º** - A instalação física do prédio onde ficará o posto de atendimento deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**I** - Deverá possuir banheiros públicos, incluindo banheiros acessíveis para pessoas com deficiência;

**II** - Deverá ser climatizado para garantir o conforto dos usuários;

**III** - Deverá possuir equipamentos eletrônicos adequados, como computadores e totens para retirada de senhas.

**Art.5º** - A concessionária de energia elétrica deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para atender as demandas in loco dos consumidores, de acordo com a necessidade, esta equipe será responsável pelos seguintes serviços, entre outros de responsabilidade exclusiva da distribuidora:

**I** - Serviços de ligação nova;

**II** - Serviços de suspensão de energia e religação de energia;

**III** - Serviços de atendimento a falta de energia;

**IV** - Demais serviços que sejam de responsabilidade exclusiva da distribuidora.

**Art.6º** - O descumprimento de qualquer medida disposta nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Declaração de inidoneidade.

**III** - Multa no valor de 10 (dez) salários mínimos vigentes e,

a) - Ocorrendo reincidência a multa será aplicada em dobro.

**IV** - Suspensão temporária da licença de funcionamento do Posto de Atendimento até a regularização conforme disposto nesta Lei.

**Parágrafo Único** - A multa prevista no inciso III deste Artigo será revertida para o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art.7º** - As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas pela Procuradoria Geral do Município e pelo Departamento Municipal de Tributos, no âmbito de suas atribuições, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

**Art.8º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se infrator a empresa concessionária de energia elétrica e/ou terceirizadas que estiverem operando no âmbito do Município de Fortuna - MA, agindo em desacordo com esta legislação.

**Art.9º** - Será garantido atendimento preferencial e exclusivo aos idosos, gestantes, pessoas com deficiência e àquelas com crianças de colo, também por meio de senha numérica.

**Art.10** - A empresa de energia elétrica deverá promover adequações

técnicas e arquitetônicas nos postos de atendimento de que trata esta Lei, para permitir o acesso de pessoas com deficiência.

**Art.11** - Os locais de atendimento de que trata o Art.2º desta Lei deverão funcionar em horário comercial, cabendo-lhes receber as reclamações e denúncias que venham a ser feitas por clientes e usuários contra os serviços ou atendimentos oferecidos pela empresa.

**Parágrafo Único** - As reclamações e denúncias de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente protocoladas, no ato do recebimento, por funcionário devidamente identificado.

**Art.12** - A empresa concessionária ou permissionária fica obrigada a afixar, em local visível, no Postos de Atendimento Presencial, cópia desta Lei na íntegra, em papel tamanho 40cm X 50cm, bem como o endereço do correio eletrônico e o telefone do Procon Maranhão para eventuais reclamações e denúncias.

**Art.13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e. Cumpra-se.

---

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 46d6ed5e04a270580cf4ee7311a99067*

## LEI Nº 202 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

### LEI Nº 202 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a proibição da Comercialização e Consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Mercado Público Municipal e nos Boxes construídos no prédio do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - CIAC, e dá outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica expressamente proibido a Comercialização e o Consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Mercado Público Municipal e nos Boxes construídos no prédio do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - CIAC, no Município de Fortuna - MA.

**Art.2º** - O descumprimento no que estabelece o Art.1º desta Lei os infratores ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

**I** - Advertência para que suspendam imediatamente a Comercialização de bebidas alcoólicas;

**II** - Notificação e recolhimento dos produtos alcoólicos;

**III** - Multa definidas pelos órgãos de fiscalização do Município;

**IV** - Em caso de reincidência será cassado o alvará de licença.

**Art.3º** - A fiscalização e aplicação das sanções ficará a cargo da Polícia Militar, da Guarda Civil Municipal da Vigilância Sanitária e dos fiscais do setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortuna.

**Art.4º** - A autoridade policial que flagrar o descumprimento da Lei, determinará ao infrator que cesse a conduta, lavrando termo de ciência, tomando as medidas penais cabíveis em caso de reincidência, sendo lavrado o termo circunstanciado.

**Art.5º** - Fica o permissionário obrigado a afixar, em local visível ao público em geral, bem como para fins de fiscalização cópia integral desta Lei.

**Art.6º** - O Poder Executivo promoverá ampla divulgação das regras contidas nesta Lei, através de campanhas educativas, nos meios de comunicação, assim como de avisos ostensivos, por meio de placas,

nos locais aqui definido.

**Art.7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e. Cumpra-se.

---

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 7ee66da77a32176ed422a6dd37f40bdb*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110601/2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024. Processo Administrativo nº 110601/2024.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do Município, incluindo atividades preventivas e corretivas, para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipal 080/2023, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgoncalvesdias@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 19 de junho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 2f2065fc7688e3d2724e69e8d04d93fe*

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110602/2024.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do

dia 04 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgoncalvesdias@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 19 de junho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 9a6fe5bf15f2cf2df59ed19381f2affe

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110603/2024.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 04 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgoncalvesdias@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 19 de junho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 361da09982989541cafdec388ba47b4f

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110604/2024.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por

Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 04 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgoncalvesdias@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 19 de junho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e9ce2b63138ad5fc50067ec6dbc8e120

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110605/2024.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgoncalvesdias@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 19 de junho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 9f7d0e000c02ccb249b729f70d5d1e10

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 -

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110606/2024.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgoncalvesdias@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 19 de junho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 230bb235bdc329c462f7750447ca27e1*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110607/2024.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgoncalvesdias@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99

8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 19 de junho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: b2326cb55a8f63aafd5ca26620eaf530*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110608/2024.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 08 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgoncalvesdias@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 19 de junho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 79277a6d5a1593eaf966a7dd8f34bd30*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 20062024.PE.001/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 20062024.PE.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de combustível (óleo diesel), para atender as necessidades da frota de ônibus do transporte escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024. **CONTRATADO** M. DE F. ALENCAR DA SILVA AUTO POSTO GSVIÃO I, RUA DR. FERNADO CHAVES Nº 92 CENTRO GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA 65.780-000 CNPJ: 07.126.021/0001-05. **REPRESENTANTE:** Maria de Fatima Alencar da Silva CPF: 407.343.743-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0029.2.113 Manut. do Serviço de Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Anclayson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Educação Interino.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*

Código identificador: 598183029da020a59d64d822d389d3d2

Código identificador: d61b862c691fdd5ce7e9181cb37770f0

**PORTARIA Nº 133/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 133/2024-GP, DE 20 DE JUNHO DE 2024.** "Dispõe sobre a exoneração dos cargos comissionados e da outras providências". **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar** o (a) servidor (a) **Aluisio Navarro Filho, Mat 764-2**, do cargo em comissão de **Assessor de Comunicação e Cerimonial**, com lotação na Secretaria Municipal de Chefe de Gabinete. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS VINTE DO MÊS DE JUNHO DE 2024.** Atenciosamente, **ANTONIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: cbcde136cd2c69bf0e845a6bdf31716

**PORTARIA Nº 134/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 134/2024-GP, DE 20 DE JUNHO DE 2024.** "Dispõe sobre a exoneração dos cargos comissionados e da outras providências". **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar** o (a) servidor (a) **Andreia Fernandes Costa, Mat 775-3**, do cargo em comissão de **Coordenador de Análise de Prest. de Contas**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS VINTE DO MÊS DE JUNHO DE 2024.** Atenciosamente, **ANTONIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: 8e82a42c8f13240e370b5d1e603dffbc

**PORTARIA Nº 135/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 135/2024-GP, DE 20 DE JUNHO DE 2024.** "Dispõe sobre a exoneração dos cargos comissionados e da outras providências". **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar** o (a) servidor (a) **Fabine Queiroz Teixeira, Mat 987-2**, do cargo em comissão de **Coordenador de Departamento**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS VINTE DO MÊS DE JUNHO DE 2024.** Atenciosamente, **ANTONIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - REPUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024.**

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Republicação**, Processo Administrativo nº 05/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa de Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, com data de abertura dia **08/07/2024 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 19 de junho de 2024.

Milena Santos da Silva  
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 0851e44c9d83dc295ef52be312f2f501

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrita no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais). **OBJETO:** É o fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 00ef8d1b2f697c1924b9d8cb3d7e7d1d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrita no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.337,50 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É o fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 88617689d814a59de8a866428694315f

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** CONSTRUMAQ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.524.757/0001-63. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 925.00,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). **OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais no Município de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 06 (seis) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 04 (quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 3f585eb31d0c2adbfe64cf3104564c98

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÔNICA CRISTINA DE CARVALHO LEAL E A SRA. TERESINHA DE JESUS NOLETO ALENCAR, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, LOCADO NA AVENIDA MANOEL PACIÊNCIA, Nº 850-A, CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA. OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 86/2023, FIRMADO EM 19/06/2023, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 MESES, COM INÍCIO EM 20/06/2024 E TÉRMINO EM 19/06/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELA LOCATÁRIA, A SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MÔNICA CRISTINA DE CARVALHO LEAL**, E PELA LOCADORA, A SENHORA **TERESINHA DE JESUS NOLETO ALENCAR - PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL.**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: c6155c84f6cd421973a76fd306f1f230

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

- No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 001, 05 de janeiro de 2021**, do Exmo. Jakson Valério de Sousa Oliveira, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 005/2024**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.
- Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
- Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:  
I - Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - Lei de Licitações e

Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Projeto Básico, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 005/2024**, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II - Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III - Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão - SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV - Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Serviços, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Projeto Básico.

Governador Archer (MA), 20 de junho de 2024.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 856fbf17859cb6303b816ede745f0e38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 082, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 082, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR do Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCAS AMARAL DE CASTRO**, a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de junho de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 42a73fb7fe5eaebccd8264e755cea7ee

**DECRETO Nº 083, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 083, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO ALVES DOS SANTOS**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de junho de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 550bee2e643cd641341e085578eda43c*

#### ERRATA AO CONTRATO 181/2024

##### ERRATA AO CONTRATO 181/2024

CONTRATO Nº 181/2024 CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E A EMPRESA W. MOTTA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA..

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 181/2024, em função de erro material no tocante a data de vencimento do mesmo, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** "VIGÊNCIA FINAL"

31 de Dezembro de 2023

**LEIA-SE:** "VIGÊNCIA FINAL"

04 de Abril de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, 20 de Maio de 2024.

CONTRATANTE  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

CONTRATADA  
W. Motta Ltda.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: da1a374498e20c6e069c6a67006f5111*

#### PORTARIA Nº 172/2024

##### PORTARIA Nº 172/2024

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei

Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002; Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

##### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR do Cargo** de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o (a) Senhor (a) **LUCIANO ALVES DOS SANTOS**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 12 de junho de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 96fbd86e6805f18bab4150980b934c67*

#### PORTARIA Nº 173/2024

##### PORTARIA Nº 173/2024

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002; Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

##### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o (a) Senhor (a) **LUCAS AMARAL DE CASTRO**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 12 de junho de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: fbed970aa90cdeab05ebc7d5da532cdb*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 170401/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM



DATA: 10/05/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170401/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 (Doze) dias do mês de junho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: ROSANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.545/0001-80, localizada na AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA**, através de sua representante legal o Senhor: João Moreira de Sousa Neto, inscrito sob o CPF nº 882.548.953-68, RG nº 2.049.349 SSP/PI, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.545/0001-80, localizada na AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA
E-mail: licitacao@maximedhospitalar.com.br, Fone: (99) 3078-1005

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências do Hospital Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>LOTE 1: LOTE I - Fornecimento de medicamentos</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
4	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
7	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	LABOR IMPORT	Unidades	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
9	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	LABOR IMPORT	Unidades	1000	R\$ 10,49	R\$ 10.490,00
10	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	PROCARE	Unidades	1000	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
11	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	KDL	Unidades	900	R\$ 5,78	R\$ 5.202,00
12	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½	PROCARE	Unidades	900	R\$ 9,02	R\$ 8.118,00
14	AGULHAS 20X5,5	MEDIX	Unidades	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
17	AGULHAS 40X 12	MEDIX	Unidades	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
41	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L	POLAR FIX	Unidades	240	R\$ 3,66	R\$ 878,40
42	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 13L	POLAR FIX	Unidades	240	R\$ 5,08	R\$ 1.219,20
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	MEDIX	Unidades	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
50	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDSONDA	Unidades	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
55	EQUIPO MICROGOTAS	MEDSONDA	Unidades	1200	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
56	ESCOVA PARA ASEPSIA C/ PVPI	RIOQUIMICA	Unidades	600	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00
61	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHADO	SHALON	Unidades	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
64	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
65	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
66	FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
68	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 S/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
69	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
70	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
74	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	MEDIX	Caixas	60	R\$ 31,15	R\$ 1.869,00
75	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	MEDIX	Caixas	60	R\$ 26,39	R\$ 1.583,40
81	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	EUROCEL	Unidades	150	R\$ 3,04	R\$ 456,00
85	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	MODERATE	Pacotes	75	R\$ 9,58	R\$ 718,50
86	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	MODERATE	Pacotes	1000	R\$ 20,93	R\$ 20.930,00
87	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	Caixas	30	R\$ 261,10	R\$ 7.833,00
90	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	MEDIX	Pares	10000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
92	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	MEDIX	Pares	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
95	POLYPROPYLENE 15X15CM	WALTEX	Unidades	30	R\$ 1,31	R\$ 39,30
96	POLYPROPYLENE 26X36 CM	WALTEX	Unidades	30	R\$ 1,28	R\$ 38,40
98	SCALP Nº 21 DESC.	TKL	Unidades	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
100	SCALP Nº 25 DESC.	TKL	Unidades	10800	R\$ 0,26	R\$ 2.808,00
104	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX	Unidades	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00
105	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX	Unidades	600	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
108	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	MEDIX	Unidades	360	R\$ 4,78	R\$ 1.720,80
109	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	Unidades	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	Unidades	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	Unidades	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00

114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	MEDSONDA	Unidades	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	MEDSONDA	Unidades	150	R\$ 0,96	R\$ 144,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	MEDSONDA	Unidades	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00
121	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	Unidades	252	R\$ 0,85	R\$ 214,20
122	SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	Unidades	252	R\$ 0,69	R\$ 173,88
123	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	Unidades	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
130	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	Unidades	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	Unidades	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	Unidades	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
136	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 6,5	GOODCOME	Unidades	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
137	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 7,0	GOODCOME	Unidades	60	R\$ 4,59	R\$ 275,40
138	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 7,5	GOODCOME	Unidades	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
139	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 8,0	GOODCOME	Unidades	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20

**VALOR TOTAL DO LOTE** **R\$ 170.953,48**

**LOTE 2: LOTE II - Material de uso ambulatorial**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	PREMIUM	Unidades	500	R\$ 58,55	R\$ 29.275,00
165	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE 13 LITROS	POLAR FIX	Unidades	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
171	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM TIPO FRALDA	AMERICA	Pacotes	2000	R\$ 37,31	R\$ 74.620,00
181	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	Unidades	500	R\$ 35,61	R\$ 17.805,00
190	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	MEDIX	Unidades	2500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
193	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	MEDIX	Unidades	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
197	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixas	1500	R\$ 11,41	R\$ 17.115,00
204	NYLON 2.0 C/ AGULHA	SHALON	Unidades	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
205	NYLON 3.0 C/ AGULHA	SHALON	Unidades	2000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00

**VALOR TOTAL DO LOTE** **R\$ 156.400,00**

**LOTE 3: LOTE III - Fornecimentos de medicamentos gerais**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
218	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	Unidades	500	R\$ 23,05	R\$ 11.525,00
223	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	PRATI DONADUZZI	Unidades	10000	R\$ 5,76	R\$ 57.600,00
225	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	10000	R\$ 2,86	R\$ 28.600,00
229	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	18000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
230	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	18000	R\$ 0,42	R\$ 7.560,00
233	COMPLEXO B XAROPE	NATULAB	Unidades	5000	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
236	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	GEOLAB	Comprimidos	120000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
244	OLEO MINERAL 100 ML	AIRELA	Unidades	600	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
248	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	NATULAB	Unidades	7500	R\$ 5,24	R\$ 39.300,00
249	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	BLAU FARMA	Unidades	5000	R\$ 13,65	R\$ 68.250,00

**VALOR TOTAL DO LOTE** **R\$ 258.031,00**

**LOTE 4 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
263	ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2,5ML SERINGA	AAF BRASIL	Unidades	1000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
264	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	VIGODENT	Unidades	100	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
265	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	FRESENIUS	Litros	110	R\$ 7,09	R\$ 779,90
269	ALGODAO HID. 500G HOSP.	NATHALIA	Pacotes	1000	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
277	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	AMERICA	Pacotes	360	R\$ 14,78	R\$ 5.320,80
283	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	EUROCEL	Unidades	432	R\$ 2,86	R\$ 1.235,52
289	KIT BROCA DE ACABAMENTO	AMERICAN BURRS	Kits	90	R\$ 76,50	R\$ 6.885,00
293	LUVA DE PROCEDIMENTO EX PEQ. C/100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	180	R\$ 10,39	R\$ 1.870,20
294	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	150	R\$ 11,56	R\$ 1.734,00
304	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	MAQUIRA	Unidades	50	R\$ 30,11	R\$ 1.505,50

**VALOR TOTAL DO LOTE** **R\$ 37.450,92**

**LOTE 5: LOTE V - Medicamentos da farmácia hospitalar**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	------------	----------------	-------------



312	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	HIPOLABOR	Ampolas	1200	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
317	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	FRESENIUS	Ampolas	600	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
319	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	HIPOLABOR	Ampolas	1200	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00
322	AMPICILINA 1G, INJ.	BLAUSIEGEL	Ampolas	1800	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
327	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	PRATI DONADUZZI	Frascos	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
334	CEFALEXINA 500 MG	ABL	Comprimidos	3600	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00
336	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	FRESENIUS	Ampolas	3600	R\$ 4,90	R\$ 17.640,00
354	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	TEUTO	Ampolas	9000	R\$ 5,77	R\$ 51.930,00
358	DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA GOTAS	NATULAB	Unidades	1200	R\$ 9,67	R\$ 11.604,00
383	OLEO HIDRATANTE ( AGE ) C/ 100 ML	NUTRIEX	Unidades	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
384	OXACILINA 1G	FRESENIUS	Ampolas	150	R\$ 2,82	R\$ 423,00
391	RINGER SIMPLES 500 ML	FRESENIUS	Frascos	2400	R\$ 10,44	R\$ 25.056,00
398	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	Frascos	3000	R\$ 5,77	R\$ 17.310,00
400	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	Frascos	6800	R\$ 5,39	R\$ 36.652,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 185.473,00</b>

**LOTE 6: LOTE VI - Medicamentos farmácia básica**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
407	AAS 500 MG, COMP.	BRASTERAPICA	Comprimidos	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
408	ACIDO ASCORBICO GOTAS	NATULAB	Unidades	20000	R\$ 1,82	R\$ 36.400,00
410	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
412	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	FARMACE	Unidades	1500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
415	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	1500	R\$ 7,02	R\$ 10.530,00
416	ATENOLOL 25 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
417	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
423	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	ABL	Frascos	1500	R\$ 9,36	R\$ 14.040,00
425	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	Comprimidos	4000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
427	COMPLEXO B GOTAS 20ML	NATULAB	Unidades	1800	R\$ 2,15	R\$ 3.870,00
428	DEXAMETASONA CREME	PRATI DONADUZZI	Tubos	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
430	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	FARMACE	Unidades	2000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
435	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	Caixas	250	R\$ 133,49	R\$ 33.372,50
440	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	Caixas	100	R\$ 400,63	R\$ 40.063,00
443	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	Caixas	200	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00
445	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 MIL,	NATULAB	Frascos	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
446	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDR.DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL C/150ML	NATULAB	Unidades	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
451	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML	BELFAR	Frascos	1000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
453	LIDOCAÍNA 20 MG/G	PHARLAB	Géis	4000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
459	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
460	METILDOPA 250 MG COMP.	HIPOLABOR	Comprimidos	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
468	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	GEOLAB	Bisnagas	20000	R\$ 5,82	R\$ 116.400,00
471	NIMESULIDA 100 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
472	NIMESULIDA GOTAS	VITAMEDIC	Unidades	1500	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
476	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	HIPOLABOR	Comprimidos	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
478	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
483	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	HIPOLABOR	Comprimidos	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
485	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI DONADUZZI	Unidades	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
486	SINVASTATINA COMP. 20 MG	SANDOZ	Comprimidos	4000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
490	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	NATULAB	Frascos	15000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 351.025,50</b>

**LOTE 6: LOTE VI - Medicamentos farmácia básica**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
545	Cálice pequeno	CRALPLAST	Unidades	50	R\$ 23,02	R\$ 1.151,00
560	Kit Hemoglobina glicada (LabTeste)	LABTEST	Kits	12	R\$ 168,50	R\$ 2.022,00

**VALOR TOTAL DO LOTE** **R\$ 3.173,00**



<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.162.506,90</b>
--------------------	-------------------------

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 12 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA  
ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 45.897.545/0001-80**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**João Moreira de Sousa Neto**  
**CPF: 882.548.953-68 e RG: 2.049.349 SSP/PI**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO**  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:  
CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 78501921974f5a6c03db9c6b8dbba028

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

#### REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 170401/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 10/05/2024 ABERTURA: 10:00 HORAS  
CONVOCADA:

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.545/0001-80, localizada na AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA  
E-mail: licitacao@maximedhospitalar.com.br  
Fone: (99) 3078-1005

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do email: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 20 de junho de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 3d8069400e5d32feadf6ec1369176338

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE018.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE018.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024 **CONTRATADO:** SUPERMERCADO LIDER LTDA, CNPJ: 36.623.012/0001-10, localizada na Rua Dr Jose Falcao, Nº 14, Centro, Joselândia - MA, CEP: 65755000, neste ato representada pela senhora: Luis Guilherme Lima Cortêz Silva, portadora do RG Nº 4001193 SSP-PI e do CPF Nº 081.949.063-69. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 266.652,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 7e7ba1f0e6c26585db6e6351235ce657

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024 **CONTRATADO:** SEBASTIÃO MARINHO COSTA - EPP, CNPJ: 03.974.909/0001-39, localizada na Rua Drº Paulo Ramos, Nº 628, Centro, Presidente Dutra - MA, neste ato representada pela senhora: Sebastião Marinho Costa, portador do RG Nº 0394273720102 SSP/MA e do CPF Nº 681.319.684-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 293.426,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e53955f0abf167eb709075a1b39a7271

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

#### EXTRATO DE CONTRATO IN Nº 001.01.2006/2024-ASSEJUR

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SR

EXTRATO DE CONTRATO IN Nº 001.01.2006/2024-ASSEJUR.



REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84 (Contratada). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados no patrocínio judicial para recuperação de créditos do SUS, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS / P.A. 04.122.0384.2006 - Manut das Atividades da Secretaria de Administração / 3.3.90.39.00 - E.D. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos / Lei Orçamentária Anual 2024. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024. VIGÊNCIA: Conforme conclusão do objeto. VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para cada R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) recuperados. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Daniel Queiroga Gomes OAB/PE nº 34.962, pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 15 de abril de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 23927857f3bf62ccd93df0ad4ca10b05

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 003/2024, IN/SEGES/ME Nº 073/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **04 de julho de 2024, às 08H:30MIN (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloreto.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - **loreto.ma.gov.br**, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3544 - 0175, e-mail: [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com), Loreto - MA, 17 de junho de 2024. Alonilson Bringel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 8a50f9b812210ecfb4b8a13fd5f51f47

#### EXTRATO DE CONTRATO IN Nº 003.01.2006/2023 - ASSEJUR - ASSEJUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO IN nº 003.01.2006/2023 - ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 042/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ/MF Nº 15.070.262/0001-08 (Contratada). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023. OBJETO: Contratação de sociedade de advogados especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços profissionais advocatícios especializados na área financeira para que atenda demanda judicial, objetivando ação com o objetivo de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), concernente a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente a regularização da cobrança do IRRF, diferença FUNDEB do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS / P.A. 04.122.0384.2006 - Manut das Atividades da Secretaria de Administração / 3.3.90.39.00 - E.D. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: Conforme conclusão do objeto. VALOR: **honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,17 (dezessete centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais**. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Shaymmon Emanuel R. de Moura Sousa, OAB/PI nº 5446, pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 30 de outubro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 7b703df72ec7cedffb6f72071241b2ed

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 177/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2023 CPL. CONCORRÊNCIA - SRP Nº. 002/2023. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais dos Povoados Boa Esperança, Bela Vista e Tanque dos Melquíades. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA CONSTRUTORA TAURUS LTDA**. Valor Global: R\$ 319.039,92 DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/04/2024 até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0261.1080.0000 - Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Infraestrutura, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA CONSTRUTORA TAURUS LTDA CNPJ Nº 42.092.474/0001-50. Matões - MA, 20 de junho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: aa43bf0a2eb9fb6abf248186ad0bec42

EXTRATO DO CONTRATO 263/2024 - INEXIGIBILIDADE 007/2024

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO **263/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.0018/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024. OBJETO: Contratação da Empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA para apresentação do artista Zé Cantor no XVIII Matões Fest no

ano de 2024. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: **EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.** VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais), referente ao valor global do show que será realizado no dia 24 de agosto de 2024. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15- SEC. DE JUV., CULT.,TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.1041 - Realização das Atividades do Matões Fest; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Todos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 757, de 11/12/2023, Pagos com recursos do Convênio nº33/2024 -SECMA. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões e pela contratada EMPRESA GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, com CNPJ nº 43.915.507/0001-88. Matões- MA, 20 de junho de 2024. Publique-se. Ferdinando Araújo Coutinho- - Prefeito Municipal de Matões.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 95e2af54541b2371ad16ac1d8e06bcdd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de consultas no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA HUMANA - IPAH.** Valor Global: R\$ 18.000,00 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA HUMANA - IPAH CNPJ Nº 43.852.317/0001-69. Matões-Ma, 20 de junho de 2024. Publique-se. Eliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b19dfe2cd4f88980445959defdd4359c

**EXTRATO DO CONTRATO 264/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 11/2024**, Processo Administrativo nº **17/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica para manutenção de escolas de referência na rede municipal de ensino de Mirador/MA.

**Resumo**

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA - 04.740.751/0001-03 antenor.holanda2013@gmail.com - (98) 97021-0554	3.527.839,68	3.398.400,00	129.439,68 Proveito ( 3,67% )
<b>Totais</b>	<b>3.527.839,68</b>	<b>3.398.400,00</b>	<b>129.439,68</b> <b>Proveito ( 3,67% )</b>

**Detalhes**

**Ubenilde Rodrigues Lima Brito** na condição de **Pregoeiro(a)** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 04.740.751/0001-03

**Lote 1** **Data/Hora da Homologação - 20/06/2024 10:18:58**

Consultoria e assessoria

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Consultoria e assessoria para implantação e implementação do projeto de apoio pedagógico de 08 (oito) escolas de referência, com orientação das práticas disciplinares, da rede de ensino municipal de Mirador/MA.	12,00	MÊS	283.200,00	3.398.400,00

Mirador, 20 de Junho de 2024.

Erenilde Campos Everton Bezerra  
Secretaria Municipal de Educação

Lícita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO 081/2024-ADMIN, PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, sediada na AV. CONTORNO, Nº 251, BALSAS - MA, doravante designado CONTRATADO. OBJETO: Fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. VALOR: R\$ 114.484,18 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.605.1010.2-012 MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26.782.1202.2-043 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2024, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. Nova Colinas/MA, , 04 de junho de 2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: a7092cc86df6ce4685138e8a739a9a64

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO 082/2024- FUNDEB, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, sediada na AV. CONTORNO, Nº 251, BALSAS - MA, doravante designado CONTRATADO. OBJETO: O fornecimento de forma parcelada de peças de veículos para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. VALOR: R\$ 216.187,58 (duzentos e dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). 15 - FUNDEB - NOVA COLINAS 12.361.0407.2-053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2024, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. Nova Colinas/MA, 04 de junho de 2024. Rosilda Silva Ribeiro Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 3a8acb512b3b0ebbc3ddc785d45dcb0e

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO 083/2024-FMS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos

Santos Caldas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, sediada na AV. CONTORNO, Nº 251, BALSAS - MA, doravante designado CONTRATADO OBJETO: O Fornecimento de forma parcelada de peças de veículos para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, VALOR: R\$ 37.908,18 (trinta e sete mil novecentos e oito reais e dezoito centavos). 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2024, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. Nova Colinas/MA, , 04 de junho de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 96e7f246685217509be95d2f76fc7b23

## TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### INTRODUÇÃO: Proposta 5556106

### TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**BANCO:**  
Banco do Brasil S/A  
**Endereço:** Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte  
**CNPJ:** 00.000.000/0001-91  
**Cidade:** Brasília  
**Agência:** ESC SETOR PUBLICO MA  
**UF:** DF  
**CEP:** 70040-912  
**Prefixo-dv:** 5734-7  
**CONVENENTE:**  
**MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS CPF ou CNPJ:** 01.608.768/0001-05  
**Endereço:** PRACA NOSSA SENHORA DE SA, S/N  
**Cidade:** NOVA COLINAS **UF:** MA **CEP:** 65808-000

Ao assinar este TERMO DE ADESÃO o CONVENENTE acima identificado pactua com o Banco do Brasil S.A. as condições adiante estabelecidas, confirma as informações acima relacionadas e se declara automática e expressamente vinculado às disposições previstas no CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CLÁUSULAS GERAIS, registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu

teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociada em conjunto com outras empresas, condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista acima, a mesma passará ao dia posterior à referida assinatura.

**PARÂMETROS PARA ARRECADÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS (MUNICIPAIS):**

<b>Identificação do Cliente/Convênio (*1)</b> 000118008			
Conta para crédito Agência 895-8	Conta Corrente 7694-5		100,00 %
Conta para débito da tarifa Agência 895-8	Conta Corrente 7694-5		
Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa Agência 0-0	Conta Corrente 0-0		
<b>Adesão à Lista de Débitos: Autoatendimento BB</b>			
<b>Tarifa (Descrição da tarifa):</b> Guias c/ Código Barras Internet - Trib. Municipais Guias c/ Código Barras TAA - Tributos Municipais Guias c/ Código Barras BBDPJ - Tributos Municipais Guias c/ Código Barras COBAN - Tributos Municipais Guias c/ Código Barras Não Compe - Trib. Municipais Guias c/ Código Barras B. Postal - Trib. Municipais Arrecadação TAA Multibanco Guias Arrecadação Pix - Municipal Arrecadação Online - Internet Arrecadação Online - BB Digital PJ Arrecadação Online - TAA Arrecadação Online - COBAN		<b>Valor</b> R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 4,60	
<b>Periodicidade do débito da tarifa:</b> Na data da liberação de float Float: 2 dias	<b>Percentual de retenção:</b>	100,00 %	

SAO LUIS, 19 de junho de 2024.

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS  
CNPJ 01.608.768/0001-05

JOSEI REGO RIBEIRO  
portador da cédula de identidade 169343720019 GEJSPC MA inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04

Observações quando contratado o serviço:  
(\*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente. No caso de propostas, o número será alterado após a ativação do convênio.  
(\*2) Centralização de Saldo - Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.  
(\*3) Cobrança - O conveniente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes). (\*4) Cobrança - O conveniente indica no máximo três beneficiários.  
(\*5) Pagamentos - Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários.  
" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENIENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: acfe92015b7eb2a7db30867d1d2a35b4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**HOMOLOGAÇÃO**

ASSUNTO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

PROC. ADMº Nº 007054/2024

MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônica SRP nº 003/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s): C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.492.207/0001-40 R\$ 741.153,52 (setecentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos); DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.178.453/0001-54, com valor global de R\$ 1.637.770,26 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos) e PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 17.149.510/0001-28, com valor global de R\$ 3.999.643,89 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.492.207/0001-40

LOTE 1 FARMÁCIA BÁSICA							
Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total



82	NISTATINA 100000UI/ML SOLUCAO ORAL 30ML	FRASCO	3000	PRATI	PRATI	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
100	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	3000	NATULAB	NATULAB	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
VALOR TOTAL LOTE 1 FARMÁCIA BÁSICA R\$ 29.280,00 (Vinte E Nove Mil Duzentos E Oitenta Reais)							
Lote 02 - INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA							
Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
110	AGUA OXIGENADA 10V 1L	UNIDADE	120	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 9,72	R\$ 1.166,40
112	AGUA PARA INJECAO 500ML	UNIDADE	600	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
123	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	400	NORTEXTIL	NORTEXTIL	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
128	ATADURA CREPE 15CM PCT/12	PACOTE	400	ORTOM	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	8,67	R\$ 3.468,00
129	ATADURA CREPE 20CM PCT/12	PACOTE	400	ORTOM	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
141	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	1500	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
142	ESCOVA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA PCT/100	PACOTE	65	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 28,72	R\$ 1.866,80
145	FIO NYLON 2 C/AG CX/24 ENV	CAIXA	30	MEDIX	YANCHENG HUIDA MEDICAL INSTRUMENTS CO.,LTD (YANCHENG)	R\$ 69,42	R\$ 2.082,60
149	FIO SEDA 2 C/AG CX C/24	CAIXA	50	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	R\$ 70,57	R\$ 3.528,50
151	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE CX/50	CAIXA	500	ON CALL PLUS	ACON BIOTECH CO	R\$ 45,23	R\$ 22.615,00
153	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	150	ORTOM	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - BRASIL	R\$ 30,44	R\$ 4.566,00
157	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	CAIXA	25	MEDIX	SteriLance Medical (SuZhou) Inc. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 29,13	R\$ 728,25
158	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CAIXA	50	MEDIX	SteriLance Medical (SuZhou) Inc. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
159	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CAIXA	80	MEDIX	SteriLance Medical (SuZhou) Inc. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 29,32	R\$ 2.345,60
164	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/X50 (TRIPLA)	CAIXA	1500	KDU	INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
178	TOUCA DESC. SANFONADA	UNIDADE	5000	FARMATEX DO BRASIL S/A	TYCOON MEDICAL INDUSTRY S/A	R\$ 0,18	R\$ 900,00
VALOR TOTAL Lote 02 - INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA R\$ 74.287,65 (Setenta E Quatro Mil Duzentos E Oitenta E Sete Reais E Sessenta E Cinco Centavos)							
Lote 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES							
Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
197	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	3000	TEUTO	TEUTO	R\$ 9,17	R\$ 27.510,00



198	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	AMPOLA	3000	TEUTO	TEUTO	R\$ 9,17	R\$ 27.510,00
201	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	5000	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
209	CETOPROFENO INJ IM	AMPOLA	1000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
212	COMPLEXO B INJ 2ML	AMPOLA	6000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
223	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	AMPOLA	8000	BAXTER	BAXTER	R\$ 8,25	R\$ 66.000,00
228	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	AMPOLA	5000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
229	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMPOLA	8000	TEUTO	TEUTO	R\$ 2,55	R\$ 20.400,00
230	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG/3ML	AMPOLA	8000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
245	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2000	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 220,00
250	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRAT)	AMPOLA	500	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
253	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ.	AMPOLA	780	HALEXISTAR	HALEXISTAR	R\$ 8,25	R\$ 6.435,00
257	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	300	BECKMAN	BECKMAN	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
268	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	500	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00

VALOR TOTAL Lote 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES R\$ 196.415,00 (Cento E Noventa E Seis Mil Quatrocentos E Quinze Reais)

Lote 04 - MATERIAL HOSPITALAR

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
291	AGULHA DE RAQUE ESP 25Gx3,5	UNIDADE	500	UNISSIS	UNISSIS	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
294	ALCOO 70% LT	LITRO	1300	BELLOBELLA	BELLO BELLA	R\$ 6,90	R\$ 8.970,00
295	ALDODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	520	CREMER	CREMER	R\$ 16,00	R\$ 8.320,00
296	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	80	SHALON	SHALON	R\$ 72,20	R\$ 5.776,00
297	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	80	SHALON	SHALON	R\$ 132,26	R\$ 10.580,80
316	CATGUT CROMADO Nº 3.0 CX/24	CAIXA	30	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 150,45	R\$ 4.513,50
317	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXA	30	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 146,62	R\$ 4.398,60
319	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 CX/24	CAIXA	30	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 146,62	R\$ 4.398,60
320	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 CX/24	CAIXA	30	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 145,61	R\$ 4.368,30
324	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	200	MEDIX	MEDIX	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00
328	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	260	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 28,30	R\$ 7.358,00





333	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	UNIDADE	500	MAC	M.A.C SANTOS SANCHEZ -	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
335	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CMX4,5M	ROLO	200	CREMER	CREMER	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
336	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	260	MAXICOR	MAXICOR	R\$ 8,79	R\$ 2.285,40
337	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M	ROLO	300	CIEX	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
339	FILME DE RAI0 X 18 X 24CM	UNIDADE	10	IBF	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 250,93	R\$ 2.509,30
340	FILME DE RAI0 X 24 X 30CM	UNIDADE	10	IBF	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 401,31	R\$ 4.013,10
341	FILME DE RAI0 X 30 X 40CM	UNIDADE	10	IBF	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 429,15	R\$ 4.291,50
342	FILME DE RAI0 X 35 X 35CM	UNIDADE	10	IBF	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 494,12	R\$ 4.941,20
349	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	UNIDADE	200	ORTOFEN	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 32,02	R\$ 6.404,00
356	KIT CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	50	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	R\$ 206,24	R\$ 10.312,00
357	KIT CATGUT SIMPLES 2 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	50	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	R\$ 206,94	R\$ 10.347,00
362	LÂMINA P/ BISTURI N 24 C/100 UND	CAIXA	130	MEDIX	SteriLance Medical (SuZhou) Inc.	R\$ 28,60	R\$ 3.718,00
365	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL 70CMX50M	ROLO	50	ASTROMED	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	R\$ 12,82	R\$ 641,00
367	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PARES	2000	LEMGRUBER	Tianchang Hengsheng Medical Devices Co	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
368	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PARES	2000	LEMGRUBER	Tianchang Hengsheng Medical Devices Co	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
369	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PARES	2000	LEMGRUBER	Tianchang Hengsheng Medical Devices Co	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
376	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	UNIDADE	10	G-TECH	FOSHAN CITY SHUNDE TOPLIFE ELECTRONIC TECHNOLOGY CO.	R\$ 154,26	R\$ 1.542,60
392	SERINGA DES. 10ml S/AG C/100UND	CAIXA	300	MEDIX	EUROMED FOR MEDICAL INDUSTRIES S.A.E - EGITO	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
395	SERINGA DESC. 03ML S/AG C/100UND	CAIXA	300	MEDIX	EUROMED FOR MEDICAL INDUSTRIES S.A.E - EGITO	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
396	SERINGA DESC. 05ML S/AG C/100UND	CAIXA	300	MEDIX	EUROMED FOR MEDICAL INDUSTRIES S.A.E - EGITO	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
397	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/100UND	CAIXA	300	MEDIX	EUROMED FOR MEDICAL INDUSTRIES S.A.E - EGITO	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00

403	SONDA DE FOLEY Nº18	UNIDADE	100	MEDIX	NINGBO GREATCARE TRADING CO	R\$ 2,78	R\$ 278,00
411	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	50	MEDIX	NINGBO GREATCARE TRADING CO.	R\$ 2,08	R\$ 104,00
419	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	50	MULTILASER	HANGZHOU HUAAN MEDICAL & HEALTH INSTRUMENTS CO	R\$ 9,77	R\$ 488,50
421	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PACOTE C/100 UND	PACOTE	65	ANAPOLIS	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,90	R\$ 578,50

VALOR TOTAL Lote 04 - MATERIAL HOSPITALAR R\$ 167.881,90 (Cento E Sessenta E Sete Mil Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa Centavos)

**Lote 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
432	MASCARA DES. TRIPL C/50 UNID	CX	650	KDU	INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU LTDA - BRASIL	R\$ 6,00	R\$ 3.900,00
434	FITA P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	200	CIEX	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
445	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP GEL 12G	UNIDADE	50	DFL	DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
450	BROCA CIRÚRGICAS 702	UNIDADE	25	ANGELUS	ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A	R\$ 20,55	R\$ 513,75
451	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	UNIDADE	28	FAVA	FAVA	R\$ 6,94	R\$ 194,32
453	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	UNIDADE	28	FAVA	FAVA	R\$ 15,72	R\$ 440,16
463	ESPELHO BUCAL C/ CABO Nº 5	KIT	50	IODONTOSUL	SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL	R\$ 7,20	R\$ 360,00
493	HEMOSTOP	VIDRO	28	BIODINAMICA	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R\$ 35,42	R\$ 991,76
504	OXIDO DE ZINCO 50G	UNIDADE	50	AAF	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - BRASIL	R\$ 11,00	R\$ 550,00

VALOR TOTAL Lote 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO R\$ 9.865,49 (Nove Mil Oitocentos E Sessenta E Cinco Reais E Quarenta E Nove Centavos)

**Lote 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO**

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
505	AGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	80	FORT QUIMICO	FORT QUIMICA LTDA - APARECIDA DE GOIÂNIA - BRASIL	R\$ 8,00	R\$ 640,00
510	COLETOR UNIVERSAL C/ 100 UNID.	PCT	75	CRAL	CRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - BRASIL	R\$ 65,37	R\$ 4.902,75
512	COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN C/3 X500ML	KIT	5	LABORCLIN	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - BRASIL	R\$ 133,45	R\$ 667,25

515	HIV TESTE RAPIDO 2/ 25 TESTES	KIT	70	QR CONSULTING	ACRO BIOTECH, INC. (MONTCLAIR) - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R\$ 161,70	R\$ 11.319,00
521	SORO ANTI-A C/10ML	UNIDADE	10	EGRAM	EGRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - BRASIL	R\$ 49,00	R\$ 490,00
522	SORO ANTI-B C/10ML	UNIDADE	10	EGRAM	EGRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - BRASIL	R\$ 49,00	R\$ 490,00
523	SORO ANTI-D C/10ML	UNIDADE	10	EGRAM	EGRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - BRASIL	R\$ 81,00	R\$ 810,00
539	CREATININA K	KIT	40	LABTEST	LABESTE	R\$ 105,50	R\$ 4.220,00
541	TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO C/ 100 TESTES	KIT	50	LABTESTE	LABTESTE	R\$ 436,08	R\$ 21.804,00
542	UREIA UV LIQUIFORM REF 104-4/50	KIT	40	LABTEST	LABTESTE	R\$ 218,25	R\$ 8.730,00
545	TRANSAMINASE ALT (TGP) LOQUIFORM	KIT	40	LABTESTE	LABTESTE	R\$ 204,97	R\$ 8.198,80
547	BILIRRUBINA	KIT	40	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 116,24	R\$ 4.649,60
549	OLEO DE IMERSAO 100ML	VIDRO	5	RENYLAB	RENYLAB	R\$ 34,00	R\$ 170,00
552	HCG STRIP C/ 25 TIRAS REATIVAS K039	CAIXA	12	LABTESTE	LABTESTE	R\$ 71,59	R\$ 859,08

VALOR TOTAL Lote 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO R\$ 67.950,48 (Sessenta E Sete Mil Novecentos E Cinquenta Reais E Quarenta E Oito Centavos)

Lote 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº344/98 (HOSPITALAR)

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
554	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMPOLA	2600	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,50	R\$ 6.500,00
555	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/1ML	AMPOLA	2600	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 4,91	R\$ 12.766,00
557	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)	AMPOLA	975	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 5,28	R\$ 5.148,00
559	FENITOINA 50MG/ML 5ML (HIDANTAL)	AMPOLA	1300	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 4,28	R\$ 5.564,00
560	HALOPERIDOL 5MG/ML 2ML (HALDOL)	AMPOLA	1300	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,18	R\$ 6.734,00
564	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	1300	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 4,24	R\$ 5.512,00
571	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3000	EMS	EMS	R\$ 0,21	R\$ 630,00
574	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	6000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
575	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	8000	EMS	EMS	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
576	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	3000	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 960,00
578	FENOBARBITAL 100MG/2ML (GARDENAL)	AMPOLA	1300	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00

579	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	1800	PRATI	PRATI	R\$ 14,80	R\$ 26.640,00
VALOR TOTAL Lote 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº344/98 (HOSPITALAR) R\$ 84.134,00 (Oitenta E Quatro Mil Cento E Trinta E Quatro Reais)							
Lote 08 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº344/98 (UBS)							
Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
583	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	7800	EMS	EMS	R\$ 0,18	R\$ 1.404,00
584	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO	500	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 17,44	R\$ 8.720,00
588	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	300	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
589	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3900	EMS	EMS	R\$ 0,21	R\$ 819,00
590	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML- AMPLICTIL	FRASCO	40	SANOFI	SANOFI	R\$ 11,49	R\$ 459,60
593	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	7800	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,21	R\$ 1.638,00
594	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	10400	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,25	R\$ 2.600,00
596	FENOBARBITAL 40MG/ML - GARDENAL	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	130	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,87	R\$ 1.283,10
597	FENITOÍNA 100MG - HIDANTAL	COMPRIMIDO	2340	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 748,80
598	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	30000	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
600	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	65	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,70	R\$ 435,50
602	RISPERIDONA 1MG/ML	SUSPENSÃO	3900	PRATI	PRATI	R\$ 15,00	R\$ 58.500,00
603	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	26000	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 0,46	R\$ 11.960,00
605	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	26000	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 0,46	R\$ 11.960,00
VALOR TOTAL Lote 08 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº344/98 (UBS) R\$ 111.409,00 (Cento E Onze Mil Quatrocentos E Nove Reais)							
VALOR TOTAL R\$ 741.223,52 (Setecentos E Quarenta E Um Mil Duzentos E Vinte E Três Reais E Cinquenta E Dois Centavos)							

DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.178.453/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	E M S	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
11	ACIDO FOLICO 5MG	TEUTO	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
19	ATENOLOL 25MG	SANOFI	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
40	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,54	R\$ 4.050,00
41	COMPLEXO B,BLISTER C/10 cp	NATULAB	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
53	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	PRATTI	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,14	R\$ 1.820,00
56	FUROSEMIDA 40MG	PRATTI	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
58	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
63	IBUPROFENO 600MG	PRATTI	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
86	NIMESULIDA 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
90	OMEPRAZOL 20MG C/10 BLISTER	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
106	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00





121	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	RIOQUIMICA	FRASCO	600	R\$ 12,65	R\$ 7.590,00
122	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500ML	JALLES MACHADO	FRASCO	240	R\$ 11,19	R\$ 2.685,60
124	APARELHO DE GLICOSIMETRO	G TECH	UNIDADE	30	R\$ 87,43	R\$ 2.622,90
125	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO + ESTESTOCOPIO	BIC	KIT	30	R\$ 163,95	R\$ 4.918,50
127	ATADURA CREPE 12CM PCT/12	ORTOM	PACOTE	400	R\$ 7,66	R\$ 3.064,00
143	FIO NYLON 0 C/AG CX/24 ENV	Shalon	CAIXA	30	R\$ 70,51	R\$ 2.115,30
144	FIO NYLON 1C/AG CX/24 ENV	Shalon	CAIXA	30	R\$ 71,02	R\$ 2.130,60
146	FIO NYLON 3 C/AG CXC/24 ENV	Shalon	CAIXA	30	R\$ 70,77	R\$ 2.123,10
147	FIO NYLON 4 C/AG CXC/24 ENV	Shalon	CAIXA	30	R\$ 71,28	R\$ 2.138,40
148	FIO SEDA 0 C/AG CX C/24	Shalon	CAIXA	30	R\$ 76,63	R\$ 2.298,90
150	FIO SEDA 3 C/AG CX C/24	Shalon	CAIXA	15	R\$ 76,91	R\$ 1.153,65
160	LANCETAS CX/100	MAXICOR	CAIXA	250	R\$ 35,40	R\$ 8.850,00
161	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P CX C/100	MEDIX	CAIXA	1000	R\$ 27,23	R\$ 27.230,00
162	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M CX C/100	MEDIX	CAIXA	3000	R\$ 27,08	R\$ 81.240,00
163	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G CX C/100	MEDIX	CAIXA	2000	R\$ 27,40	R\$ 54.800,00
165	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	UNIDADE	60	R\$ 33,46	R\$ 2.007,60
166	POVIDINE TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	UNIDADE	60	R\$ 33,21	R\$ 1.992,60
176	SERINGA DES. 10ml S/AG	SALDANHA RODRIGUES	UNIDADE	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
187	ATROPINA 0,25MG/1ML	FARMACE	AMPOLA	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
189	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
191	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	AMPOLA	13000	R\$ 0,98	R\$ 12.740,00
194	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	TEUTO	AMPOLA	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
202	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES)	HIPOLABOR	AMPOLA	3000	R\$ 4,64	R\$ 13.920,00
231	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG INJ 75MG/3 ML	TEUTO	AMPOLA	5200	R\$ 2,77	R\$ 14.404,00
240	GLICOSE INJ 25%-10 ML	FARMACE	AMPOLA	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
243	GENTAMICINA 40MG/1ML	FRESENIUS	AMPOLA	5000	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00



248	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	E M S	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
255	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,31	R\$ 201,50
262	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML (FENERGAN)	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
289	AGULHA DE RAQUE ESP 22GX3,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	200	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
290	AGULHA DE RAQUE ESP 23GX3,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	500	R\$ 10,09	R\$ 5.045,00
292	AGULHA DE RAQUE ESP 26GX3,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	500	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
293	AGULHA DE RAQUE ESP 27GX3,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
298	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	G TECH	KIT	30	R\$ 120,62	R\$ 3.618,60
313	CATGUT CROMADO Nº 0 CX/24	Shalon	CAIXA	60	R\$ 161,02	R\$ 9.661,20
314	CATGUT CROMADO Nº 1 CX/24	Shalon	CAIXA	30	R\$ 159,95	R\$ 4.798,50
315	CATGUT CROMADO Nº 2.0 CX/24	Shalon	CAIXA	60	R\$ 162,10	R\$ 9.726,00
323	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	DESCARBOX	UNIDADE	250	R\$ 10,51	R\$ 2.627,50
325	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PACOTE C/500 UND	ECOMAX	PACOTE	2000	R\$ 22,39	R\$ 44.780,00
326	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT/50	CINORD	PACOTE	100	R\$ 90,17	R\$ 9.017,00
334	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	Missner	UNIDADE	800	R\$ 8,77	R\$ 7.016,00
338	FILME P/ ULTRASSOM SONY UPP-1105	SONY	UNIDADE	30	R\$ 167,37	R\$ 5.021,10
345	FIO VICRIL POLIGLACTINA 0.0 C/AG CX C/36 ENV	Shalon	CX	14	R\$ 401,94	R\$ 5.627,16
346	FIO VICRIL POLIGLACTINA 2.0 C/AG CX C/36 ENV	Shalon	CX	14	R\$ 489,35	R\$ 6.850,90
347	FIXADOR DE FILME DE RX 38LTS	FUJI	CX	15	R\$ 345,15	R\$ 5.177,25
348	FIXADOR CITOPATOLOGICO	KOLPLAST C I S.A.	UNIDADE	20	R\$ 24,33	R\$ 486,60
350	GEL P/ ULTRASOM 5 LITROS	INOVATEX	GALÃO	30	R\$ 39,32	R\$ 1.179,60
351	IODO DE POVIDINO TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	LITRO	120	R\$ 35,14	R\$ 4.216,80
352	IODO DE POVIDINO DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	LITRO	130	R\$ 319,08	R\$ 41.480,40
353	KIT CESAREA C/AG CX C/12ENV	Shalon	CAIXA	24	R\$ 219,82	R\$ 5.275,68
354	KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	Shalon	CAIXA	50	R\$ 219,82	R\$ 10.991,00
355	KIT CATGUT CROMADO 2 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	Shalon	CAIXA	50	R\$ 222,24	R\$ 11.112,00
361	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100 UND	LABOR IMPORT	CAIXA	65	R\$ 30,80	R\$ 2.002,00



363	LÂMINAS P/MICROSCÓPIO	LASIK	CAIXA	52	R\$ 18,96	R\$ 985,92
364	LÂMINULAS P/MICROSCÓPIO 24X24	LASIK	CAIXA	52	R\$ 14,70	R\$ 764,40
371	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	MEDIX	CAIXA	3000	R\$ 28,48	R\$ 85.440,00
372	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	MEDIX	CAIXA	1500	R\$ 28,24	R\$ 42.360,00
373	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P CX C/100	MEDIX	CAIXA	2000	R\$ 28,31	R\$ 56.620,00
374	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/50	MEDIX	CAIXA	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
406	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	UNIDADE	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
556	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML (KETALAR)	CRISTÁLIA	AMPOLA	2600	R\$ 182,17	R\$ 473.642,00
558	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML (FENTANIL)	HIPOLABOR	AMPOLA	1300	R\$ 7,17	R\$ 9.321,00
561	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	TEUTO	AMPOLA	1300	R\$ 20,04	R\$ 26.052,00
562	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	TEUTO	AMPOLA	1300	R\$ 11,53	R\$ 14.989,00
563	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	1300	R\$ 12,27	R\$ 15.951,00
565	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML (DEPAKENE) XAROPE	ABBOT	FRASCO	600	R\$ 25,47	R\$ 15.282,00
566	ÁCIDO VALPROICO 500MG/ML (DEPAKENE)	ABBOT	COMPRIMIDO	5200	R\$ 17,85	R\$ 92.820,00
567	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (TEGRETOL)	NOVARTIS	FRASCO	600	R\$ 7,35	R\$ 4.410,00
568	CARBAMAZEPINA 400MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
569	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX/100 COMPRIMIDOS (AMPLICTIL)	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,81	R\$ 1.053,00
570	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML (AMPLICTIL)	CRISTÁLIA	AMPOLA	1300	R\$ 6,06	R\$ 7.878,00
572	DIAZEPAM 10MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	2600	R\$ 0,74	R\$ 1.924,00
573	DIAZEPAM 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
577	FENOBARBITAL 100MG (GARDENAL)	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,42	R\$ 1.092,00
580	ÁCIDO VALPRÓICO - DEPAKENE 250MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	6500	R\$ 1,58	R\$ 10.270,00
581	ÁCIDO VALPRÓICO - DEPAKENE 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	9750	R\$ 2,48	R\$ 24.180,00
582	ÁCIDO VALPRÓICO - DEPAKENE 50MG/ML	ABBOT	XAROPE	650	R\$ 8,10	R\$ 5.265,00
585	CARBAMAZEPINA 200MG	EMS S/A	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,68	R\$ 13.260,00



586	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS S/A	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,82	R\$ 3.198,00
587	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	25000	R\$ 1,58	R\$ 39.500,00
591	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG- AMPLICTIL	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,80	R\$ 3.120,00
592	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - DEPAKOTE	BIOLAB	COMPRIMIDO	9750	R\$ 2,46	R\$ 23.985,00
595	FENOBARBITAL 100MG - GARDENAL	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,34	R\$ 795,60
599	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,23	R\$ 2.990,00
601	LEVOMEPRAZINA 25MG - NEOZINE	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3900	R\$ 2,51	R\$ 9.789,00
604	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,79	R\$ 20.540,00
606	NORTRIPTILINA 25MG	EMS S/A	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,65	R\$ 760,50
607	TOPIRAMATO 100MG	EMS S/A	COMPRIMIDO	1179	R\$ 3,10	R\$ 3.654,90
VALOR TOTAL						R\$ 1.637.770,26

PROMED DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 17.149.510/0001-28

Lote 01 - FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML 100ML XAROPE	Prati Donaduzzi	FRASCO	780	R\$ 9,55	R\$ 7.449,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 100ML	Farmace	FRASCO	1.300,00	R\$ 3,85	R\$ 5.005,00
3	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G	Prati Donaduzzi	BISNAGA	780	R\$ 3,89	R\$ 3.034,20
4	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS (VITAMINA C)	Natulab	FRASCO	4.800,00	R\$ 2,18	R\$ 10.464,00
5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
6	ALBENDAZOL 40/MG/10ML SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	FRASCO	5.000,00	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	Imec	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 0,18	R\$ 2.340,00
9	ACICLOVIR 200MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
10	ACICLOVIR 50MG/G CREME	Pharlab	BISNAGA	130	R\$ 3,61	R\$ 469,30
12	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL) 15MG/5ML	Farmace	FRASCO	4.000,00	R\$ 3,68	R\$ 14.720,00
13	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	Farmace	FRASCO	4.000,00	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	FRASCO	2.000,00	R\$ 10,54	R\$ 21.080,00
15	AMOXICILINA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
16	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG	Geolab	COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
17	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG	Geolab	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
18	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	Farmace	AMPOLAS	2.600,00	R\$ 0,43	R\$ 1.118,00
20	ATENOLOL 50MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
21	AZITROMICINA 40MG/ML	Pharlab	FRASCO	4.000,00	R\$ 10,59	R\$ 42.360,00
22	AZITROMICINA 500MG	Pharlab	COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 1,99	R\$ 49.750,00
23	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	FRASCO	1.500,00	R\$ 6,03	R\$ 9.045,00
24	AMPICILINA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
25	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	Blau	AMPOLA	650	R\$ 10,80	R\$ 7.020,00



26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	Teuto	AMPOLA	1.500,00	R\$ 13,05	R\$ 19.575,00
27	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	Teuto	AMPOLA	750	R\$ 11,89	R\$ 8.917,50
28	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	Belfar	FRASCO	1.000,00	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
29	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	Prati Donaduzzi	FRASCO	650	R\$ 4,05	R\$ 2.632,50
30	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG/ML (COMPOSTO) GOTAS	Natulab	FRASCO	1.300,00	R\$ 10,79	R\$ 14.027,00
31	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG+250MG	Belfar	COMPRIMIDO	1.300,00	R\$ 2,99	R\$ 3.887,00
32	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT) GOTAS	Prati Donaduzzi	FRASCO	260	R\$ 2,85	R\$ 741,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML	Belfar	FRASCO	3.000,00	R\$ 8,78	R\$ 26.340,00
34	CAPTOPRIL 25MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	100.000,00	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
35	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	ABL	FRASCO	3.000,00	R\$ 12,06	R\$ 36.180,00
36	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
37	CETOCONAZOL 30G CREME 2% 30G	Belfar	BISNAGA	2.500,00	R\$ 4,83	R\$ 12.075,00
38	CETOCONAZOL 200MG	Pharlab	COMPRIMIDO	7.800,00	R\$ 0,32	R\$ 2.496,00
39	CIMETIDINA 200MG	Teuto	COMPRIMIDO	15.600,00	R\$ 0,34	R\$ 5.304,00
42	COMPLEXO B 100ML SUSPENSÃO	Belfar	FRASCO	5.000,00	R\$ 4,77	R\$ 23.850,00
43	COMPLEXO B GOTAS 30ML	Belfar	FRASCO	3.000,00	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	19.500,00	R\$ 0,18	R\$ 3.510,00
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	19.500,00	R\$ 0,24	R\$ 4.680,00
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	Belfar	FRASCO	1.300,00	R\$ 2,92	R\$ 3.796,00
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	Belfar	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 1,37	R\$ 41.100,00
48	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
49	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	Farmace	AMPOLA	500	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
50	DIPIRONA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 0,27	R\$ 3.510,00
51	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	Farmace	FRASCO	1.560,00	R\$ 1,82	R\$ 2.839,20
52	DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML GOTAS	Cimed	FRASCO	1.560,00	R\$ 3,92	R\$ 6.115,20
54	DICLOFENACO DE POTASSIO 50G	Geolab	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
55	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	FRASCO	1.500,00	R\$ 12,33	R\$ 18.495,00
57	FLUCONAZOL 150MG	Medquimica	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Medquimica	COMPRIMIDO	120.000,00	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
60	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML	Natulab	FRASCO	2.000,00	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	Natulab	FRASCO	3.900,00	R\$ 8,52	R\$ 33.228,00
62	IBUPROFENO 300MG	Vitamedic	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
64	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	Natulab	FRASCO	3.000,00	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00
65	IVERMECTINA 6MG	Vitamedic	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 2,60	R\$ 78.000,00
66	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	Airela	FRASCO	3.000,00	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	100.000,00	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
68	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	120.000,00	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
69	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	Natulab	FRASCO	2.000,00	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
70	MEBENDAZOL 100MG C/6	Belfar	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
71	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	60.000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
72	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	60.000,00	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
73	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Geolab	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,42	R\$ 840,00
74	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	Farmace	FRASCO	3.000,00	R\$ 9,96	R\$ 29.880,00
75	METILDOPA 250MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 0,61	R\$ 7.930,00
76	METILDOPA 500MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 1,06	R\$ 13.780,00
77	METRONIDAZOL 250G	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	15.600,00	R\$ 0,49	R\$ 7.644,00
78	METRONIDAZOL 100MG/G +NISTATINA 20.000UND/G CREME VAGINAL	Prati Donaduzzi	BISNAGA	1.300,00	R\$ 10,48	R\$ 13.624,00
79	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	Prati Donaduzzi	BISNAGA	5.000,00	R\$ 8,13	R\$ 40.650,00
80	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 250UND/G	Prati Donaduzzi	BISNAGA	5.000,00	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00



81	NISTATINA 25.000UND/G CREME VAGINAL	Prati Donaduzzi	BISNAGA	5.000,00	R\$ 6,68	R\$ 33.400,00
83	NIFEDIPINO 10MG	Neo Quimica	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
84	NIFEDIPINO 20MG	Medquimica	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
85	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	Geolab	FRASCO	3.000,00	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
87	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA	Belfar	FRASCO	750	R\$ 4,49	R\$ 3.367,50
88	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME VAGINAL	Prati Donaduzzi	BISNAGA	3.000,00	R\$ 8,99	R\$ 26.970,00
89	NITRATO MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G 2%	Hipolabor	BISNAGA	3.900,00	R\$ 4,13	R\$ 16.107,00
91	OMEPRAZOL 40MG C/10 BLISTER	Belfar	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
92	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	Farmace	FRASCO	5.000,00	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
93	PARACETAMOL 500MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
94	PARACETAMOL 750MG	Belfar	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
95	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	Nativita	FRASCO	3.000,00	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
96	PREDNISONA 5MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
97	PREDNISONA 20MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
98	SECNIDAZOL 1G	Pharlab	COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	Natulab	ENVELOPE	2.000,00	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
101	SINVASTATINA 20MG	Pharlab	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
102	SINVASTATINA 40MG	Pharlab	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
103	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	Natulab	FRASCO	5.000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
104	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 9,01	R\$ 450.500,00
105	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	Vitamedic	FRASCO	2.500,00	R\$ 6,08	R\$ 15.200,00
107	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	Natulab	FRASCO	1.500,00	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
108	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	belfar	FRASCO	5.000,00	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA</b>						<b>R\$ 1.646.370,40</b>

**Lote 02 - INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
109	ABAIXADOR DE LINGUA	Theoto	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
111	AGUA PARA INJECAO 10ML	Farmace	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
113	AGULHA DESC 13X4,5	Medix	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,18	R\$ 900,00
114	AGULHA DESC 20 X5,5	Solidor	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,18	R\$ 270,00
115	AGULHA DESC 25X06	Solidor	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,21	R\$ 630,00
116	AGULHA DESC 25X7,0	Medix	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
117	AGULHA DESC 25X8	Labor Import	UNIDADE	7.500,00	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
118	AGULHA DESC 30X07	Labor Import	UNIDADE	2.500,00	R\$ 0,18	R\$ 450,00
119	AGULHA DESC 30X8	Solidor	UNIDADE	7.500,00	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
120	AGULHA DESC 40x12	Solidor	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
126	ATADURA CREPE 10CM PCT/12	Biotêxtil	PACOTE	400	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
130	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20g	Ecomax	UNIDADE	2.000,00	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
131	BORREL	J Prolab	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,83	R\$ 830,00
132	CLOREXIDINA 2% 1000ML	Vicpharma	UNIDADE	60	R\$ 26,58	R\$ 1.594,80
133	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	Descarbox	UNIDADE	250	R\$ 14,76	R\$ 3.690,00
134	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	Descarbox	UNIDADE	150	R\$ 20,65	R\$ 3.097,50
135	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PCT/500	Biotêxtil	PACOTE	1.000,00	R\$ 21,97	R\$ 21.970,00
136	EQUIPO MACROGOTAS(SORO) C/ INJETOR LATERAL	Labor Import	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
137	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	Adpele	UNIDADE	600	R\$ 16,62	R\$ 9.972,00
138	ESPÁTULA DE AYRE PCT 100	Vagispec	PACOTE	65	R\$ 17,28	R\$ 1.123,20
139	ESPECULO VAGINAL P	Vagispec	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
140	ESPECULO VAGINAL M	Vagispec	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
152	FIXADOR CITOPATOLOGICO	Kolplast	FRASCO	50	R\$ 17,39	R\$ 869,50
154	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO GINECOLOGICO	Vagispec	KIT	1.000,00	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
155	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO GINECOLOGICO	Vagispec	KIT	3.000,00	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
156	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO GINECOLOGICO	Vagispec	KIT	3.000,00	R\$ 4,39	R\$ 13.170,00
167	SCALP DESC 19G	Labor Import	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,69	R\$ 690,00
168	SCALP DESC 21G	Solidor	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00



169	SCALP DESC 23G	Solidor	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
170	SCALP DESC 25G	Solidor	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
171	SCALP DESC 27G	Solidor	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
172	SERINGA DES. 1ml C/AG 13X4,5	Solidor	UNIDADE	50.000,00	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
173	SERINGA DES. 1ml S/AG	Medix	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
174	SERINGA DES. 3ml S/AG	SR	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
175	SERINGA DES. 5ml S/AG	Rymco	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
177	SERINGA DES. 20ml S/AG	Procare	UNIDADE	20.000,00	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA						R\$ 198.035,00
Lote 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
179	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Imec	COMPRIMIDO	1.300,00	R\$ 0,09	R\$ 117,00
180	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	Farmace	AMPOLA	5.200,00	R\$ 2,57	R\$ 13.364,00
181	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL)15MG/5ML	Farmace	FRASCO	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
182	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	Farmace	FRASCO	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
183	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	FRASCO	780	R\$ 7,35	R\$ 5.733,00
184	AMPICILINA 1G	Blau	AMPOLA	1.500,00	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
185	AMPICILINA 500MG	Teuto	AMPOLA	2.000,00	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
186	ATENOLOL 25MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 100,00
188	ADRENALINA 1MG/ML	Hipolabor	AMPOLA	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
190	ACIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML	Hipolabor	AMPOLA	2.000,00	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00
192	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	Halex Istar	FRASCO	520	R\$ 6,00	R\$ 3.120,00
193	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	Equiplex	FRASCO	1.000,00	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
195	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000	Blau	AMPOLA	200	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
196	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI	Blau	AMPOLA	2.000,00	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
199	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	Farmace	AMPOLA	600	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
200	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT)	Prati Donaduzzi	FRASCO	130	R\$ 2,69	R\$ 349,70
203	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML GOTA	Natulab	FRASCO	250	R\$ 9,07	R\$ 2.267,50
204	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML	Farmace	AMPOLA	6.000,00	R\$ 8,85	R\$ 53.100,00
205	CAPTOPRIL 25MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,16	R\$ 480,00
206	CEFALOTINA 1G	ABL	AMPOLA	5.000,00	R\$ 8,93	R\$ 44.650,00
207	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	ABL	FRASCO	650	R\$ 12,06	R\$ 7.839,00
208	CEFTRIAXONA IV 1G	ABL	AMPOLA	5.000,00	R\$ 10,91	R\$ 54.550,00
210	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	Hypofarma	AMPOLA	1.000,00	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
211	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	Beker	BOLSA	700	R\$ 23,89	R\$ 16.723,00
213	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,12	R\$ 240,00
214	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,18	R\$ 360,00
215	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,24	R\$ 480,00
216	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 2ML (PLASIL)	Farmace	AMPOLA	3.000,00	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
217	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (EFORTIL)	União Química	AMPOLA	480	R\$ 3,62	R\$ 1.737,60
218	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Equiplex	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
219	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	Farmace	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
220	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	Farmace	AMPOLA	2.000,00	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
221	CLORETO DE SÓDIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%100ML	Farmace	AMPOLA	2.000,00	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
222	CLORETO DE SÓDIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%250ML	Halex Istar	AMPOLA	2.600,00	R\$ 9,47	R\$ 24.622,00
224	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% 5MG/ML 4ML (NEOCAINA PESADA)	Cristália	AMPOLA	200	R\$ 23,97	R\$ 4.794,00
225	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Cristália	AMPOLA	260	R\$ 8,26	R\$ 2.147,60
226	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20MG/ML 20ML	Hipolabor	AMPOLA	2.000,00	R\$ 15,83	R\$ 31.660,00
227	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30G GEL (2%)	Pharlab	BISNAGA	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00





232	DIPIRONA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,33	R\$ 660,00
233	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	Farmace	FRASCO	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
234	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	Farmace	AMPOLA	5.000,00	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
235	DRAMIM B6 INJ AMP EV	Takeda	AMPOLA	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
236	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VIT K)	Hipolabor	AMPOLA	1.650,00	R\$ 4,13	R\$ 6.814,50
237	FOSF. SÓDICO DIBÁSICO MONOBÁSICO 130ML L-ENRMA	Natulab	FRASCO	700	R\$ 8,93	R\$ 6.251,00
238	FUROSEMIDA 40MG/ML 2ML	Santisa	AMPOLA	3.000,00	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
239	FUROSEMIDA 40MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,40	R\$ 800,00
241	GLICOSE INJ 50%-10ML	Equiplex	AMPOLA	6.000,00	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
242	GLICOSE+CLORETO DE SÓDIO INJ,SISTEMA FECHADO 5% +0,9% 500ML	Halex Istar	AMPOLA	2.500,00	R\$ 12,22	R\$ 30.550,00
244	GENTAMICINA 80MG/2ML	Santisa	AMPOLA	2.500,00	R\$ 2,73	R\$ 6.825,00
246	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	Natulab	FRASCO	300	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00
247	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDOS	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,34	R\$ 680,00
249	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,38	R\$ 760,00
251	METILDOPA 250MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,62	R\$ 620,00
252	METILDOPA 500MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
254	NIFEDIPINO 10MG	Neo Química	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,32	R\$ 208,00
256	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	Geolab	FRASCO	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
258	OLEO DE GIRASSOL 100ML	Trol	FRASCO	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
259	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML INJ.	Blau	AMPOLA	1.300,00	R\$ 27,41	R\$ 35.633,00
260	OCITOCINA 5UND/ML INJ.	União Química	AMPOLA	1.000,00	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
261	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	Farmace	FRASCO	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
263	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 50MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX INFANTIL)	Hebrom	FLACONETE	650	R\$ 10,19	R\$ 6.623,50
264	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 100MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX ADULTO)	Hebrom	FLACONETE	650	R\$ 10,13	R\$ 6.584,50
265	SORO DE RINGER COM LACTATO 500ML	Halex Istar	AMPOLA	3.120,00	R\$ 12,32	R\$ 38.438,40
266	SORO DE RINGER SEM LACTATO 500ML	Halex Istar	AMPOLA	1.560,00	R\$ 11,89	R\$ 18.548,40
267	SULFADIAZINA DE PRATA	Nativita	POTE	65	R\$ 44,08	R\$ 2.865,20
269	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ ENVELOPE CX/50	Natulab	CAIXA	30	R\$ 67,41	R\$ 2.022,30
270	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	Blau	AMPOLA	2.000,00	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00
271	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	Blau	AMPOLA	1.000,00	R\$ 11,26	R\$ 11.260,00
272	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
273	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	Vitamedic	FRASCO	325	R\$ 7,56	R\$ 2.457,00
274	SORO GLICOSADO 5% 100ML SF	Equiplex	AMPOLA	2.000,00	R\$ 42,28	R\$ 84.560,00
275	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	Halex Istar	AMPOLA	1.000,00	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
276	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	Halex Istar	AMPOLA	3.500,00	R\$ 10,70	R\$ 37.450,00
277	SUPositório DE GLICERINA ADULTO	Belfar	UND	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
278	SUPositório DE GLICERINA INFANTIL	Belfar	UND	300	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
279	TENOXCAM 40MG	União Química	AMPOLA	1.500,00	R\$ 12,28	R\$ 18.420,00
280	TENOXCAM 20MG	Eurofarma	AMPOLA	5.000,00	R\$ 10,12	R\$ 50.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES						R\$ 817.787,20
Lote 04 - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
281	ABAIXADOR DE LINGUA	Theoto	UNIDADE	6.500,00	R\$ 0,26	R\$ 1.690,00
282	ÁGUA OXIGENADA 10% 10VL 1000ML	Rioquímica	LITRO	24	R\$ 2,88	R\$ 69,12
283	AGULHA 13 X 4,5	Medix	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
284	AGULHA 20X5,5	Solidor	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
285	AGULHA 12 X 40	Solidor	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
286	AGULHA 25 X 8	Labor Import	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,19	R\$ 2.470,00
287	AGULHA 25 X 7	Medix	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
288	AGULHA 30 X 8	Solidor	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,19	R\$ 2.470,00
299	APARELHO GLICOSIMETRO	On call plus	UNIDADE	30	R\$ 58,51	R\$ 1.755,30
300	ATADURA PARA GESSO 20cm	Polarfix	UNIDADE	260	R\$ 6,26	R\$ 1.627,60
301	ATADURA CREPE 10CM PCT 12 UND	Biotêxtil	PCT	650	R\$ 7,80	R\$ 5.070,00





302	ATADURA CREPE 12CM PCT 12 UND	Biotêxtil	PCT	1.000,00	R\$ 8,41	R\$ 8.410,00
303	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	Biotêxtil	PCT	1.000,00	R\$ 10,58	R\$ 10.580,00
304	ATADURA CREPE 20CM PCT 12 UND	Biotêxtil	PCT	650	R\$ 13,47	R\$ 8.755,50
305	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM PCT 12 UND	Cremer	PCT	130	R\$ 11,48	R\$ 1.492,40
306	AVENTAL DESCRTAVEL MANGA LONGA 20G	Ecomax	UNIDADE	650	R\$ 4,37	R\$ 2.840,50
307	BOLSA COLETORA DE URINA	Labor Import	UNIDADE	500	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00
308	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200 ML TIPO GARRAFA	Medsonda	UNIDADE	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
309	CATETER INTRAVENOSO 18G	Labor Import	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
310	CATETER INTRAVENOSO 20G	Solidor	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
311	CATETER INTRAVENOSO 22G	Solidor	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
312	CATETER INTRAVENOSO 24G	Solidor	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
318	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	Shalon	CAIXA	30	R\$ 167,96	R\$ 5.038,80
321	CLAMP UBILICAL	Medix	UNIDADE	1.500,00	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
322	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TP/ÓCULO	Medsonda	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
327	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Fortsan	LITRO	30	R\$ 32,23	R\$ 966,90
329	EQUIPO MACROGOTAS	Lamedid	UNIDADE	6.500,00	R\$ 2,78	R\$ 18.070,00
330	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	Labor Import	UNIDADE	8.000,00	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
331	EQUIPO MICROGOTAS	Labor Import	UNIDADE	1.300,00	R\$ 2,27	R\$ 2.951,00
332	INFUSOR MULT 2 VIAS C/ CLAMP POLIFIX	Vitalgold	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
343	FILME DE RAO X 35 X 43CM	Fuji Film	UNIDADE	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30
344	FIO DE MONOYLOMENTO 4.0	Shalon	ENVELOPE	1.560,00	R\$ 307,05	R\$ 478.998,00
358	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO	Vagispec	KIT	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
359	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Vagispec	KIT	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
360	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	Vagispec	KIT	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
366	LUVA CIRÚRGICA 7.0	Medix	PARES	2.000,00	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
370	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	Medix	CAIXA	1.000,00	R\$ 30,44	R\$ 30.440,00
375	MICROLANÇETAS CX/200	Maxicor	CAIXA	20	R\$ 18,77	R\$ 375,40
377	NYLON 0 CX/24	Shalon	CAIXA	60	R\$ 75,04	R\$ 4.502,40
378	NYLON 2.0 CX/24	Shalon	CAIXA	60	R\$ 74,54	R\$ 4.472,40
379	NYLON 3.0 CX/24	Procare	CAIXA	60	R\$ 101,33	R\$ 6.079,80
380	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 143,49	R\$ 2.152,35
381	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 120X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 161,90	R\$ 2.428,50
382	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 236,52	R\$ 3.547,80
383	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 250,10	R\$ 3.751,50
384	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 250X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 298,22	R\$ 4.473,30
385	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 361,72	R\$ 5.425,80
386	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT/100	Saúde Hospitalar	PACOTE	50	R\$ 18,85	R\$ 942,50
387	SCALP 19	Labor Import	UNIDADE	2.600,00	R\$ 0,74	R\$ 1.924,00
388	SCALP 21	Solidor	UNIDADE	6.500,00	R\$ 0,74	R\$ 4.810,00
389	SCALP 23	Solidor	UNIDADE	6.500,00	R\$ 0,74	R\$ 4.810,00
390	SCALP 25	Solidor	UNIDADE	6.500,00	R\$ 0,80	R\$ 5.200,00
391	SCALP 27	Solidor	UNIDADE	3.900,00	R\$ 47,72	R\$ 186.108,00
393	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X4,5 CX/500	SR	CAIXA	30	R\$ 224,47	R\$ 6.734,10
394	SERINGA DESC 01ML S/AG CX/500	SR	CAIXA	30	R\$ 99,35	R\$ 2.980,50
398	SONDA DE FOLEY Nº8	Solidor	UNIDADE	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
399	SONDA DE FOLEY Nº10	Solidor	UNIDADE	60	R\$ 7,35	R\$ 441,00
400	SONDA DE FOLEY Nº12	Solidor	UNIDADE	650	R\$ 7,30	R\$ 4.745,00
401	SONDA DE FOLEY Nº14	Solidor	UNIDADE	650	R\$ 7,40	R\$ 4.810,00
402	SONDA DE FOLEY Nº16	Solidor	UNIDADE	650	R\$ 7,30	R\$ 4.745,00
404	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	Medsonda	UNIDADE	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
405	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	Medsonda	UNIDADE	300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
407	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Medsonda	UNIDADE	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
408	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Medsonda	UNIDADE	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
409	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Medsonda	UNIDADE	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
410	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Medsonda	UNIDADE	40	R\$ 2,49	R\$ 99,60
412	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Solidor	UNIDADE	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
413	SONDA URETRAL Nº 04	Foyomed	UNIDADE	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
414	SONDA URETRAL Nº 06	Foyomed	UNIDADE	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
415	SONDA URETRAL Nº 08	Foyomed	UNIDADE	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
416	SONDA URETRAL Nº 10	Medsonda	UNIDADE	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
417	SONDA URETRAL Nº 12	Biosani	UNIDADE	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
418	SONDA URETRAL Nº 14	Medsonda	UNIDADE	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
420	TERMÔMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/ TEMP INTERNA E EXTERNA	Incoterm	UNIDADE	10	R\$ 43,64	R\$ 436,40
422	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE CX/50	On call plus	CAIXA	50	R\$ 52,14	R\$ 2.607,00



VALOR TOTAL DO LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR						R\$ 935.322,17
Lote 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
423	MASCARA N95	Multilaser	UNIDADE	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
424	MICROBUSH PCT/100	Microdont	PCT	21	R\$ 0,20	R\$ 4,20
425	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100 UND	Labor Import	CX	14	R\$ 33,14	R\$ 463,96
426	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100 UND	Labor Import	CX	14	R\$ 32,93	R\$ 461,02
427	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100 UND	Medix	CX	14	R\$ 33,35	R\$ 466,90
428	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100	Medix	CX	100	R\$ 30,53	R\$ 3.053,00
429	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100	Medix	CX	500	R\$ 30,62	R\$ 15.310,00
430	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	Medix	CX	325	R\$ 30,44	R\$ 9.893,00
431	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	Medix	CX	250	R\$ 30,80	R\$ 7.700,00
433	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	Harbo	UNIDADE	30	R\$ 322,99	R\$ 9.689,70
435	TOUCA PCT/100	Saude Hospitalar	PCT	260	R\$ 17,93	R\$ 4.661,80
436	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G	Ecomax	UNIDADE	1.300,00	R\$ 4,69	R\$ 6.097,00
437	PROTETOR FACIAL	Farmatex	UNIDADE	260	R\$ 87,92	R\$ 22.859,20
438	OCULOS DE PROTEÇÃO	Valeplast	UNIDADE	260	R\$ 86,65	R\$ 22.529,00
439	ACIDO FOSFORICO A 37% COND. C/03	Villevie	KIT	100	R\$ 50,55	R\$ 5.055,00
440	ADESIVO	Maquira	UNIDADE	100	R\$ 164,38	R\$ 16.438,00
441	ÁGUA DESTILADA C/ 5L	Fortsan	GALÃO	30	R\$ 32,18	R\$ 965,40
442	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX/100	Procare	CX	34	R\$ 51,67	R\$ 1.756,78
443	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX/100	Procare	CX	34	R\$ 51,92	R\$ 1.765,28
444	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL CX/50	SS WHITE	CX	50	R\$ 186,30	R\$ 9.315,00
446	ANTISSÉPTICO BUCAL 2L	Colgate	UNIDADE	30	R\$ 202,34	R\$ 6.070,20
447	BABADOR DENTAL PCT C/100UND	SS PLUS	PCT	34	R\$ 196,45	R\$ 6.679,30
448	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	Jota	UNIDADE	22	R\$ 12,25	R\$ 269,50
449	BROCA CIRÚRGICAS 701	Labordental	UNIDADE	25	R\$ 113,60	R\$ 2.840,00
452	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	Microdont	UNIDADE	28	R\$ 22,38	R\$ 626,64
454	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	Kavo	UNIDADE	28	R\$ 8,87	R\$ 248,36
455	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1034	Kavo	UNIDADE	28	R\$ 8,96	R\$ 250,88
456	BROCA ESFÉRICA 1012	KG	UNIDADE	28	R\$ 8,87	R\$ 248,36
457	BROCA ESFÉRICA 1014	Microdont	UNIDADE	28	R\$ 9,04	R\$ 253,12
458	BROCA ESFÉRICA 1016	Microdont	UNIDADE	28	R\$ 8,91	R\$ 249,48
459	BROCA ESFÉRICA 1011	KG	UNIDADE	56	R\$ 9,49	R\$ 531,44
460	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	Descarbox	UNIDADE	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
461	ESCOVA INFANTIL	Hillo	UNIDADE	3.000,00	R\$ 9,58	R\$ 28.740,00
462	ESCOVA DE ROBSON	Microdont	UNIDADE	57	R\$ 9,44	R\$ 538,08
464	FIXADOR C/ 475ML	Kulzer	FRASCO	30	R\$ 0,89	R\$ 26,70
465	FIO DENTAL 25 METROS	Dental K	UNIDADE	100	R\$ 6,62	R\$ 662,00
466	FLÚOR GEL	Maquira	FRASCO	101	R\$ 15,60	R\$ 1.575,60
467	FIO AGULHADO SEDA Nº 3-0 CX/24	Procare	CAIXA	56	R\$ 51,90	R\$ 2.906,40
468	FIO AGULHADO SEDA Nº 4-0 CX/24	Procare	CAIXA	56	R\$ 6,21	R\$ 347,76
469	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 9 FIOS N/EST PCT C/500	Biotêxtil	PCT	300	R\$ 21,46	R\$ 6.438,00
470	OLÉO LUBRIFICANTE	Iodontosul	FRASCO	11	R\$ 87,29	R\$ 960,19
471	PASTA PROFILÁTICA	Vigodent	UNIDADE	41	R\$ 89,00	R\$ 3.649,00
472	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	AAF	PCT	22	R\$ 14,51	R\$ 319,22
473	RESINA A1 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 67,37	R\$ 3.368,50
474	RESINA A4 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 15,02	R\$ 751,00
475	RESINA A3,5 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
476	RESINA A3 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 57,17	R\$ 2.858,50
477	RESINA A2 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 58,31	R\$ 2.915,50
478	RESINA B1 FIL MAGIC	Coltene	UNIDADE	50	R\$ 57,46	R\$ 2.873,00
479	RESINA B2 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 57,74	R\$ 2.887,00
480	RESINA B3 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 57,17	R\$ 2.858,50
481	RESINA C1 FIL MAGIC	Coltene	UNIDADE	50	R\$ 58,31	R\$ 2.915,50
482	RESINA C2 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 57,46	R\$ 2.873,00
483	RESINA C3 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 57,74	R\$ 2.887,00
484	REVELADOR C/ 475ML	Kulzer	FRASCO	30	R\$ 57,17	R\$ 1.715,10
485	ROLETE DE ALGODÃO PCT/100	Dental Partner	PCT	100	R\$ 57,74	R\$ 5.774,00
486	SACA BROCAS	Calu	UNIDADE	22	R\$ 57,17	R\$ 1.257,74



487	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS	Biodinâmica	KIT	11	R\$ 64,07	R\$ 704,77
488	SOLUÇÃO CLOREXIDINA P/ CAVIDADE 100ml	Rioquímica	FRASCO	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
489	SUGADOR DESC C/40 UNID	Maquira	PCT	81	R\$ 31,65	R\$ 2.563,65
490	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS	Iodontosul	VIDRO	25	R\$ 91,01	R\$ 2.275,25
491	TRICRESOL FORMALINA 10ML	Biodinâmica	VIDRO	11	R\$ 27,47	R\$ 302,17
492	FORMOCRESOL 10ML	Biodinâmica	VIDRO	11	R\$ 23,42	R\$ 257,62
494	MATRIZ DE AÇO	AF	UNIDADE	50	R\$ 13,16	R\$ 658,00
495	TIRAS DE LIXA POLISTER C/50	Preven	PCT	100	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
496	TIRAS DE LIXA AÇO	Maquira	UNIDADE	100	R\$ 61,97	R\$ 6.197,00
497	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50	Preven	PCT	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
498	CUNHA DE MADEIRA PCT/100	Iodontosul	PCT	30	R\$ 4,78	R\$ 143,40
499	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	Maquira	UNIDADE	50	R\$ 23,97	R\$ 1.198,50
500	HYDRO C 28G	Maquira	KIT	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00
501	HIONOMETO DE VIDRO R	FGM	UNIDADE	50	R\$ 34,77	R\$ 1.738,50
502	EUGENOL 20ML	Biodinâmica	VIDRO	21	R\$ 21,47	R\$ 450,87
503	COTOSOL	Maquira	UNIDADE	50	R\$ 89,98	R\$ 4.499,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						R\$ 264.770,04
Lote 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
506	ANTICOAGULANTE EDTA C/ 20ML	Labtest	FRASCO	60	R\$ 30,45	R\$ 1.827,00
507	ANTICOAGULANTE FLORETO C/ 20ML	Labtest	FRASCO	60	R\$ 22,85	R\$ 1.371,00
508	ASLO (ASO) KIT C/ 60 TESTES	Labtest	KIT	12	R\$ 162,34	R\$ 1.948,08
509	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	Kasvi	UNIDADE	8	R\$ 1.507,63	R\$ 12.061,04
511	COLORACAO DE GRAM C/4 500ML	Newprov	KIT	5	R\$ 226,82	R\$ 1.134,10
513	CORANTE HEMATOLOGICO (INSTANT PROV) 3X500ML	Newprov	KIT	15	R\$ 92,45	R\$ 1.386,75
514	FATOR REUMATOIDE C/ 50 TESTES	Labtest	KIT	12	R\$ 139,77	R\$ 1.677,24
516	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIO 26X76MM CX C/50	Labor Care	CAIXA	120	R\$ 22,55	R\$ 2.706,00
517	PCR C/50 A 100 TESTES	Labtest	KIT	12	R\$ 244,36	R\$ 2.932,32
518	PONTEIRAS ATÉ 1000 MICROLITROS AZUL C/1000	Labor Import	PCT	30	R\$ 205,38	R\$ 6.161,40
519	PONTEIRAS ATÉ 200 MICROLITROS AMARELA C/1000	Labor Import	PCT	35	R\$ 56,48	R\$ 1.976,80
520	ROTAVIRUS C/25 TESTES	Labtest	KIT	10	R\$ 380,84	R\$ 3.808,40
524	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA MINIMA P/ TEMP INTERNA E EXTERNA	Incoterm	UNIDADE	20	R\$ 192,16	R\$ 3.843,20
525	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA	Incoterm	UNIDADE	20	R\$ 184,92	R\$ 3.698,40
526	TIRA REATIVA P/ URINA C/ 100 UNID	Labor Strips	CAIXA	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
527	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500	Perfecta	PCT	12	R\$ 65,48	R\$ 785,76
528	TUBO CENTRIFUGACAO DE PLASTICO 15ML PCT/100	Labor Vacuo	PCT	10	R\$ 159,33	R\$ 1.593,30
529	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 TAMPA PLAÁSTICA S/ ANTICOAGULANTE CX/250 5ML	Labor Import	CAIXA	25	R\$ 174,23	R\$ 4.355,75
530	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/ EDTA CX/100 4ML	Vacurette	CAIXA	40	R\$ 167,03	R\$ 6.681,20
531	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/ FLUORETO CX/100 4ML	Labor Vacuo	CAIXA	10	R\$ 158,36	R\$ 1.583,60
532	TUBO DE ENSAIO S/ ANTICOAGULANTE, VÁCUO C/ TAMPA CX/100 4ML	Labor Import	CAIXA	10	R\$ 125,66	R\$ 1.256,60
533	VDRL PRONTO PARA USO 5ML 250 TESTES	Labtest	KIT	40	R\$ 173,30	R\$ 6.932,00
534	TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/50 5ML	Labor Care	CAIXA	50	R\$ 207,68	R\$ 10.384,00
535	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO	Labtest	KIT	40	R\$ 122,78	R\$ 4.911,20
536	ALBUMINA 250 TESTES	Labtest	KIT	40	R\$ 97,68	R\$ 3.907,20
537	COLESTEROL HDL ENZIMATICO C/ 100 TESTES	Labtest	KIT	40	R\$ 241,85	R\$ 9.674,00
538	COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO C/50 TESTES	Labtest	KIT	50	R\$ 54,10	R\$ 2.705,00
540	FOSFATASE ALCALINA	Labtest	KIT	40	R\$ 246,18	R\$ 9.847,20
543	GAMA GT LIQUIFORM	Labtest	KIT	40	R\$ 171,13	R\$ 6.845,20
544	GLICOSE LIQUIFORM C/ 500 TESTES	Labtest	KIT	40	R\$ 135,73	R\$ 5.429,20
546	TRANSAMINASE AST (GOT) LIQUIFORM	Labtest	KIT	40	R\$ 223,66	R\$ 8.946,40
548	LIQUIDO DE TUERCK 1000ML	Newprov	LITRO	6	R\$ 74,77	R\$ 448,62
550	LAMINULA 24X24MM C/100 UND	Labor Care	CAIXA	24	R\$ 17,03	R\$ 408,72
551	LAMINA LISA MICROSCOPIA CX C/ 50 UND	Exacta	CAIXA	30	R\$ 20,22	R\$ 606,60
553	GARROTE COM TRAVA ADULTO	Labor Vacuo	UNIDADE	10	R\$ 13,08	R\$ 130,80



VALOR TOTAL DO LOTE 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO	R\$ 137.359,08
Valor Total da Proposta:	R\$ 3.999.643,89

Importa-se a presente Homologação no valor total de R\$ 6.378.567,67 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 14 de junho de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
WESLY ALVES DE SÁ  
Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022  
Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021  
Responsável legal da CONTRATANTE

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ae9cf99790a004a8937b657c3699fba8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024-PMPB PROCESSO ADM. Nº 2024038/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024038/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, sediada na Av. Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão, vem por meio da Secretária Municipal de Educação a Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa, CPF nº 236.562.633-53, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 3101001/2024, assinada em 31 de janeiro de 2024 de publicada no Diário Oficial do Município, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 3101001/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Paraibano/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31, estabelecida na 7 de setembro, nº 879, Centro, CEP 65.670-000, Paraibano/MA, cujo objeto é o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA". Pastos Bons - MA, 19 de junho de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: a72e98cb7f89e0082a16b8c7d2d9ba91

### EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 009/2024-PMPB PROCESSO ADM. Nº 2024048/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 009/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024048/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 03/2024 do município de Alto Parnaíba/MA, assinada no dia 12 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 03/2024 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - SRP do Município de Alto Parnaíba/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ:02.671.581/0001-19, Insc. Estadual nº 0001170, localizada na AV BRASIL, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, CEP nº 65.995-000, cujo objeto é o " Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA ".Pastos Bons/MA, 14 de junho de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 17b5b2144f606224ebc5ae66c6678981

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 223/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 223/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 17.422.433/0001-38. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 223/2021, objetivando a prestação de serviços de locação do sistema integrado da contabilidade e portal da transparência para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 08 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025. AMPARO LEGAL: Art. 57, ii da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 20 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; THAYANE MARIA ARAUJO BARROSO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 165e44f910fca1ceebf3f3bf9ce78aea

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO 025 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO 025 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**INSTITUI O PERÍODO JUNINO, REGULAMENTA OS LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS FESTIVIDADES E INSTAURA COMISSÃO DE FESTEJOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de regulamentar o funcionamento dos eventos folclóricos a serem realizadas na Praça José Sarney e seu entorno, de responsabilidade da Administração Municipal, no período Junino;

**CONSIDERANDO:** o flagrante interesse da sociedade no fomento da economia local em proveito de todos aqueles que exercem atividades remuneradas típicas do período junino, especialmente nos setores turísticos, culturais e de serviços;

**CONSIDERANDO:** que é competência do Poder Executivo a regulamentação do uso do patrimônio Municipal, bem como das atividades por ele desenvolvidas nesses espaços;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de regulamentar e estabelecer sanções para pessoas que descumprirem a norma proibitiva de comercialização de bebidas em garrafa de vidro na Praça José Sarney e seu entorno, durante período Junino; *(Redação dada pelo Decreto 031 de 27 de junho de 2023)*

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído, para fins deste Decreto, o **Período Junino**, compreendido entre os dias **21 de junho a 21 de julho de 2024**.

**Parágrafo Único** - Neste período o horário de funcionamento dos bares, barracas e similares que estejam localizados dentro do Parque Folclórico será estendido até as 02h da manhã em dias úteis e as 03h da manhã nos finais de semanas e feriados, excetuando-se os dias que estiverem em sua programação, apresentação de shows com música ao vivo promovidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA que poderão se estender até as 04h da manhã.

**Art. 2º** - Estão destinados à instalação e funcionamento do Parque Folclórico todo o perímetro da Praça José Sarney, incluindo as Avenidas que a circundam, estendidas até o limite de uma quadra no entorno.

**Parágrafo Único** - O fechamento do entorno da Praça José Sarney, aonde acontecerá o arraial oficial do município de Pinheiro, se dará da seguinte maneira: acessos pela Rua Albino Paiva será as 13 horas, já o acesso pela Avenida Getúlio Vargas, será interrompido às 18 horas.

**Art. 3º** - Toda e qualquer atividade econômica e cultural a ser desenvolvida no território do Município de Pinheiro depende de prévia e expressa autorização ou permissão da Administração Municipal, respeitos os regramentos legais para cada setor, mediante processo administrativo instaurados por cada Órgão e de acordo com as competências de cada um deles.

§ 1º - Só será permitida a entrada de ambulantes e/ou vendedores devidamente credenciados e que estejam cumprindo as normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

§ 2º - Fica proibida a entrada de bebidas e/ou outros líquidos em recipientes de vidros de posse de populares.

**Art. 4º** - Desde a data de vigência deste Decreto até o último dia dos festejos juninos é proibida a utilização de sonorizações mecânicas e shows de quaisquer naturezas nos bares, restaurantes, casas de shows e nas barracas e por vendedores ambulantes no espaço físico destinado ao Parque Folclórico de Pinheiro.

**Art. 5º** - No território do Parque Folclórico é proibida a comercialização e distribuição de bebidas em recipientes de vidro, com exceção aos locais das barracas, bares, restaurantes e lanchonetes instaladas no perímetro da Praça José Sarney, cujos proprietários deverão zelar pelo cumprimento deste decreto quanto à guarda e descarte dos recipientes de vidro que contiverem conteúdos por eles comercializados.

**Art. 6º**- Fica instituída a **Comissão de Festejos Juninos**, composta por 07 (sete) Membros, com atuação em todo o território do Município, com a seguinte composição: **Presidente (Chefia do Gabinete); Coordenador de Administração, Planejamento e Finanças (Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças); Coordenador Cultural (Secretária Municipal de Cultura); Coordenador de Segurança e Trânsito (Secretário de Segurança); Coordenador de Proteção aos Direitos dos Idosos, Crianças e Adolescentes (Secretária Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher); Coordenador de Comunicação (Secretário Municipal de Comunicação); Coordenador de Turismo, Indústria e Comércio (Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Energia e Turismo); Coordenador de Infraestrutura (Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação)** com competências delegadas para agir em nome da Administração no período Junino perante todos os Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais e Federais e com o setor Privado, com poderes para requerer providências e deliberar acerca de situações relacionadas ao evento, inclusive firmar parcerias, criar suas próprias Comissões Internas e gerenciar toda a estrutura Administrativa necessária ao cumprimento das normas sanitárias, de segurança, saúde, trânsito e transporte, proteção de pessoas e bens, comunicação, posturas e tributárias, tudo de acordo com as Normas postas na Lei de Estrutura Administrativa no que diz respeito às competências funcionais de cada Secretaria Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** As nomeações para os cargos criados no *caput* deste artigo dar-se-ão por edição de Portaria a ser exarada pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** A Comissão de Festejos Juninos reunir-se-á no mínimo duas vezes por semana antes do início do festejo junino e todos os dias durante o evento para deliberar e resolver sobre os assuntos de suas competências.

**Parágrafo Terceiro:** compete à Comissão de Festejos, dentre outras coisas, a elaboração e a aplicação do calendário e da agenda dos eventos, estabelecendo os dias ordinários e extraordinários de acordo com a programação por ela criada.

**Parágrafo Quarto:** As Secretarias Municipais relacionadas na Comissão de Festejos Juninos poderão agir isolada ou em conjunto com outras para editar Portarias, Resoluções para melhor cumprir o quanto estabelecido neste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se,**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 20 DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: fd5b826f48d03d7b27e607bb15295e0d

**LEI MUNICIPAL Nº 2.931/2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.931/2024.

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE PINHEIRO, crédito adicional especial, no valor de R\$ 45.122,20 (Quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Poder: 02 - Poder Executivo

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 021700 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0333 - Promoção e Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2731 - Apoio e Incentivo as Entidades Culturais e Artísticas

3.3.50.41 - R\$ 22.561,10 - FR. 1.719

3.3.90.31 - R\$ 22.561,10 - FR. 1.719

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) na Ação e Natureza de Despesa abaixo identificada: INCLUSÃO:

Poder: 02 - Poder Executivo

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 021700 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0333 - Promoção e Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2051 - Revitalização da Biblioteca Pública Municipal

4.4.90.52 - R\$ 44.000,00 - FR 1.719

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial e para o remanejamento de fonte de recursos, provirão de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

Anular para abertura de Crédito Especial:

Poder: 02 - Poder Executivo

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 021700 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0333 - Promoção e Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2730 - Promoção e realização de Eventos e Festividades

3.3.50.43 - R\$ 89.122,20 (Oitenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos) - FR. 1.719.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inclusão das despesas por este Lei autorizadas, no Plano Plurianual/PPA de 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a discriminação, a transposição, a transferência e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais através de Decreto Municipal, em consonância com o art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pinheiro.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024.**

**JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 7518dc358cf9f47a6346f438dae71eeb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### PORTARIA GAB. PREF Nº.175/2024

#### PORTARIA GAB. PREF Nº.175/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

#### RESOLVE:

**1 - EXONERAR**, em virtude de sua Aposentadoria por Idade Urbana, o servidor **Alfredo Gomes de Almeida**, brasileiro, Vigia -Matrícula nº 100116, portador do CPF Nº 819.406.613-15, do quadro de funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

**2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de maio de 2024.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 3af45e5f20ab672255fee20c0dae1231

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.1/2024 LEI 14.133/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.1/2024 LEI 14.133/2021

##### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2024

##### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

##### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 8.295,60 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

##### VIGÊNCIAS

INICIAL: 19 de Junho de 2024  
FINAL: 19 de Junho de 2025

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

##### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**D FARIAS LIMA E CIA LTDA, CNPJ nº 44.369.725/0001-27**  
RUA JOSE DO PATROCÍNIO, 1, COHAMA, São Luís, Maranhão  
ultramegahosp@gmail.com, (98) 8209-7931,  
FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, CPF nº 059.335.563-60

#### PREÂMBULO

Aos 19 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS**

### **PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

##### **ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	MEDICAL X RAY FILM UM-MA 18X24 CM	FUJIFILM	Caixas	40	R\$ 207,39	R\$ 8.295,60
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 8.295,60</b>

Ribamar Fiquene - MA, 19 de Junho de 2024

#### **ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

Emerson da Silva Junior  
Secretário Municipal de Saúde  
005/2021

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO  
CPF nº 059.335.563-60

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 051a1f715c2136c5174b38ee84b3df67

## ATA DE REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

#### ATA DE REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE REGULARIZAÇÃO URBANA DO BAIRRO VILA ITA NA CIDADE DE RIBAMAR FIQUENE-MA.

Hoje, dia 11 de junho de 2024, em primeira convocação, às 09h00, no auditório do centro administrativo da prefeitura de Ribamar Fiquene, situado à rua Wanderley Ferraz, s/n, centro, CEP 65938-00, na cidade de Ribamar Fiquene-MA, realizou-se audiência pública com os moradores do bairro Vila Ita, a fim de informar sobre o processo urbanístico de regularização fundiária deste local. A audiência foi presidida pelo Sr. Marcelo Rodrigues, secretário municipal de comunicação. Esta iniciou-se com a formação da mesa diretora pelas seguintes autoridades presentes: O prefeito, Sr. Cociflan Silva do Amarante; o secretário municipal: Sr. Luís Sábio Barros Guimarães, o membro do corpo jurídico municipal, Dr. Daniel Freitas, a responsável pela serventia extrajudicial de Ribamar Fiquene, Sra. Ana Grécia Almeida Rizzo e pelos vereadores: Júlio Cesar, Sérgio Santana, Rosiflan do Amarante, Lino do Caboge e Sâmila Cavalcante. Após a formação da mesa, todas as autoridades tiveram a oportunidade de falar sobre a importância do processo de regularização, seus benefícios e como o processo havia ocorrido até o momento, que passos serão tomados após o acontecimento daquela audiência pública. Após a fala dos membros da mesa, esta foi desfeita, momento em que o representante do corpo jurídico municipal juntamente com a titular do cartório iniciaram os esclarecimentos técnicos sobre o processo de regularização. Findo este momento, foi aberta à população a oportunidade para que fizessem perguntas, ocasião em que o advogado e a serventaria responderam aquilo que lhes era perguntado. Após todo o detalhamento e resposta aos questionamentos sobre o processo de regularização, deu-se por encerrada a presente audiência pública. Concluindo, eu, Vitória da Silva Pinheiro, coordenadora do núcleo de regularização fundiária, para os devidos fins, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada e assinada por mim e pelo membro do corpo jurídico municipal.

Ribamar Fiquene, 11 de junho de 2024.  
Atenciosamente,

Vitória da Silva Pinheiro  
Coordenadora do Núcleo de Regularização Fundiária

Daniel Ribeiro Freitas  
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 9624dd78db6f682c2c69da06dc26478a

## RESOLUÇÃO Nº. 001/2024 EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE OPERAÇÃO DE RECURSOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

Considerando o Plano de Ação do Município de Ribamar Fiquene (MA), aprovado/autorizado pelo Ministério da Cultura em 2023, referente à Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, a Comissão de Avaliação e Aprovação, responsável pela administração das ações sobre à LPG no supracitado município, em reunião nesta presente data,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Extinguir a necessidade da contratação de pessoa jurídica para o serviço de "Operacionalização dos Recursos", prevista no Plano de Ação, em sua "Meta 1" (Ação 1.2) - com o valor disponibilizado em conta junto aos recursos do Art. 6º -, em razão desta então Comissão "já está ciente de todas as atribuições que deverão ser realizadas até o fim das execuções", tornando-se responsável por estas atribuições.

**Art. 2º** - Remanejar o valor percentual de 5% correspondente a Operacionalização dos Recursos, equivalente ao valor de R\$ 4.081,94 (quatro mil e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), para os projetos contemplados pelo Art. 6º, em seu inciso I, referentes à "Meta 1" (Ação 1.1), norteados pelo Edital 003/2023, do seguinte modo: acréscimo no valor de R\$ 2.881,94 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) para o documentário já contemplado; além do valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) divididos em partes iguais para os três videobooks já contemplados, ficando cada um com o acréscimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Parágrafo único** - Para as especificações destas decisões, eis a tabela a seguir:

Art. 6º, inciso I	Valor da contemplação	Valor do acréscimo	Valor final
Documentário	R\$ 19.585,14	R\$ 2.881,94	R\$ 22.467,08
Videobook 1	R\$ 6.528,38	R\$ 400,00	R\$ 6.928,38
Videobook 2	R\$ 6.528,38	R\$ 400,00	R\$ 6.928,38
Videobook 3	R\$ 6.528,38	R\$ 400,00	R\$ 6.928,38

**Art. 3º** - Os casos omissos dessa Resolução serão analisados, discutidos e chancelados pela Comissão de Avaliação e Aprovação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Ribamar Fiquene (MA), 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**Lamartine Oliveira de Carvalho**

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo  
Presidente da Comissão de Avaliação e Aprovação

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 553add3ad49e86195fa25771d1b995cf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 33.702.906/0001-07 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada Preço nº 003/2023, Gerenciada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. 20.605.0664.2-011 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; 27.812.0721.2-023- MANUT. DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES; 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; 26.782.0052.2-018- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2024 até 03/06/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e EGISLENIA DA SILVA MARQUES ALMEIDA, CPF nº 048.452.803-28; Representante Legal da ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Sambaíba, 29 de maio de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 5d8de8ab163a088742e4a7491e1a0b17

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.702.906/0001-07 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Tomada Preço nº 003/2023, Gerenciada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2-032- GESTÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; 08.244.0127.2-036- MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS); 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2024 até 03/06/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e EGISLENIA DA SILVA MARQUES ALMEIDA, CPF nº 048.452.803-28; Representante Legal da ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Sambaíba, 29 de maio de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 94991b8c401a44fee2f33177b1186725

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: ALIANÇA

TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.702.906/0001-07 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Tomada Preço nº 003/2023, Gerenciada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0052.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; 12.361.0403.2-041- MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; 12.361.0403.2-050- MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL GESTÃO E DOCÊNCIA; 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2024 até 03/06/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GLAUCIA LOPES MIRANDA - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e EGISLENIA DA SILVA MARQUES ALMEIDA, CPF nº 048.452.803-28; Representante Legal da ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Sambaíba, 29 de maio de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: d6e1fd3b03324f710ee843d2d248bd60

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.702.906/0001-07 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Tomada Preço nº 003/2023, Gerenciada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; 10.301.0203.2-028 - MANUT. DE AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; 10.302.0210.2-090- MANUT. DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.37.00.00- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2024 até 03/06/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e KALYL CHAVES LIMA, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e EGISLENIA DA SILVA MARQUES ALMEIDA, CPF nº 048.452.803-28; Representante Legal da ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Sambaíba, 29 de maio de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 336564f3142be47ed7dc1eb198e979b6

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2024
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DESERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCO DECONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO(BLOQUETE) NO MUNICIPIO DE SANTALUZIA DO PARUA/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.969.829,50 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	17 de Junho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	17 de Junho de 2025

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			
RAZÃO SOCIAL:	L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES	CPF/CNPJ:	23.679.517/0001-54
ENDEREÇO:	Av Luis De Almeida Couto, 641	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Viana	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3351-0504	E-MAIL:	laempreendimentos1@hotmail.com
REPRESENTANTE:	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES	CPF:	280.050.663-68

**DOS ITENS REGISTRADOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DESERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCO DECONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO(BLOQUETE) NO MUNICIPIO DE SANTALUZIA DO PARUA/MA	-	UNIDADE	1	R\$ 2.969.829,50	R\$ 2.969.829,50
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.969.829,50</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de Junho de 2024

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
<p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021</p>	<p>LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES CPF nº 280.050.663-68</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 21b174bc7405919f90f884d0099cef76

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, CALÇAS, CAMISAS, LENÇÓIS HOSPITALARES ENTRE OUTROS ITENS DE MALHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **04 de julho de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparua.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de junho de 2024. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planej. Admin. Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b53b819b2858de6ce9e27e0cdef8265d

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, assinado em 19/06/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 034/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: D COSTA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 48.806.950/0001-34. Valor Global: R\$ 232.064,35 (duzentos e trinta e dois mil, sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 19 de Junho de 2024. Vigência Final: 19 de Junho de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de Junho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: bf1cc18334ae568b7a691bc755c21c4c

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, assinado em 20/06/2024. Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá. Processo Administrativo nº 013/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: GRAFICA PERSONALIZE LTDA, CNPJ nº 37.185.860/0001-57. Valor Global: R\$ 240.829,25 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 20 de Junho de 2024. Vigência Final: 20 de Junho de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de Junho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e892c8d374f144877020152c111b435e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

O Município de Santa Rita - MA, através do seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, o SR. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, torna público QUE: ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - Oriunda de um PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011112/2023, celebrada perante a Prefeitura do Município de Lago Verde - MA, EMPRESA VENCEDORA: T M G LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.040.044/0001-34. OBJETO: é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de organização e realização das festividades juninas para atender as necessidades do Município de Santa Rita - MA. VALOR: R\$ 317.700,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS). CONSIDERANDO a autorização do Órgão Gerenciador e anuência da empresa; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e da APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa citada conforme os itens requisitados no ofício que fazem parte deste processo. Encaminho os autos para homologação e adjudicação, 17 de junho de 2024. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO (Secretário Municipal de Administração e Finanças).

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 35898c990478e449f7a3a119091a654b

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2024 - RESULTANTE DA ADESÃO Nº.: 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

**PARTES:** O Município de Santa Rita - MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo, e T M G LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.040.044/0001-34, sediado(a) na RUA JUCELINO KUBITSCHKE, Nº 481, EDIFÍCIO POSTO CENTER ALIANÇA, LOJA 01, CENTRO, CEP: 65707-000, PIO XII - MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thaynara Medrades Gomes; **OBJETO:** contratação de empresa visando a prestação de serviços de organização e realização das festividades juninas para atender as necessidades do Município de Santa Rita - MA; **VALOR: R\$ 317.700,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 13 EDUCUA 13.392 Difusão Cultural 13.392.0011 Difusão Cultural 13.392.0011.2042 Desenvolvimento de Atividades Culturais e Folclóricas 13.392.0011.2042 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA:** este contrato terá sua validade da data de sua assinatura até **19/06/2025**. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **FORO:** Comarca de Santa Rita. **DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024. ASSINATURAS: Amaury Silva Santos Araújo (Contratante) e Thaynara Medrades Gomes (Contratada).**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: c5063ba9fadbf0beb86f1a949203c53

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 003/2024 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ADJUDICA E HOMOLOGA a presente licitação NA CONDIÇÃO "CARONA" que consiste na adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - Oriunda de um PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011112/2023, celebrada perante a Prefeitura do Município de Lago Verde - MA, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de

organização e realização das festividades juninas para atender as necessidades do Município de Santa Rita - MA, em favor da empresa **T M G LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 49.040.044/0001-34**, representante legal a **Srª. THAYNARA MEDRADES GOMES**. VALOR: **R\$ 317.700,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS)**. Registre, publique-se. Santa Rita, 18 de junho de 2024. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 44d2b711046b5cd4f3fd1d397c4c5c84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20, 22/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação nas Unidades Escolares no município de São Domingos do Maranhão,, .Valor R\$: 105.552,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais),, CONTRATADA M. LACERDA MARROCOS inscrita no CNPJ: 32.206.598/0001-66,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônica nº 0021/2023 - CPL/PMSDM, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**São Domingos do Maranhão (MA) 04 de março de 2024.**  
CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo.  
Assessor de Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação nas Unidades Escolares no município de São Domingos do Maranhão,, .Valor R\$: 80.095,00 (oitenta mil e noventa e cinco reais),, CONTRATADA M. LACERDA MARROCOS inscrita no CNPJ: 32.206.598/0001-66,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônica nº 0021/2023 - CPL/PMSDM, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**São Domingos do Maranhão (MA) 06 de maio de 2024.**  
CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo.  
Assessor de Finanças.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: d4a04d9c4c5212d0b3b7be5278fcd5f0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### ERRATA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 225-2023 - TOMADA DE PREÇO 007/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**ERRATA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 225-2023 - TOMADA DE PREÇO 007/2023** - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 18/06/2024, página 126. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do

município de São João do Paraíso/MA; no título **ONDE LÊ-SE: R\$ Primeiro aditivo, LEIA-SE: terceiro aditivo**. São João do Paraíso (MA), 20 de junho de 2024. Gilvany Pereira Gomes, Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: af7809d3caca905ec04f230974a527f9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Pregão Eletrônica Eletrônico nº 010/2024 - SRP - Processo Administrativo nº 290104/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: B R LOPES DOURADO DE OLIVEIRA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ: 19.367.102/0001-78, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439A, Bairro Centro CEP: 65690-000, Cidade: Colinas/MA, representada pelo senhor. Bruna Rafaela Lopes Dourado De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 606.317.283-17. Processo Licitatório Homologado no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 no dia 20 de junho de 2024, pelo Secretária Municipal de Administração, a Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: db240f8d143098de1d28644676308336

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Pregão Eletrônica Eletrônico nº 010/2024 - SRP - Processo Administrativo nº 290104/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: B R LOPES DOURADO DE OLIVEIRA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ: 19.367.102/0001-78, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439A, Bairro Centro CEP: 65690-000, Cidade: Colinas/MA, representada pelo senhor. Bruna Rafaela Lopes Dourado De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 606.317.283-17. Processo Licitatório Homologado no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 no dia 20 de junho de 2024, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 52d1e03494b07ccffb079e2fe431a6d2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Pregão Eletrônica Eletrônico nº 010/2024 - SRP - Processo Administrativo nº 290104/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: B R LOPES DOURADO DE OLIVEIRA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ: 19.367.102/0001-78, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439A, Bairro Centro CEP: 65690-000, Cidade: Colinas/MA, representada pelo senhor. Bruna Rafaela Lopes Dourado De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 606.317.283-17. Processo Licitatório Homologado no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 no dia 20 de junho de 2024, pelo Secretária Municipal de Educação, a Senhora: Andreyra Carla Santana da Silva Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 3a330b375a7ee518955be1f175957ea7

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônica Eletrônico nº 010/2024 - SRP - Processo Administrativo nº 290104/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: B R LOPES DOURADO DE OLIVEIRA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ: 19.367.102/0001-78, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439A, Bairro Centro CEP: 65690-000, Cidade: Colinas/MA, representada pelo senhor. Bruna Rafaela Lopes Dourado De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 606.317.283-17. Processo Licitatório Homologado no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 no dia 20 de junho de 2024, pelo Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora: Géssyka Rafélia Lima Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 875ba825293687bb4e230e004a7c77e6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

#### LEI Nº 432/2024

**"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

#### SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados seguindo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no

mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, no máximo, **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 9º** - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

IX - outras.

**Art. 10** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025;

VIII - outras.

**Art. 11** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de

receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **100% (cem por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2025, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

- atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 12** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 13** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art.14** - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 15** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

## SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 16** - Constituem despesas obrigatórias do Município:



I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 17** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 18** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

**Art. 19** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 20** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o

total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

**Art. 21** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

**Art. 22** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 23** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 24** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 25** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 26** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 27** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 28** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 29** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 30** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 31** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 32** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

**Art. 33** - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2024, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 35** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 36** - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 38** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 39** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 40** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e quatro.

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 7881ee3ac87636067115ee5e84f7cd9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 15/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 15/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024- SRP, Processo Administrativo n.º 42/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que

seguem:

**Razão Social:** TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.  
**CNPJ:** 48.741.157/0001-02  
**Endereço:** AV. MACOS JOSÉ DE LEÃO, Nº 583, CENTRO, FELIZ-RS;  
**Nome do Representante:** ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON;  
**Telefone:** (51) 997302643 **E-mail:** topesporte@passarelafeliz.com.br

Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	VALOR TOTAL
21	Caneta Hidrocor cx 12	ONDA	Caixas	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
23	Cola com glitter 35g, lavável	ACRILEX	Caixas	350	R\$ 5,48	R\$ 1.918,00
30	Clips níquelados 8/0	DP	Caixas	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
31	Fita de papel crepe	FIX	Pacotes	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
37	Extrator tipo espátula	YINS	Unidades	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
41	Fita adesiva transparente 12mmx40m	LAPISPEL	Unidades	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
44	Folha de e.v.a com glitter variadas	HAITY	Unidades	8.000	R\$ 3,38	R\$ 27.040,00
69	Papel celafone	RST	Pacotes	350	R\$ 27,86	R\$ 9.751,00
75	Pincel atômico azul recarregável CAIXA COM 12 UNDS	MASTER	Caixas	200	R\$ 20,88	R\$ 4.176,00
77	Pincel atômico preto Recarregável	MASTER	Caixas	400	R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
78	Pincel para quadro branco recarregável cor azul. CAIXA COM 12 UNDS	MASTER	Caixas	300	R\$ 21,24	R\$ 6.372,00
79	Pincel para quadro branco recarregável cor preta CAIXA COM 12	MASTER	Caixas	350	R\$ 21,24	R\$ 7.434,00
80	Pistola aplicação cola Quente bastão fino	ONDA	Unidades	100	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
81	Perfurador 2 dois furos	YINS	Unidades	100	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
85	PAPEL LEMBRETE-post-it, medindo 38mm x 50mm Pacote Com 4 Blocos De 100 Folhas	MASTER	Pacotes	280	R\$ 3,23	R\$ 904,40
87	Pincel para quadro branco recarregável cor vermelha CAIXA COM 12 UNDS	MASTER	Caixas	300	R\$ 21,24	R\$ 6.372,00
92	Tecido TNT liso com aproximadamente ROLO COM 100 metros/varias cores	SF	Rolos	100	R\$ 99,50	R\$ 9.950,00
100	CARTOLINA COMUM COLORIDA	FORM	Unidades	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 87.083,40</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o ..... (nome do órgão) .....

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço

- público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.
- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10 . DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de junho de 2024.

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Camila Sousa Brito Rocha**

**Agente de Contratação- Órgão Gerenciador**

### CONTRATADO(A)

**TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

**CNPJ: 48.74 1.157/0001-02**

**ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON;**

**CPF nº 990.633.360-04**

**RG Nº 1075996569 SJS/II RS**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 3212d850237498a345543bb7c0a88e72

**ADESÃO Nº 05/2024 - SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
177/2023 - SRM**

**012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PMS-MA, PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA.**

**TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM**



#### ADESÃO Nº 05/2024 - SRM

**ERRATA** DA PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024 - SRM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, Nº 3341, NO DIA 02 DE MAIO DE 2024, QUINTA -FEIRA, NA PAGINA 181/190.

**ONDE LÊ-SE:** " Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10, gasolina comum, gasolina comum aditivada e etanol) destinados a suprir a necessidade das secretarias do município de Sambaíba - MA".

**LÊ-SE:** " Aquisição de combustível (óleo diesel) para atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de abril de 2024.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: af8ad74e38e346fc4371fe8082e12de1

#### ORÇAMENTO SIGILOSO ( X ) SIM ( ) NÃO

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 20 de junho de 2024.

**Camila Sousa Brito Rocha**  
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 6b9c9cee063788e20dbc64f3daf6c1f5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

#### PORTARIA Nº 32/2024-GABP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CNPJ 06.421.119/0001-14**

#### PORTARIA Nº 32/2024-GABP

**Dispõe sobre a exoneração de SUZILENE VIEGAS PEREIRA, enfermeira, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais Leis Específicas,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, preenchido em 14/05/2023, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos/SEMUS - protocolo nº 012/2024, com fito de "solicitar exoneração do serviço público",

**CONSIDERANDO,** ainda, que conforme declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Suzilene Viegas Pereira ausentou-se das atividades laborais desde o dia 03 de maio de 2024, retornando no dia 14 de maio de 2024 apenas para protocolar o pedido de exoneração em virtude de carga horária incompatível, conforme apontamento feito pelo Ministério da Saúde, através do Sistema InvestSUS

#### RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar,** a pedido, a partir de 14 de maio de 2024, a servidora **SUZILENE VIEGAS PEREIRA,** do cargo público de provimento efetivo de **ENFERMEIRA,** sob matrícula 002182, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrante da estrutura do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, conforme Portaria sob o nº 224/2016-GABP.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MAIO DE 2024.**

**ADRIANO MACHADO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

#### ADESÃO Nº 05/2024 - SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM

**TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PMS-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM**  
**ADESÃO Nº 05/2024 - SRM**

**ERRATA** DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADESÃO Nº 05/2024 - SRM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, Nº 3366, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, SEXTA-FEIRA, NA PAGINA 130/169.

**ONDE LÊ-SE:** " Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel S10, gasolina comum, gasolina comum aditivada e etanol) para atender às necessidades de São Raimundo das Mangabeiras - MA".

**LÊ-SE:** " Aquisição de combustível (óleo diesel) para atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de abril de 2024.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 8971662ce74618a8c9bc9bed5b5bcf7a

#### AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2024-SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2024- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa (s) para aquisição de cestas básicas (alimentos) para atender as famílias do município em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições gerais contidas neste instrumento.

**MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (KIT CESTAS BÁSICAS).**

**ENVIO DA PROPOSTA:** Do dia 21/06/2024, às 08h00min. ao dia 04/07/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 04/07/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.



**PUBLICAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Publicado em: 14.05.2024, nos termos do art. 37 da CF/88, art. 144, inciso IX da Constituição Estadual do MA e Art. 13, II, "i", da LOM/SVF.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: 6e00baa5266a86edf1c17ab952bedd54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.N.M. FERREIRA. CNPJ nº 32.710.497/0001-28). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de evento, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA (São João). AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 20 DE JUNHO de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. JOSÉ NONATO MATOS FERREIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 6d73c9ce81fed5a663968419139a9ed0

**RESENHA. DO CONTRATO Nº 150/2024**

RESENHA. DO CONTRATO Nº 150/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.10/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024**

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. Elienai Sousa Almeida, ordenador de despesas, portador do RG Nº. 026472182003-4 e inscrito no CPF Nº. 063.224.863-73, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos pertencentes ao município de Serrano do Maranhão/MA, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>FORNECEDOR (A):</b> Razão Social: J L TAVARES E COMERCIO LTDA CNPJ: 37.646.524/0001-64 Endereço: RUA BERNARDO VIEIRA , nº126A,SALA A, CENTRO,CURURUPU- MA CEP: 65268-000, Representante Legal: Sr. João Luis Tavares Chaves, empresário, portador do RG nº 0237027620037 SSP/MA e do CPF nº 043.847.643-32, residente e domiciliado na rua Major Belem, s/n, Bairro jacare, Cururupu/MA.					
<b>LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO / cota de 25% me/epp</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR	TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS ONIBUS ESCOLARES PARA SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCACAO	HORA/HOMEM	125	R\$ 228,00	R\$ 28.500,00
2	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DAS AMBULANCIAS DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE	HORA/HOMEM	212	R\$ 215,00	R\$ 45.580,00
3	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIAPAIS	HORA/HOMEM	250	R\$ 167,00	R\$ 41.750,00
4	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	HORA/HOMEM	75	R\$ 189,00	R\$ 14.175,00
5	PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE	UNIDADE	360	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>155.205,00</b>



**FORNECEDOR (A):**

Razão Social: J L TAVARES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 37.646.524/0001-64

Endereço: RUA BERNARDO VIEIRA, nº126A, SALA A, CENTRO, CURURUPU- MA CEP: 65268-000,

Representante Legal: Sr. João Luis Tavares Chaves, empresário, portador do RG nº 0237027620037 SSP/MA e do CPF nº 043.847.643-32, residente e domiciliado na rua Major Belem, s/n, Bairro jacare, Cururupu/MA.

**LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO / ampla concorrência**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR	TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS ONIBUS ESCOLARES PARA SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM	375	R\$ 229,00	R\$ 85.875,00
2	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DAS AMBULANCIAS DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	HORA/HOMEM	638	R\$ 215,00	R\$ 137.170,00
3	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIAPAIS	HORA/HOMEM	750	R\$ 167,00	R\$ 125.250,00
4	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	HORA/HOMEM	225	R\$ 189,00	R\$ 42.525,00
5	PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE	UNIDADE	1.080	R\$ 70,00	R\$ 75.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>466.420,00</b>

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
  1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
  1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 10 de junho de 2024

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE  
**Elieni Sousa Almeida**  
Secretário Municipal de Administração

J L TAVARES E COMERCIO LTDA  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA  
**João Luis Tavares Chaves**  
Representante Legal

Testemunhas:

NOME NOME  
CPF CPF

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: ab3d099c1007f72133d8101e1e888c53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.10/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. Elieni Sousa Almeida, ordenador de despesas, portador do RG Nº. 026472182003-4 e inscrito no CPF Nº. 063.224.863-73, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serrano do Maranhão, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Gasolina Comum	Litro	11.250	R\$ 6,59	R\$ 74.137,50
2	Gasolina Aditivada	Litro	2.500	R\$ 6,67	R\$ 16.675,00
3	Diesel S-10	Litro	17.500	R\$ 7,11	R\$ 124.425,00
<b>R\$ 215.237,50</b>					



**AMPLA CONCORRENCIA**

**FORNECEDOR (A):**

Razão Social: POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA,  
CNPJ/MF Nº 09.399.095/0001-32,  
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000  
Representante legal: Maurício de Sousa Pavão, RG nº 4349073 PC/PA e CPF nº 813.809.252-15

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Gasolina Comum	Litro	33.750	R\$ 6,59	R\$ 222.412,50
2	Gasolina Aditivada	Litro	7.500	R\$ 6,67	R\$ 50.025,00
3	Diesel S-10	Litro	52.500	R\$ 7,11	R\$ 373.275,00
<b>R\$ 645.712,50</b>					

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 10 de junho de 2024

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE  
**Elienaí Sousa Almeida**  
Secretário Municipal de Administração

POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA  
**Mauricio de Sousa Pavão**  
Representante Legal

Testemunhas:

NOME NOME  
CPF CPF

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 660dd04dafcfa5209d5ea16d16d6dbfa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.05/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONTRUÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 23.256.509/0001-03. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 89.836,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 06 de junho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 13 de junho de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 594a09078907b616e1b99e97ba4fa2be

### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.06/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONTRUÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 23.256.509/0001-03. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 254.837,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 06 de junho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 13 de junho de 2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONTRUÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 23.256.509/0001-03. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 254.837,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 06 de junho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 13 de junho de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 315de389650323dd84919f26aa482152

### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.07/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF Nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONTRUÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 23.256.509/0001-03. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 80.512,00 (oitenta mil quinhentos e doze reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 06 de junho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 13 de junho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: 418f4ce12e6d27f98328a9d929470586*

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOACIAL (FMAS), inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONTRUÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 23.256.509/0001-03. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 74.425,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 06 de junho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 13 de junho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: 767612586b5eec0e6c830c832fca3d18*

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.09/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONTRUÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 23.256.509/0001-03. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 06 de junho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 13 de junho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: b8358d94187dd81b1597dc69a9b6440e*

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.10/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONTRUÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 23.256.509/0001-03. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 06 de junho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 13 de junho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: ce596c04118bb5a83cfc2eae8e4ed2b5*

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.11/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF Nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONTRUÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 23.256.509/0001-03. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 06 de junho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 13 de junho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: 9b90637fb72ab50f19ebd801b3b1eba7*

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 475.465.12/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOACIAL (FMAS), inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONTRUÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 23.256.509/0001-03. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.250,00

(oito mil duzentos e cinquenta reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 06 de junho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 13 de junho de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 54feb5086b29d6650c853d8a937b4aa2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONCORRENCIA Nº 003/2022. CONTRATO Nº: 076/2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** CÍRCULO ENGENHEARIA LTDA-EPP, CNPJ: 03.258.232/0001-32, localizada na Rua Melquiades Moreira, 300, Quadra 083, Lote 09, Centro, CEP: 65800-00, Balsas - MA. **CONCORRENCIA Nº 003/2022.** **CONTRATO Nº:** 076/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de pavimentação em bloco sextavado, meio fio, sarjeta de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. **DATA DO TERMO:** 19/06/2024. **VIGENCIA:** 19/06/2024 a 19/06/2025. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e Claudionor Dall'agnol - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 55790d0803f525b11d3878e320e46218

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. CONTRATO Nº: 036/2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.** **CONTRATO Nº:** 036/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas. **DATA DO TERMO:** 11/03/2024. **VIGENCIA:** 29/03/2024 a 29/03/2025. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e Jair Sousa - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: af5573acbbfc83234c6e5bd476a99eff

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATO Nº: 089/2020.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** A G FILHO -ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATO Nº: 089/2020. OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obra e Urbanismo. **VALOR TOTAL R\$ 72.600,00** (setenta dois mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 03/06/2024 a 03/06/2025. Tasso Fragoso/MA, 03 de junho de 2024. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ADAILTON GUIMARÃES FIALHO - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 2f9b8e325d823099ffd88d355aaf3e35

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº

### 013/2020. CONTRATO Nº: 090/2020.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** A G FILHO -ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATO Nº: 090/2020. OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **VALOR TOTAL R\$ 80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0005.2-016 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 03/06/2024 a 03/06/2025. Tasso Fragoso/MA, 03 de junho de 2024. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ADAILTON GUIMARÃES FIALHO - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 292f20250c94a601b0fa621fee929d45

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### DECRETO Nº 018, DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA) e nos termos do Edital 001/2023,

**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA) nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 001/2023 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

**CONSIDERANDO** A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA) Edital 001/2023 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

**CONSIDERANDO** Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA) Edital 001/2023 foram cumpridas.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL I, NÍVEL II, NÍVEL III E NÍVEL IV DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA) nº 001/2023**, com resultado final divulgado nos termos do Edital nº 001/2022, para provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tutóia (MA), conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, na ordem de classificação e de acordo com as necessidades da

Administração Municipal.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados aos seus respectivos cargos ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital n.º 001/2023, de 25 de setembro de 2023 e na legislação vigente.

Art. 4º. A validade do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA), ora homologado será de 02 (dois) anos, contados da data desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 20 de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fc9cb0323052d4222e8e552d3917eabd

escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

Table with columns: DDDO DA ESCOLA, NOME DA ESCOLA, NOME DO CANDIDATO, Nº DE INSCRIÇÃO, CPF, RESULTADO, 1ª ETAPA, 2ª ETAPA, 3ª ETAPA, 4ª ETAPA, PONTUAÇÃO

Tutóia (MA), 20 de junho de 2024.

Daisy Filgueiras Lima Baquil
Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA)
Secretária
Portaria nº 001/2021

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ec191d0ff3e86b166ea50b850a2b43d9

RESULTADO APÓS RECURSO - 5ª ETAPA: CURSOS DE GESTÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA), no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO APÓS RECURSO da 5ª Etapa do Processo Seletivo para



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

